

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR****N.º 538, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 135/2013****AV 270/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 530, de 06 de dezembro de 2011, que autoriza a ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Juvenília, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

TVR  
538/2013

Mensagem nº 135

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;
- 2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;
- 3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;
- 4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;
- 5 - Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;
- 6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;
- 7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;
- 8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;
- 9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;
- 10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;
- 12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;
- 13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;



- 14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;
- 15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;
- 16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;
- 17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;
- 18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;
- 19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;
- 20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;
- 21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;
- 22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;
- 23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;
- 24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;
- 25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;
- 26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;
- 27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;
- 28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;
- 29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;
- 30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;
- 31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;
- 32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;



33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

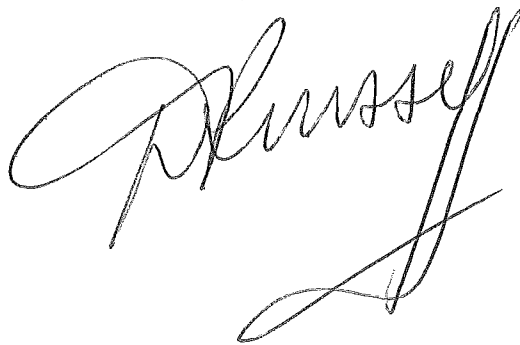
36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

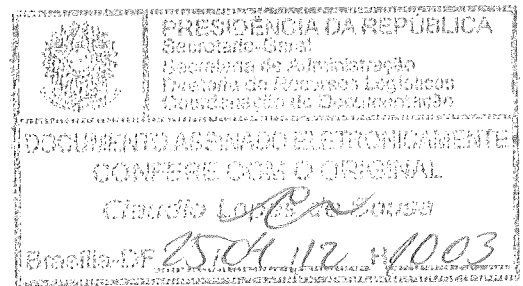
Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. Russell', with a stylized flourish extending from the bottom right.



SAG 53000.015499/2010-04  
PONT. 530/12

PC



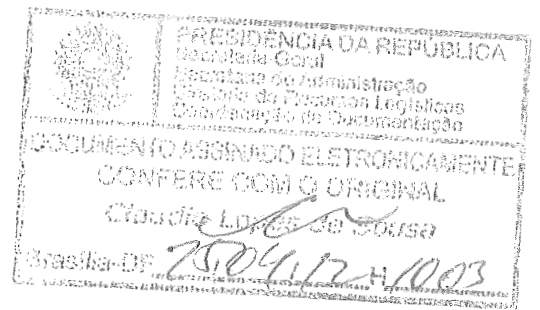
EM nº 00013/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília**, no Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015499/10 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

Em 13/12

PORTARIA Nº 530 , DE 6 DE DEZ. DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015.499/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 451-A, Centro, Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

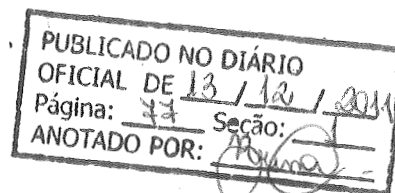
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 15' 43" S e longitude em 44º 09' 27" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA



Em 13



NT-2043

290

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C. 285/104,9MHz - pag. parte

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

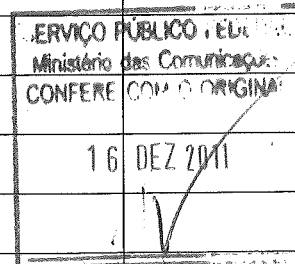
OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº 53000.015499/2010-04  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM  
ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

JUVENILIA / MG

## MOVIMENTAÇÕES

| Seq. | SIGLA | CÓDIGO | DATA | Seq. | SIGLA | CÓDIGO | DATA |
|------|-------|--------|------|------|-------|--------|------|
| 01   |       |        | / /  | 15   |       |        | / /  |
| 02   |       |        | / /  | 16   |       |        | / /  |
| 03   |       |        | / /  | 17   |       |        | / /  |
| 04   |       |        | / /  | 18   |       |        | / /  |
| 05   |       |        | / /  | 19   |       |        | / /  |
| 06   |       |        | / /  | 20   |       |        | / /  |
| 07   |       |        | / /  | 21   |       |        | / /  |
| 08   |       |        | / /  | 22   |       |        | / /  |
| 09   |       |        | / /  | 23   |       |        | / /  |
| 10   |       |        | / /  | 24   |       |        | / /  |
| 11   |       |        | / /  | 25   |       |        | / /  |
| 12   |       |        | / /  | 26   |       |        | / /  |
| 13   |       |        | / /  | 27   |       |        | / /  |
| 14   |       |        | / /  | 28   |       |        | / /  |



AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

RADCOM

24

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenilia-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSILIA - DF

53000 015499/2010-04

SEAPARCE

30/03/2010-08:04

**Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, Helio Costa,**

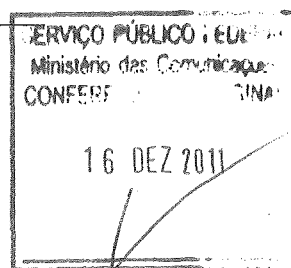
A ACBESJ – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.083.920/0001-83 com sede a Av Minas Gerais, 451 – A, Centro, na Cidade de Juvenilia, Estado de Minas Gerais CEP 39.467-000, Telefone 38 9983-5108, correio eletrônico: Email jokil@bol.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso Nº 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n. 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n. 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Juvenília – MG, 20 de Março de 2010.

*Ezilene Lopes Nunes*

**EZILENE LOPES NUNES**

Presidenta



**Representante Legal: Carlos Henrique Guimarães da Silva**

**CPF: 187.020.665-72**

**Email: [sertec@micks.com.br](mailto:sertec@micks.com.br)**

**Telefone: 77 3451 – 4443 MC – 77 9992 0753**

**DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA**

*01.104.120*

02  
9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpj...>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

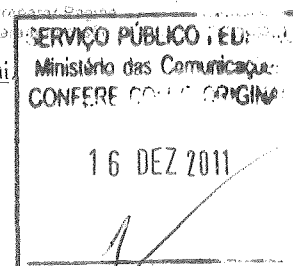
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                            |                                  |                                                     |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.093.920/0001-83</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                         |
| DATA DE ABERTURA<br><b>07/03/1986</b>                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                     |                         |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA</b>                                                                                                                                                |                                  |                                                     |                         |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                  |                                                     |                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                  |                                                     |                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                  |                                                     |                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                                                                                                                      |                                  |                                                     |                         |
| LOGRADOURO<br><b>AV MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                              |                                  | NÚMERO<br><b>461</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>A</b> |
| CEP<br><b>30.467-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BARRIO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>JUVENILIA</b>                       | UF<br><b>MG</b>         |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/05/2003</b>     |                         |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                  |                                                     |                         |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                         |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.<br>Emitido no dia 26/02/2010 às 10:49:01 (data e hora de Brasília).                                                                                         |                                  |                                                     |                         |

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Cartório de Registro do Pessoas

Jurídicas

Comarca de Manga - MG

Zuleide Navarro de Brito - Oficial

Jerônimo Navarro de Novaes - Oficial Substituto



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA

### CAPÍTULO I - Da denominação, sede, duração e área de atuação.

**ARTIGO 1º.-** É instituída uma Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília originária entre os habitantes da comunidade.

**ARTIGO 2º.-** A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto ou Leis que lhes forem aplicáveis.

**ARTIGO 3º.-** As Atividades do Direitos e Conselheiros ou Instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**ARTIGO 4º.-** A Associação é entidade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, de duração indeterminada com sede em Juvenília, na Rua Vitalmiro Bispo de Souza, nº. 663, fundada em 18-12-95 e tem por objetivos:

**I -** Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações de obras e melhoramentos, com recursos próprios e obtidos por doações ou empréstimos;

**II -** Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar através da integração de seus moradores;

**III -** Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

**IV -** Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

**V -** Promover assistência à população local na área de saúde, através de aquisição de medicamentos, de serviços médicos-odontológicos, análises clínicas e transportes em ambulância ou carro utilitário, para outras localidades de melhores recursos.

**ARTIGO 5º.-** A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

**I -** Assembléia Geral;

**II -** Diretoria Executiva;

**III -** Conselho Fiscal;

**§ 1º.-** O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos Órgãos neste Artigo, não será remunerado.

**§ 2º.-** É vedado o exercício cumulativo do cargo, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

### CAPÍTULO II - Da Assembléia Geral.

**ARTIGO 6º.-** A Assembléia é o órgão supremo da Associação, sendo constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

**§ 1º.-** A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria executiva ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

**§ 2º.-** A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 8 (oito) dias.

**§ 3º.-** A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

**I -** em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados;

**II -** em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

**§ 4º.-** A Assembléia Geral extraordinária reúne-se e delibera:

**I -** em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados;

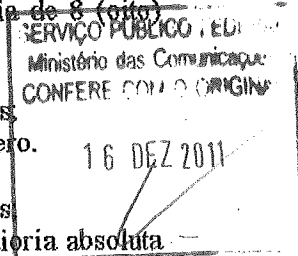
**II -** em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados. Não havendo número mínimo na segunda convocação, será fixada uma outra data para a realização da Assembléia.

**§ 5º.-** Preside a Assembléia Geral, o presidente em exercício, ou o vice-presidente, ou qualquer associado ativo por aclamação da maioria dos presentes.

**§ 6º.-** A Assembléia Geral reunir-se-á:

**I -** ordinariamente, no 2º (segundo) sábado de cada mês, às 15 (quinze) horas, na sede da Associação, para tratar de assuntos alusivos ao funcionamento da Associação e no final do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com a finalidade de eleger seus novos membros;

**II -** extraordinariamente, sempre que houver necessidade.





§ - 7º. - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - reformar o Estatuto;
- II - Eleger ou destituir em qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou associados;
- III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e garantias acaso exigidas;
- IV - autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades;
- V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

### CAPÍTULO III - Da Diretoria Executiva.

ARTIGO 7º.- A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

ARTIGO 8º.- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, de trinta em trinta dias, por convocação do Presidente e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

ARTIGO 9º.- As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§ Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

ARTIGO 10 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - conhecer de qualquer reclamações dos associados;
- III - fixar o valor da contribuição social;
- IV - executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
- V - encaminhar, anualmente, no mês de dezembro, para aprovação da Assembléia Geral, relatório anual das atividades desenvolvidas;
- VI - aprovar o quadro do pessoal administrativo da Associação;
- VII - exonerar a pedido ou por motivos relevantes sócios do quadro social;
- VIII - convocar a Assembléia Geral;
- IX - interromper o presente Estatuto e decidir os casos omissos.

ARTIGO 11 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativamente, em juízo ou fora dele;
- II - proteger os bens da Associação contra a interferência ou quaisquer outros meios nocivos ao seu patrimônio;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absolutos ou sem utilidades para a comunidade;
- IV - realizar mediante aprovação da Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações;
- VI - examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII - aprovar ou não proposta de inscrição de sócio;
- VIII - movimentar notas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
- IX - assinar com o Secretário as correspondências da Associação.

ARTIGO 12 - Compete ao Vice-Presidente:

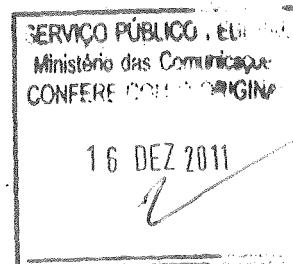
§ único - Substituir o Presidente em falta deste.

ARTIGO 13 - Compete ao Secretário:

- I - organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II - assinar com o Presidente as correspondências da Associação;
- III - Substituir o Tesoureiro em sua ausência ou impedimento.

ARTIGO 14 - Compete ao Tesoureiro:

- I - responder pela guarda de valores e títulos da Associação;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III - Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contas de empréstimos;
- IV - Substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento.





Cartório de Registro de Pessoas

Jurídicas

Comarca de Manga - MG

Zuleide Navarro da Brito - Oficial

Jerônimo Navarro de Novaes - Oficial Substituto



CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 15 -** O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu Presidente.

**ARTIGO 16 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para analisar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer, que será assinado por todos os seus membros efetivos.

**ARTIGO 17 -** Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo movimento financeiro da Associação, quer de receitas, quer de despesas;

II - verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, se estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer o relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - Dos Sócios.

**ARTIGO 18 -** A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Será sócio da Associação todo aquele que atender aos seguintes requisitos:

I - manifestar seu desejo de vincular-se na Associação, preenchendo requerimento próprio dirigido à Diretoria Executiva, com o aval de 05 (cinco) sócios em pleno gozo de seus direitos;

II - tenha o seu pedido de inscrição aprovado pela Diretoria Executiva e posteriormente pela Assembléia Geral;

III - Apresentar à Secretaria da Associação cópia autenticada de todos os documentos pessoais;

IV - Assinar Termo de Compromisso junto à Associação;

V - Pagar Taxa de Adesão e contribuição prevista no Art. 20, Alínea IV, a partir do mês da inscrição;

VI - Pessoa Física, maior e capaz para os atos civis, que possua espírito comunitário, idoneidade e ilibada reputação.

CAPÍTULO VI - Dos Direitos e Deveres dos Sócios.

**ARTIGO 19 -** Os sócios quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem os seguintes Direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

III - participar de qualquer promoção realizada pela Associação;

IV - oferecer sugestões;

V - requerer, por escrito, a convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário.

**ARTIGO 20 -** Os sócios tem a seguinte obrigação:

I - cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as disposições da Associação;

II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III - colaborar com as iniciativas da Associação;

IV - pagar, em dia, Taxa de adesão e as contribuições mensais, fixadas pela Diretoria Executiva, sendo facultativo o pagamento das contribuições mensais, aos membros efetivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

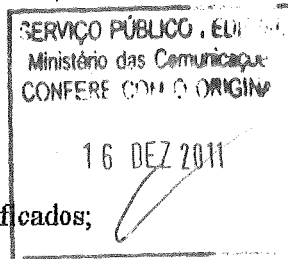
V - zelar pelo nome dos sócios e da Associação.

**ARTIGO 21 -** O sócio que, de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou Normas e Regulamentos da Associação, fica às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência sempre por escrito;

II - Suspensão de um a doze meses a:

a) Os reincidentes em infrações punidas com advertências;



**Cartório de Registro de Pessoas**

**Jurídicas**

**Comarca de Manga - MG**

**Zuleide Navarro de Britto - Oficial**

**Jerônimo Navarro de Novaes - Oficial Substituto**

06  
16 DEZ 2011

b) Os que estejam em atraso a 03 (três) meses ou mais, com o pagamento das contribuições pecuniárias e sociais;

**III - Serão excluídos:**

a) Os reincidentes em infrações punidas com suspensões;

b) Os que, por qualquer motivo, venham a tornar-se indesejáveis ao quadro social.

§ 1º. - As sanções previstas neste Artigo, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recursos à Assembléia Geral.

§ 2º. - A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo.

§ 3º. - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

§ 4º. - Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à Associação.

**CAPÍTULO VII - Das Eleições.**

**ARTIGO 22 -** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta, podendo ser secreta.

**ARTIGO 23 -** Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos sócios presentes às eleições.

**CAPÍTULO VIII - Dos Recursos e Patrimônio.**

**ARTIGO 24 -** Os recursos e patrimônio da Associação são constituídos de :

**I -** Contribuições pagas pelos sócios;

**II -** Doações e subvenções públicas ou privadas;

**III -** Produto resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

**IV -** Outras receitas;

**ARTIGO 25 -** O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º. - No caso de extinção, o seu patrimônio social será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e devidamente registrada no Conselho Nacional de assistência Social - CNAS.

§ 2º. - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

**CAPÍTULO IX - Disposições Gerais e Transitórias.**

**ARTIGO 26 -** A extinção da Associação dar-se-á pela Assembléia Geral em caráter extraordinário, especialmente convocada para este fim.

**ARTIGO 27 -** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**  
**Comarca de Manga - Minas Gerais**  
Registrado em 455 às 12:30/2011  
de Livro no A-06  
Manga - G. 12 / 02 / 2011

☐ Zuleide Navarro de Britto - oficial  
☒ Jerônimo Navarro de Novaes - of. substituto

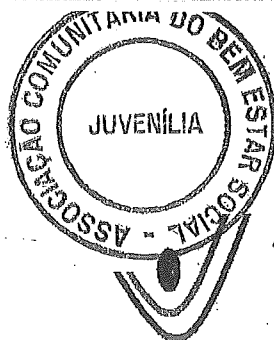
SERVIÇO PÚBLICO - EDI  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

Emol. R\$ 2,52  
T.F.J. R\$ 0,79  
Total R\$ 3,31



|                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO</b><br>MONTALVÂNIA - MG<br>Fone (38) 3614-1368<br>Jamilly Aguiar Montalvão<br>Notária | <b>AUTENTICAÇÃO</b><br>Certifico e dou fé que esta fotocópia confere com seu original.<br>Montalvânia - 12/02/2011<br>Em test. da verdade.<br>[Assinatura]<br>NOTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000  
MINAS GERAIS

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - Fica instituída a Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília originária entre os habitantes da comunidade.

**Art. 2º** - A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, de duração indeterminada, com sede na cidade de Juvenília, fórum na comarca de Montalvânia (MG) e endereço na Avenida Minas Gerais, 459/A - centro, na cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhes forem aplicáveis.

**Art. 4º** - As atividades dos Diretores, Conselheiros e/ou Instituidores, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Parágrafo Único.** A Associação do Bem Estar Social de Juvenília não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE

**Art. 5º** - A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, fundada em 18 de dezembro de 1.995, é uma Entidade civil democrática de objetivos sociais, assistenciais, desportivas e culturais, e tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios e obtidos por doações ou empréstimos;

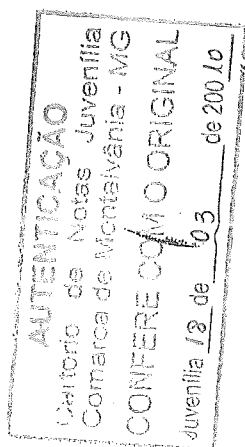
II - proporcionar as associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

III - proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar através da integração de seus moradores;

IV - promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V - promover assistência à população local na área de saúde, através de aquisição de medicamentos, de serviços médicos/odontológicos, análises clínicas e transportes em ambulância ou carro utilitário, para outras localidades de melhores recursos;

VI - executar o serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, visando:



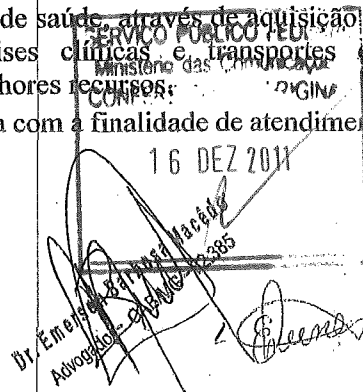
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

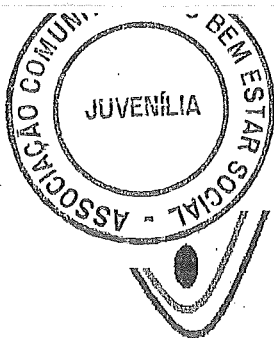
Márcia Ribeiro da Silva

Oficial de Registro

*Melo*

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000

MINAS GERAIS

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIAL  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

### ESTATUTO SOCIAL-FL.02

a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação em vigor;

e) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

f) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art. 6º** - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

**Art. 7º** - A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

§ 1º. O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos Órgãos neste artigo, não será remunerado.

§ 2º. É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 8º** - A Assembléia é o órgão supremo da entidade, sendo constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

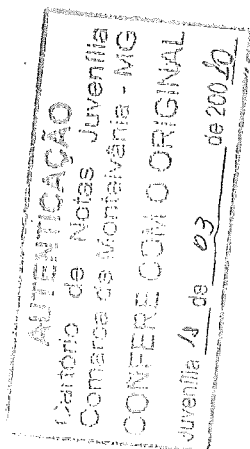
§ 1º. A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria executiva ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, fixado na Sede da entidade e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 3º. A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos associados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.



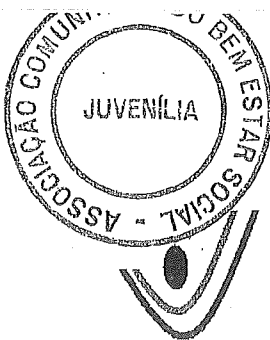
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial 9.10.10110 M.O.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

Dr. Emerson Barros Macêdo  
Advogado - OAB 82.385

16 DEZ 2011



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS

### ESTATUTO SOCIAL-FL.03

§ 4º. Preside a Assembléia Geral, o presidente em exercício, ou o vice-presidente, ou qualquer associado ativo por aclamação da maioria dos presentes.

§ 5º. A Assembléia Geral reunir-se á:

I - ordinariamente, no segundo sábado de cada mês, às 15 (quinze) horas, na sede da Entidade, para tratar de assuntos alusivos ao funcionamento da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília e no final do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com a finalidade de eleger seus novos membros;

§ 6º. Compete privativamente a Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir em qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscais ou associados;

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e garantias acaso exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades;

V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

VI - deliberar sobre a prestação de contas, balanço social e demais atos administrativos.

§ 7º. Para as deliberações a que se referem os incisos "I" e "II", do § 6º deste artigo, é exigido o voto concorde de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de  $\frac{1}{3}$  nas convocações seguintes.

### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, eleitos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato de igual período.

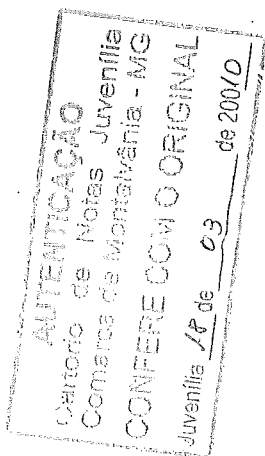
Art. 10 - A Diretoria Executiva reunir-se à, ordinariamente, de trinta em trinta dias, por convocação do Presidente e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 11 - A As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente .

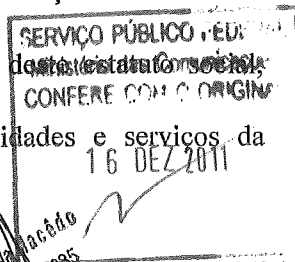
Art. 12 - A Diretoria Executiva poderá, mediante indicação do Presidente, convidar pessoas de notória competência e representatividade para colaborar na condução de tarefas de reconhecida complexidade.

Art. 13 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste estatuto social, atendidas as recomendações ou decisões da Assembléia Geral:

I - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368



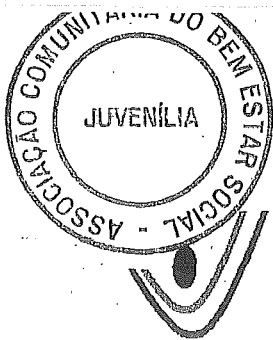
Dr. Emerson Aguiar Montalvão  
Advogado  
OAB/MT 12.285

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro da Silva

Oficial de Registro

medida



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS

### ESTATUTO SOCIAL-FL.04

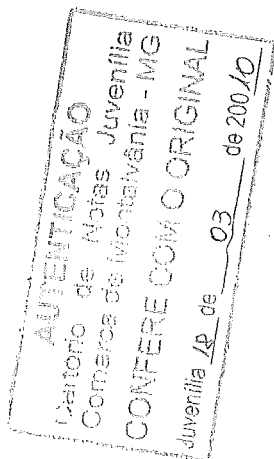
- II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;
- III - propor à Assembléia Geral o valor e a forma da contribuição dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI - programar as operações e serviços da Associação;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- VIII - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília;
- IX - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- X - apresentar à Assembléia Geral o relatório e as contas de sua gestão;
- XI - estabelecer, em instruções ou resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos caso de violação ou abuso cometido contra disposições deste estatuto social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões.
- XII - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- XIII - conhecer de quaisquer reclamações dos associados;
- XIV - executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
- XV - encaminhar, anualmente, no mês de dezembro, para aprovação da Assembléia Geral, relatório anual das atividades desenvolvidas;
- XVI - aprovar o quadro do pessoal administrativo da entidade;
- XVII - interpretar o presente Estatuto e decidir os casos omissos;
- XVIII - Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- XIX - Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- XX - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- XXI - Autorizar a aquisição de equipamentos;
- XXII - efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade.

**Parágrafo único.** As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, serão baixadas em forma de Resolução.

**Art. 14 -** A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

**Art. 15 -** Caberá a cada Diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

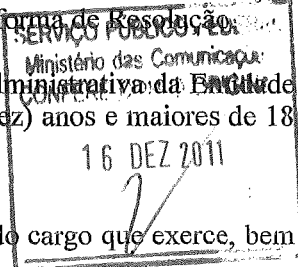


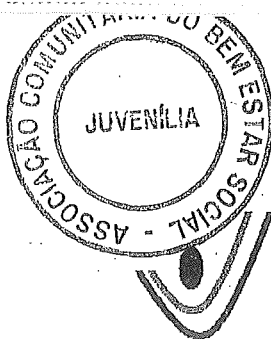
**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**  
Comarca de Montalvão - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

**CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS**  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial e Escrivente

Dr. Emerson Barbosa Melo  
Advogado - OAB/MG 32.895





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS

### ESTATUTO SOCIAL-FL.05

- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 16** - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros 50% (cinquenta por cento) mais um, e em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à Assembléia Geral para a solução do impasse.

**Art. 17** - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada com este fim específico, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo único.** No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria.

#### **Art. 18** - Compete ao Presidente:

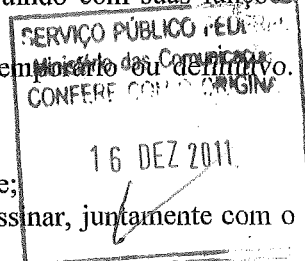
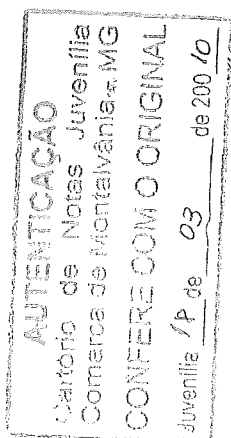
- I - representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - proteger os bens da entidade contra a interferência ou quaisquer outros meios nocivos ao seu patrimônio;
- III - alienar, mediante previa anuência da Assembléia Geral, bens absolutos ou sem utilidades para a comunidade;
- IV - realizar mediante aprovação da Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- VI - receber doações;
- VII - examinar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- VIII - movimentar notas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
- IX - coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- X - assinar juntamente com o Secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa.

#### **Art. 19** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II - Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

#### **Art. 20** - Compete ao Secretário:

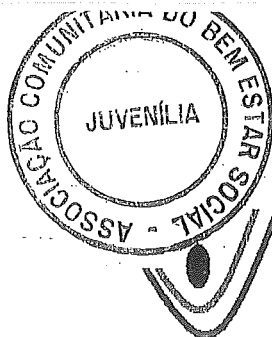
- I - organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria;
- II - assinar com o Presidente as correspondências da entidade;
- III - secretariar as reuniões da Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- IV - preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;



CARTÓRIO REG. CIVIL E COM. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
CNPJ 08.000.000/0001-90  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

Dr. Emerson de Almeida Macêdo  
Advogado OAB/MG 24385





# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenilíia \* E-mail: ascobes.juvenilíia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS

## ESTATUTO SOCIAL-FL.06

V - Manter o cadastro de associados atualizado;

VI - Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário, auxiliar e substituir o Secretário em sua falta ou impedimento.

**Art. 21** - Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda de valores e títulos da entidade;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

III - assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços e contas de empréstimos;

IV - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.

**Art. 22** - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

II - participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 23** - O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º. Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;

§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu Presidente.

**Art. 24** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para analisar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer, que será assinado por todos os seus membros efetivos.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo movimento financeiro da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenilíia quer de receitas, quer de despesas;

II - verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, se estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer o relatório circunstanciado de quaisquer perícias encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 26** - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Montalvânia - MG

JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA

C.P.F. 802.550.518-20

FONE: (38) 3614-1368

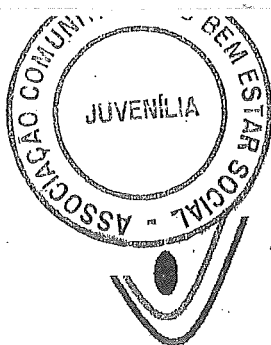
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILÍIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial de Cartório

SERVIÇO PÚBLICO - EDE  
Ministério da Justiça  
CONFERE COM O ORIGINAL

Dr. Emerson  
Advogado





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS



### ESTATUTO SOCIAL-FL.07

**Art. 27** - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

### CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

**Art. 28** - A Entidade é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Poderão associar-se as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição.
- b) **Beneméritos:** Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para associação.
- c) **Colaboradores:** Moradores inscritos em livros próprios da associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades.

**Parágrafo único.** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 29** - A Serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto social, e aprovados pela Diretoria da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília.

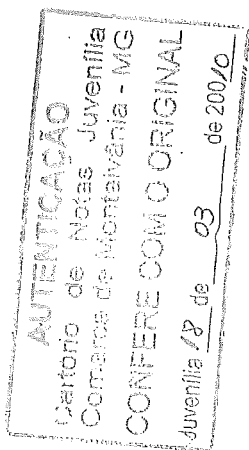
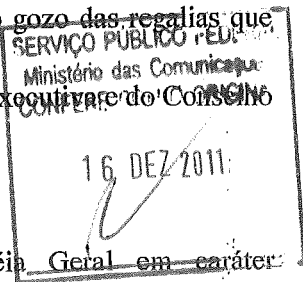
§ 1º. A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

§ 2º. A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília poderá cobrar de seus membros integrantes uma contribuição, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física.

### CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 30** - Os associados quites com a Tesouraria e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem os seguintes Direitos:

- I - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - usufruir todos os benefícios oferecidos pela entidade;
- III - participar de qualquer promoção realizada pela entidade;
- IV - oferecer sugestões;
- V - requerer, por escrito, a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário.



CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial de Registro

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Montalvânia - MG  
FAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

Dr. Emerson  
Advogado



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS

### ESTATUTO SOCIAL-FL.08

VI - direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.

**Parágrafo único.** Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**Art. 31** - Os associados tem a seguinte obrigação:

- I - cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as disposições da Entidade;
- II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III - colaborar com as iniciativas da entidade;
- IV - pagar em dia as contribuições mensais definidas pela Diretoria e aprovadas em Assembléia Geral.
- V - zelar pelo nome da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília.

**Art. 32** - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

1º. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocada Assembléia Geral para eleição de nova Direção.

§ 2º. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º. A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

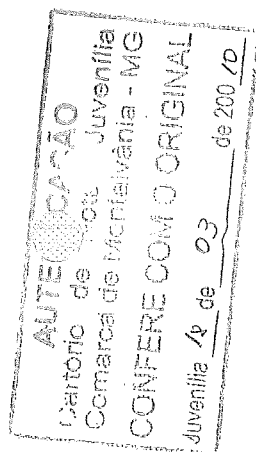
**Art. 33** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Art. 34** - O associado que, de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou Normas e Regulamentos da entidade, poderá sofrer as seguintes sanções:

- I - advertência sempre por escrito;
- II - suspensão de um a doze meses:
  - a) aos reincidentes em infrações punidas com advertências;
  - b) aos que estejam em atraso a 03 (três) meses ou mais, com o pagamento das contribuições.

III - Serão excluídos os reincidentes em infrações punidos com suspensões.

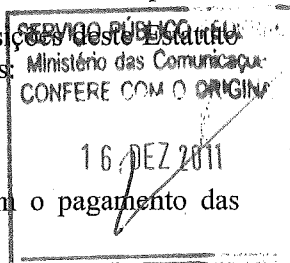
§ 1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

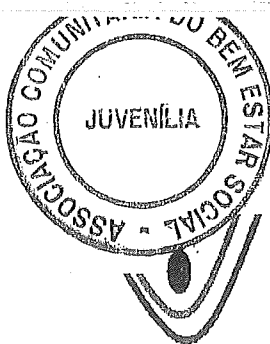


CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial e Registradora

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

Dr. Emerson de Souza Macedo  
Advogado - OAB/MG nº 385





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS



### ESTATUTO SOCIAL-FL.09

§ 2º. Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

§ 3º. Os associados que deixarem de pertencer ao quadro social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito a esta entidade.

§ 4º. Os membros suplentes poderão, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

**Art. 35** - Cabe à Diretoria Executiva, por maioria absoluta de votos, decidir ou não a continuidade dos faltosos no Quadro Social da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília.

**Parágrafo único.** Os associados que faltarem a duas Assembléias Gerais sem prévia justificativa, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificarem suas ausências.

**Art. 36** - São direitos dos associados, além dos relacionados no art. 30, do presente Estatuto:

a) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

b) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

**Art. 37** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, por voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes, vedado o voto por procuração.

**Parágrafo único.** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada no mês de Dezembro do último ano do mandato eletivo de cada órgão.

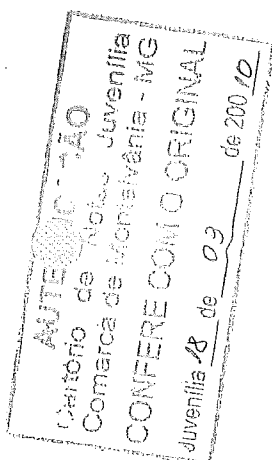
**Art. 38** - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal em Assembléia Geral convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

§ 1º. A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º. A Assembléia Geral com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios disponíveis no Município.

§ 3º. A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

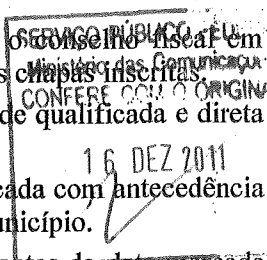
§ 4º. somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.



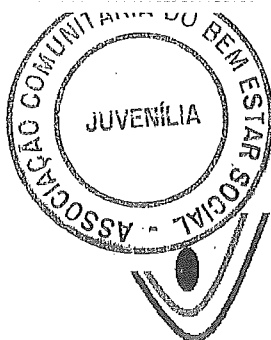
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Chefe do Cartório de  
MONTALVÂNIA

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

Dr. Emerson da Rosa Matêdo  
Advogado - OAB/MG - 62.185



*[Handwritten signature]*



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS

### ESTATUTO SOCIAL-FL.10

5º. Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 39** - O Presidente da Associação, convocará com prazo de 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato, Assembléia Geral para eleição ou reeleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 40** - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes às eleições.

### CAPÍTULO IX

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 41** - Os recursos financeiros e o patrimônio da entidade são constituídos de:

- I - Contribuições pagas pelos associados;
- II - Doações e subvenções públicas ou privadas;
- III - Valores advindos de atividades comunitárias;
- IV - Outras receitas;
- V - Patrocínio sob a forma de apoio cultural.

§ 1º. Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

§ 2º. Toda a receita da Entidade será utilizada única e exclusivamente na consecução de suas finalidades institucionais.

**Art. 42** - O patrimônio da entidade é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

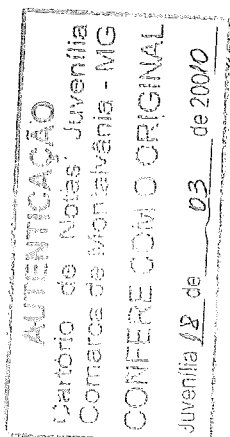
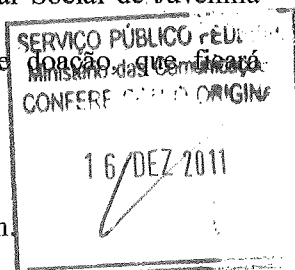
**Parágrafo único.** No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, ou ainda, a Entidade Comunitária de fins idênticos ou semelhantes.

### CAPÍTULO X

#### DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Art. 43** - A receita da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília advirá:

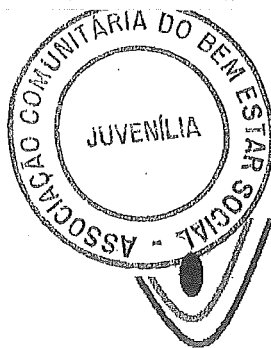
- a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que for registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) da contribuição mensal dos associados;
- c) de verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) de patrocínio do comércio local;
- e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial Registradora

Dr. Emergentino  
Advogado OAB/MG-80385



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS



## ESTATUTO SOCIAL-FL.11

§ 1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 2º. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

§ 3º. Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 44** - As despesas da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília podem ser:

a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria Executiva;

d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º. Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Associado, poderá ser remunerado.

§ 2º. A contratação e demissão dos funcionários dependerão de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

## CAPÍTULO XI

### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 45** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembleia Geral Extraordinária convocada nos termos do presente Estatuto.

§ 1º. Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia;

§ 2º. O patrimônio da Entidade deverá ser doado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, ou ainda, a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;

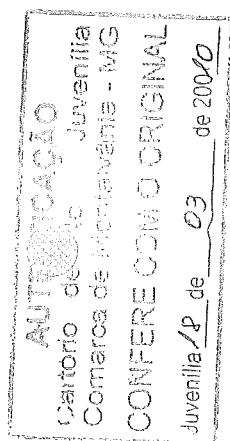
§ 3º. Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

## CAPÍTULO XII

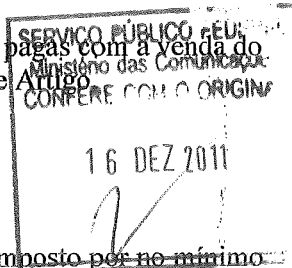
### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 46** - Fica instituído um conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídos, com o

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIAL  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

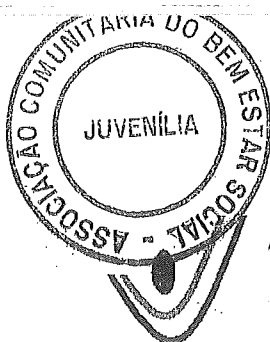


CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial e Inventaria



Dr. Emerson de Mello  
Advogado - OAB/MG 22.385

Assinado



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000

MINAS GERAIS

### ESTATUTO SOCIAL-FL.12

objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei Federal 9.612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º. O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º. O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

**Art. 47** - A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**Art. 48** - A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

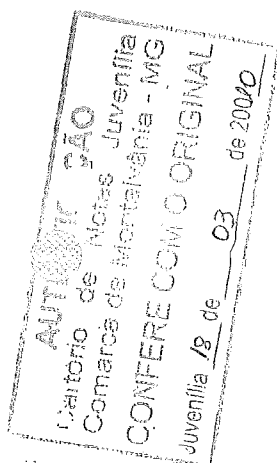
§ 2º. As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

§ 4º. Serão vedadas a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

§ 5º. Será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Art. 49** - A emissoras de radiodifusão terá o compromisso de defesa dos direitos da cidadania, divulgando as garantias constitucionais e legais, como o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, etc., inclusive através da realização de campanhas denunciando suas violações.



CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Marcia Ribeiro da Silva

Cartório de Juvenília

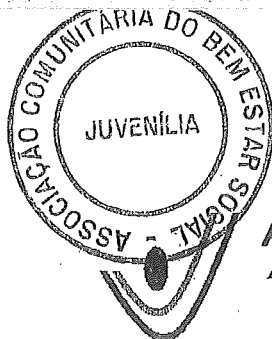
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

Dr. Emerson da Silva  
Advogado

Serviço Público  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

Assinatura



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenilíia \* E-mail: ascobes.juvenilíia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS



### ESTATUTO SOCIAL-FL.13

**Art. 50** - A emissora de radiodifusão, uma vez instalada se obriga a contribuir decididamente com os projetos de educação da comunidade, inclusive realizando campanhas educativas e de esclarecimentos, sempre norteadas pela valorização da vida.

**Art. 51** - A Instalada a emissora de radiodifusão comunitária, a Associação terá o compromisso de manter, na forma da lei, seus equipamentos em funcionamento adequado, de maneira a não prejudicar outras emissoras ou serviço de telecomunicações.

**Art. 52** - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- organizar o cadastro de associados;
- montar a emissora de radiodifusão;
- associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- manter intercâmbio com a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

**Art. 53** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de  $\frac{1}{3}$  (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 54** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Juvenilíia, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

### DIRETORIA EXECUTIVA:

*Ezilene Lopes Nunes*

**Ezilene Lopes Nunes - PRESIDENTE**

*Lucília Silva Bezerra Martins*

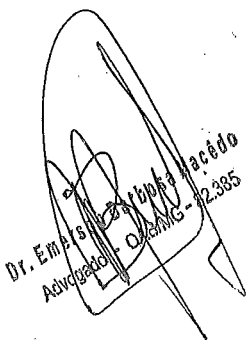
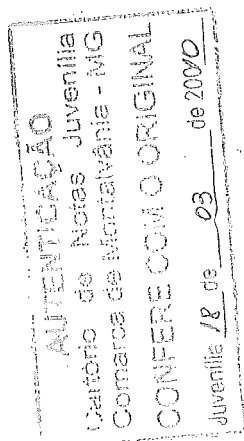
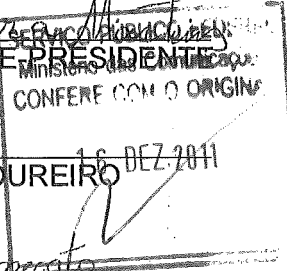
**Lucília Silva Bezerra Martins - VICE PRESIDENTE**

*João*

**João Marinho de Matos - TESOUREIRO**

*Rosângela Lima Nascimento*

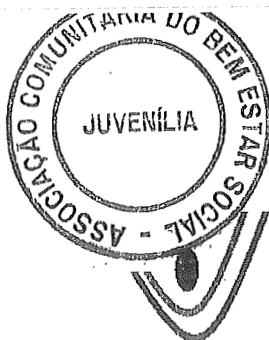
**Rosângela Lima Nascimento - 2º TESOUREIRO**



**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**  
Comarca de Montalvânia - MG  
JAMILY AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA  
C.P.F. 802.550.516-20  
FONE: (38) 3614-1368

**CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS**  
JUVENILÍIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Márcia Ribeiro da Silva*  
Oficial de Registro





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Avenida Minas Gerais, 451/A - centro, Juvenília \* E-mail: ascobes.juvenilia@yahoo.com.br  
39.467-000 MINAS GERAIS

### ESTATUTO SOCIAL-FL 14

Valdite Josefa Bastos de Araújo  
Valdite Josefa Bastos de Araújo - SECRETÁRIA

Miriamê América de Almeida  
Mirianê Américo de Almeida - 2ª SECRETÁRIA

### CONSELHO FISCAL:

Leonardo Lacerda Marinho  
Leonardo Lacerda Marinho - CONSELHEIRO

Maria Izabel da Silva  
Maria Izabel da Silva - CONSELHEIRA

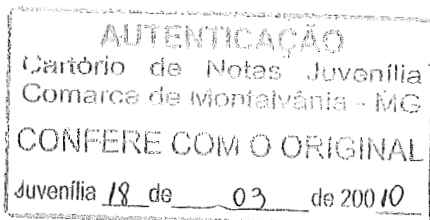
José Carlos Marinho Lopes  
José Carlos Marinho Lopes - CONSELHEIRO

Waléria Garcia Silva Pacheco  
Waléria Garcia Silva Pacheco - SUPLENTE

Edenice Silva dos Santos  
Edenice Silva dos Santos - SUPLENTE

Luciana Guedes Xavier  
Luciana Guedes Xavier - SUPLENTE

Dr. Emerson José da Silva  
Advogado - OAB/MG 82.385



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - Minas Gerais

Registrado sob nº 032, às fls. 042 a 048

do Livro nº A-002

Montalvânia - MG, 27/01/2006

Aguiar  
- Oficial

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro

Oficial e Tabelião

Márcia

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BBB 29266

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG

JAMILA AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA

Selo de Fiscalização

AJL 74868

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE ORIGINAL

16 DEZ 2011

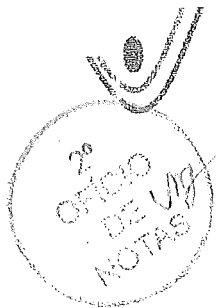
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - MG

JAMILA AGUIAR MONTALVÃO - OFICIALA

C.P.F. 802.550.516-20

FONE: (38) 3614-1368





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



## SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º-** A Associação comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, doravante denominada ACBESJ, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, com sede, na Avenida Minas Gerais, 451 – A – centro, Juvenília-MG.

Parágrafo Único – A ACBESJ reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art. 2º-** A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

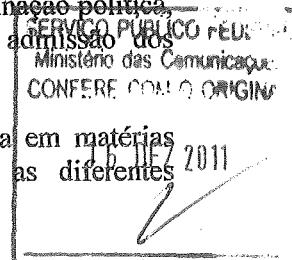
- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

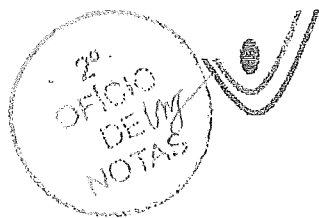
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG

39467-000

Estado de Minas Gerais

### ESTATUTO SOCIAL FL.02

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

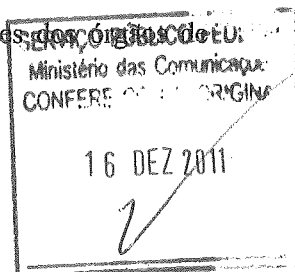
Art. 6º - A ACBESJ será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.
- III – Beneméritos – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília e à coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) ter acesso a quaisquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções da entidade e sociedade.
- f) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela A.G.





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenilia-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



### ESTATUTO SOCIAL FL.03

**Art. 9º-** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 10** - São órgãos da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenilia:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 11** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACBESJ, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada cinco anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

**§ 1º** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

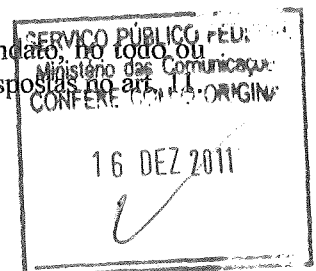
**§ 2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACBSJ e estúdio, com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**§ 3º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

**§ 4º** - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

**Art. 12** - A Diretoria da ACBESJ órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de cinco anos, permitida a reeleição.

**§ 1º** - A Diretoria da ACBESJ poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no art. 11.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

**ESTATUTO SOCIAL FL.04**

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 13 - São atribuições:**

**I) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACBESJ em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACBESJ.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

**Art. 14 - Caberá ao Presidente:**

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

**Art. 15 - Caberá ao Vice-Presidente:**

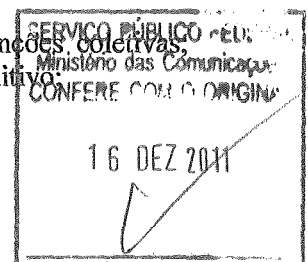
- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

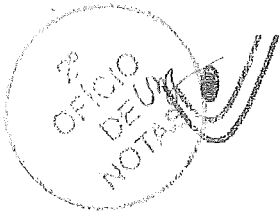
**Art. 16 - Caberá ao Secretário:**

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

**Art. 17 - Caberá ao Segundo Secretário:**

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



ESTATUTO SOCIAL FL.05

### Art. 18 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

### Art. 19- Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, três membros eleitos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – serão eleitos também três suplentes para o Conselho Fiscal.

Art. 21 - O Conselho Fiscal cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

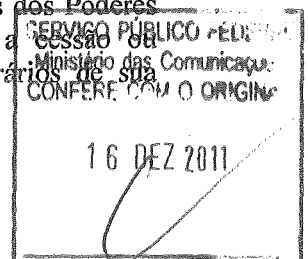
§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

ESTATUTO SOCIAL FL.06

### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 24 - O Patrimônio e Receita da ACBESJ será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 26 - A dissolução da ACBESJ ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 28 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Juvenília, MG, 25 de fevereiro de 2010.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Ezilene Lopes Nunes

Ezilene Lopes Nunes – PRESIDENTE

Lucília Silva Bezerra Martins

Lucília Silva Bezerra Martins – VICE- PRESIDENTE

João Marinho de Matos

João Marinho de Matos – TESOUREIRO

Rosângela Lima Nascimento

Rosângela Lima Nascimento – 2º TESOUREIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.866/0001-47  
Fone: (39) 3814-1368



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000  
Estado de Minas Gerais

**ESTATUTO SOCIAL FL.07**

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARTÓRIO</b><br>DO 2º OFÍCIO<br>MONTALVÂNIA-MG<br>Fone: (39) 3814-1368<br>MARIA GILVANDETE<br>A.M. MONTALVÃO<br>ESCREVENTE | <b>AUTENTICAÇÃO</b><br>Certifico e dou fé, que esta<br>Escritura, autêntica de meu<br>cartório,<br>Montalvânia-MG 03/03/10<br>Em 103º <i>mg</i> da verdade<br><i>mg</i><br>Escritura<br>Escritura |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Valdite Josefa Bastos de Araújo*  
Valdite Josefa Bastos de Araújo – SECRETÁRIA

*Ana Paula Soares*  
Ana Paula Soares – 2ª SECRETÁRIA

**CONSELHO FISCAL:**



*Leonardo Lacerda Marinho*  
Leonardo Lacerda Marinho – CONSELHEIRO

*Maria Izabel da Silva*  
Maria Izabel da Silva – CONSELHEIRA

*José Antônio Lopes de França*  
José Antônio Lopes de França – CONSELHEIRO

*Edenice Silva dos Santos*  
Edenice Silva dos Santos – SUPLENTE

*Luciana Guedes Xavier*  
Luciana Guedes Xavier – SUPLENTE

*Maria Amélia B. Alkmim*  
Maria Amélia Bastos Alkmim – SUPLENTE

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - Minas Gerais

Registrado sob nº 068, às fls. 095ª a 098ª

do Livro nº A-005

Montalvânia - MG, 03 / 03 / 2010

*mg*

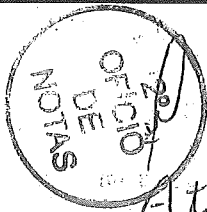
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.866/0001-47  
Fone: (39) 3814-1368

SERVIÇO PÚBLICO - ESCRITÓRIO  
das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.866/0001-47  
Fone: (39) 3814-1368



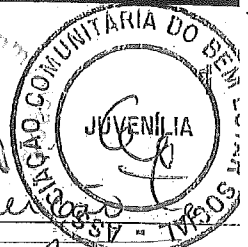
Cartório de Registro de Pessoas

Jurídicas

Comarca de Manga - MG

Zuleide Navarro de Brito - Oficial

Jerônimo Navarro de Novaes - Oficial Substituto



Ata da Reunião para Criação, Eleição

Aprovação do Estatuto da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília.

Às 20 horas do dia dezoito do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e noventa e cinco, Alguns moradores de Juvenília reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de criar uma Associação Comunitária, esteve presente nesta reunião o senhor Antônio Marinho de Matos e o Sr. José Antônio Lopes de França. O Sr. Antônio Marinho iniciou a reunião falando da importância de criar esta associação, dizendo que se nós trabalharmos unidos teremos mais facilidade de conseguirmos os benefícios para a nossa comunidade, depois passou a palavra para o Sr. José Antônio que falou sobre a associação explicando o que é e de como os membros deveriam participar da associação, dizendo que quanto mais unidos mais forças somaremos para pleitearmos recursos nos órgãos competentes, o Sr. José Antônio também explicou sobre os documentos necessários para organizar a associação e pediu para que essa associação não fique só no papel e sim trabalhe conscientemente. Depois foi feita a leitura do estatuto (cláusula, digo, Artigo por Artigo e explicou de todas as dúvidas surgidas no decorrer da leitura então o estatuto foi colocado em votação, que foi aprovado por unanimidade. Logo após o Sr. José Antônio falou sobre a diretoria da associação explicando as funções de cada um na sua função e que são os membros da Assembleia

SERVIÇO PÚBLICO - RJ  
Ministério das Comunicações  
CONF. COM. 11.000

16 DEZ 2011





escolhem e elegem a diretoria e o Conselho fiscal. Depois foi escolhido os seguintes membros para comporem a diretoria e o Conselho fiscal em seus respectivos cargos, sendo: Presidente, Vanda Maria do Nascimento Brito; Vice-Presidente, José Soares Ferreira, 1º Secretária: Miniani Américo de Almeida, 2º Secretária: Cleonice Freiga da Fonseca. 1º Tesoureiro - Hermínio Duque Lima

2º Tesoureiro - João Ferreira Alkmim e o Conselho fiscal, sendo: Salvador José de Oliveira, Adão Atil Pereira Brito, Pedro José de Oliveira, João Dias Bastos, Diógenes Bastos Alkmim e Eteirino José de Oliveira, todos foram eleitos e empossados nesta mesma reunião. A presidente Vanda Maria do Nascimento Brito, agradeceu a confiança depositada nela e pediu a todos empenho nos trabalhos da Associação. Não havendo mais nada a tratar lancei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e por todos os presentes.

Marília, dezeto de dezembro de 1995.

Miniani Américo de Almeida

Vanda Maria do Nascimento Brito

José Soares Ferreira

Cleonice Freiga da Fonseca

Hermínio Duque Lima

João Ferreira Alkmim

Salvador José de Oliveira

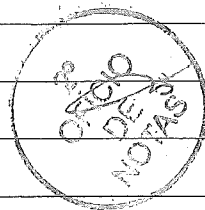
Adão Atil Pereira Brito

Pedro José de Oliveira

João Dias Bastos

Diógenes Bastos Alkmim

Eteirino José de Oliveira



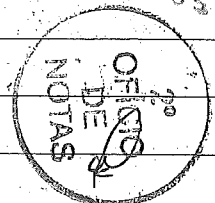
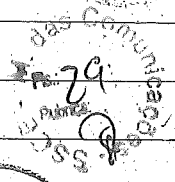
Cartório de Registro do Pessoas

Jurídicas

Comarca de Manga - MG

Zuleide Navarro de Brito - Oficial

Jerônimo Navarro de Novaes - Oficial Substituto



Antonio Henrique dos Santos

Maria Amel do ouro

Lucilia Silva Bezerra Martins

Elenice Silva dos Santos

Arivaldo da Fonseca Berto

Naier Costa

Suely Clemente Silva

Kai de Avelos Ferreira

Rosângela Lima Nascimento

Rilmonir Willio Pereira Wudque

Stannar Honorio dos Reis

Alcides Alves

Olívia Pereira Ferreira

Maria de Fatima Pereira Albuquerque

Ana Pereira dos Santos

Eloízia Barbosa dos Santos

Baldurino Claes Moreira

Venima Ferreira Maurício

Sebastião Ferreira de

Therminis Duque Lima Filho

Elaine Ferreira Farias

Amir Magno Vieira Duque

Jerandy Ediga do Lourenço

Jonir V. Siga Pinto

Aracir Marinho Bastos

Margarida Ferreira de Oliveira

Valéria Ferreira de Oliveira

Kelly Cristina do Nascimento Brito

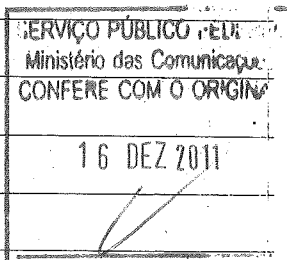
Adna da Gilela Miranda

Edson Cesário de Carvalho

Maria José Carvalho

Carminda Pereira dos Reis

Edson Oliveira de Carvalho





Cartório de Registro de Pessoas

Jurídicas

Comarca de Manga - MG

Zuleide Navarro de Britto - Oficial

Jerônimo Navarro de Novaes - Oficial Substituto

Agência Tios Donzões  
Delfina da Silva Feresca

Aguinaldo Alves de Araújo

Raimundo Xavier de Oliveira

Manoel de Matos Silva

Esperedita Marcelina Dispoza

Lourdes Ferreira Martins

Edmundo Freire de Per

Luciana Oliveira de Carvalho

Valdineia M<sup>te</sup> do Nascimento

Edileuza Maria da Conceição

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Manga - Minas Gerais

Registrado sob no. 155, às fls. 123/125

do Livro no. 1-06

Manga - MG 12/10/1996

☐ Zuleide Navarro de Britto - oficial

☒ Jerônimo Navarro de Novaes - of. substituto

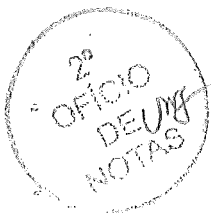
Emol. R\$ 2,52

T.E.J. R\$ 0,79

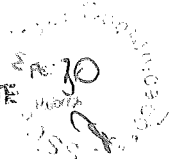
Total R\$ 3,31



|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <b>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO</b> | <b>* AUTENTICAÇÃO</b>        |
| MONTAVI                      | Certifico e dou fé, que esta |
| Poss (30)                    | é verdadeira e correta com   |
| Family Aguiar Montalvão      | Em test. 23/03/07            |
| Notaria                      | da verdade.                  |
|                              | NOTARIA                      |



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ nº 05.520.998/0001-47  
Fone: (38) 3514-1368



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA.

Às dezenove (19:00) horas do dia vinte e cinco (25) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), na sede da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, situada na Avenida Minas Gerais, 451/A – centro, nesta cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais, atendendo à convocação feita em edital, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e alteração Estatutária “Ipsis Literis” de acordo com a Lei 9612/98, Norma complementar nº 01/2004 e atual Código Civil. A Diretora Presidente, Sra. Ezilene Lopes Nunes, iniciou os trabalhos dizendo a todos que o motivo desta reunião era para deliberarem sobre a Alteração Estatutária “Ipsis Literis” para que a entidade tivesse condições de solicitar autorização para executar Serviços de Radiodifusão Comunitária e também realizar a eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos titulares encontram com os mandatos vencidos. Cumprindo a “Ordem do Dia”, a Senhora Presidente, convidou os associados presentes a assinarem a lista de presença e convidou a Senhora Valdete Josefa Bastos de Araújo Secretária para compor a mesa e coordenação dos trabalhos. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Senhora Presidente, Ezilene Lopes Nunes fez alguns esclarecimentos sobre a necessidade e urgência desta alteração Estatutária adequando-se ao atual Código Civil e na Habilitação para executar Serviços de Radiodifusão Comunitária proposta por esta Entidade junto ao Órgão Federal e se os associados estariam de acordo em fazer a alteração estatutária pretendida e solicitada. Tendo a Assembléia se sentido esclarecida, passou-se a discutir e deliberar a proposta de alteração do Estatuto Social da Entidade “Ipsis Literis”. Para tanto a Senhora Presidente Ezilene Lopes Nunes procedeu à proposta apresentada, que após lida, discutida e aprovada por unanimidade a proposta ficou com o seguinte teor: SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA- ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º - Associação comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, doravante denominada ACBESJ, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, com sede, na Avenida Minas Gerais, 451 – A – centro, Juvenília-MG. Parágrafo Único – A ACBESJ reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

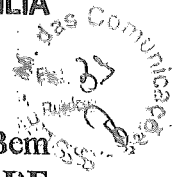
16 DEZ 2011

*Ezilene* *Valdete*



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

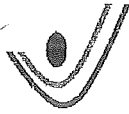
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



vigentes no território nacional. Art.2º- A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a)preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c)respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d)não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º- A receita da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - **DOS ASSOCIADOS.** Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

DEZ 2011



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

12  
2007

estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACBESJ será composta pelas seguintes categorias de associados:

I- Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II- Contribuintes – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada. III – Beneméritos – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília e à coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; a) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; b) ter acesso a quaisquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria; c) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; d) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de sociedade. e) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 10 - São órgãos da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília: a)

Assembléia Geral ; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACBESJ, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer

a cada cinco anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. E extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACBSJ e estúdio, com divulgação através de pelo menos quatro

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

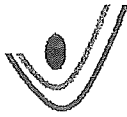
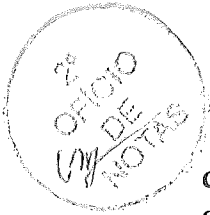
Av. Minas Gerais, 451-A - Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior. Art. 12 - A Diretoria da ACBESJ órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de cinco anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da ACBESJ poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no art. 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I ) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a ACBESJ em atos públicos ou internos. d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACBESJ. e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; Art. 14 - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder em juízo pela Entidade; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral. Art. 15 - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Art. 16 - Caberá ao Secretário: a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais

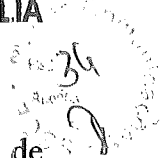
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter o cadastro de associados atualizado; d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade. Art. 17 - Caberá ao Segundo Secretário: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Art.18 - Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade. Art. 19- Caberá ao Segundo Tesoureiro: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, três membros eleitos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Fiscal cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V.- DA PROGRAMAÇÃO. Art. 22 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 23 - O Patrimônio e Receita da ACBESJ será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de

SERVIÇO PÚBLICO - FIDEI  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011





## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

Min. das Comunicações  
38

depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Art. 25 - A dissolução da ACBESJ ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Juvenília, MG, 25 de fevereiro de 2010. Encerradas e aprovadas todas alterações, foi promulgado o novo texto do Estatuto, conforme o conteúdo aqui fielmente transcrito. A seguir, conforme o estabelecido na "Ordem do dia", passou-se ao processo de eleição da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal. Após explanação foi apresentada para todos os associados única chapa que se inscreveu para concorrer às eleições. Tratando-se de única chapa, procedeu à eleição por aclamação, sendo eleitos os seguintes representantes: para a DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE: Ezilene Lopes Nunes, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG- 12.660.101 (SSP/MG), inscrita no CPF(MF) sob o nº 041.321.836-88, residente na rua Antônio Ferreira de Alkmim, 183 -centro nesta cidade de Juvenília(MG); VICE-PRESIDENTE: Lucília Silva Bezerra Martins, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-4.285.606 (SSP/MG), inscrita no CPF(MF) sob o nº 478.052.266-87, residente na rua Antônio Ferreira de Alkmim, 301- centro, nesta cidade de Juvenília(MG); TESOUREIRO: João

Marinho de Matos, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.596.172 (SSP/MG), inscrito no CPF(MF) sob o nº 431.177.596-20, residente na rua Teodomiro Mendes Vieira, 48 centro, nesta cidade de Juvenília(MG); 2ª TESOUREIRA: Rosângela Lima Nascimento, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.614.474 (SSP/BA), inscrita no CPF(MF) sob o nº 354.449.405-15, residente na rua Bernardo da Fonseca Pinto, 22- centro, nesta cidade de Juvenília(MG); SECRETARIA: Valdite Josefa Bastos de Araújo, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.158.986(SSP/MG),

SERVIÇO PÚBLICO - EM  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

6 DEZ 2011



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

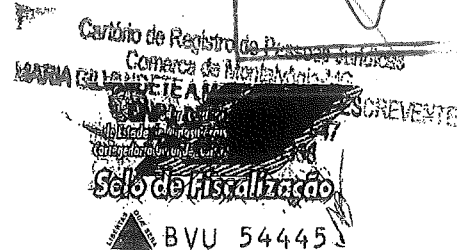
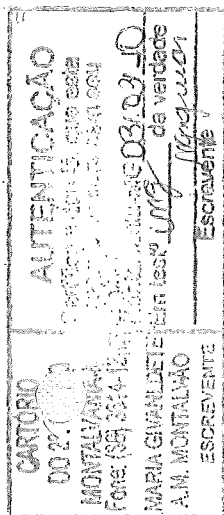
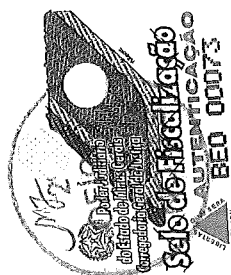
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG

39467-000

Estado de Minas Gerais

inscrita no CPF(MF) sob o nº 002.964.026-13, residente na rua Erondino Montalvão, 278- centro, nesta cidade de Juvenília(MG); 2ª SECRETÁRIA: Ana Paula Soares, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.967.101 (SSP/DF), inscrita no CPF(MF) sob o nº 076.317.196-40, residente na rua Dona Márcia, 482 –centro, nesta cidade de Juvenília-MG; PARA O CONSELHO FISCAL: CONSELHEIRO: Leonardo Lacerda Marinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-16.157.373 (SS)/MG), inscrito no CPF(MF) sob o nº 082.264.726-52, residente na avenida Minas Gerais, 459- centro, nesta cidade de Juvenília(MG); CONSELHEIRA: Maria Izabel da Silva, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-8.454.420 (SSP/MG), inscrita no CPF (MF) sob o nº 965.835.416-53, residente na rua Antonio Ferreira de Alkmim, .... centro, nesta cidade de Juvenília(MG); CONSELHEIRO: José Antônio Lopes de França, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº M-6.713.254 (SSP/MG), inscrito do CPF(MF) sob o nº 843.587.006-59, residente na rua Dona Márcia, 432, centro, nesta cidade de Juvenília(MG); SUPLENTE: Edenice Silva dos Santos, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n ° 2.395.611 (SSP/MG), inscrita no CPF(MF) sob o nº 192.111.045-72, residente na rua Antônio Ferreira de Alkmim, 201- centro, nesta cidade de Juvenília(MG); SUPLENTE: Luciana Guedes Xavier, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-14.764.648 (SSP/MG), inscrita no CPF(MF) sob o nº 087.811.026-74, residente na avenida Desembargador Pedro Braga, 460, centro, nesta cidade de Juvenília(MG); SUPLENTE: Maria Amélia Bastos Alkmim, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-6.494.722 (SSP/MG), inscrita no CPF(MF) sob o nº 867.517.786-00, residente na rua Bandeirante Mauro de Oliveira, 134- centro, nesta cidade de Juvenília(MG). Proclamado o resultado, os membros eleitos foram imediatamente empossados. A Presidente reeleita agradeceu a todos pela escolha do seu nome e dos demais colegas de chapa, eleitos por aclamação. Ato continuo a Senhora Presidente da Assembléia Geral Extraordinária e reeleita Ezilene Lopes Nunes colocou a palavra a disposição de quem quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou a mesma deu por encerrado esta Assembléia Geral Extraordinária, desejando sucesso a todos os membros da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, e para constar eu Valdete Josefa de Bastos Araújo, Secretária da Associação, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente da Associação. Juvenília(MG), aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

Ezilene Lopes Nunes  
Valdete Josefa Bastos de Araújo





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



## **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ACBESJ**

**Presidenta: EZILENE LOPES NUNES**  
CPF: 041.321.836-88

**Vice-Presidenta: LUCILIA SILVA BEZERRA MARTINS**  
CPF: 478.052.266-87

**Tesoureiro: JOÃO MARINHO DE MATOS**  
CPF: 431.177.596-20

**Segunda Tesoureira: ROSÂNGELA LIMA NASCIMENTO**  
CPF: 354.449.405-15

**Secretária: VALDITE JOSEFA BASTOS DE ARAUJO**  
CPF: 002.964.026-13

**Segunda Secretária: ANA PAULA SOARES**  
CPF: 076.317.196-40

**Conselho Fiscal 01: LEONARDO LACERDA MARINHO**  
CPF: 082.264.726-52

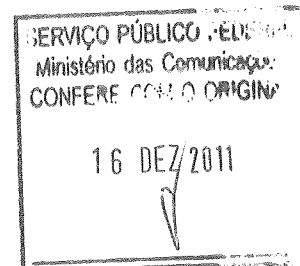
**Conselho Fiscal 02: MARIA IZABEL DA SILVA**  
CPF: 965.835.416-53

**Conselho Fiscal 03: JOSE ANTONIO LOPES DE FRANÇA**  
CPF: 843.587.006-59

**Suplente 01: EDENICE SILVA SANTOS**  
CPF: 192.111.045-72

**Suplente 02: LUCIANA GUEDES CHAVIER**  
CPF: 087.811.026-74

**Suplente 03: MARIA AMEILIA BASTOS ALKMIM**  
CPF: 867.517.786-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPRESSÃO DEDAL

IMPRESSÃO DEDAL

*Maria Izabel da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**MARIA IZABEL DA SILVA**

Nº de Inscrição  
**965835416-53**

Data de Nascimento  
**04/05/72**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**MARIA IZABEL DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO  
**04/05/72**

Nº DE INSCRIÇÃO  
**950338202/30**

ZONA  
**148**

MUNICÍPIO/UF  
**ILHARAMBI/MS**

DATA DE EMISSÃO  
**13/07/11**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 20010

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Maria Izabel da Silva*

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BBB 29255

JUSTIÇA ELEITORAL

REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL  
- COMPROVANTE DO ELEITOR -

ANO DA ELEIÇÃO  
**2006**

TURNOS DA ELEIÇÃO  
☐ 1º TURNO ☒ 2º TURNO

ADVERTÊNCIA  
A falsificação deste documento constitui crime e será punida na forma da Lei. Não vale como certidão de quitação eleitoral

NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR  
**950338202/30**

NOME DO ELEITOR  
**MARIA IZABEL DA SILVA**

LOCAL DE ENTREGA DA JUSTIFICATIVA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
**MG**

ZONA  
**342**

SEÇÃO / MRJ  
**CC99**

RUBRICA DO MESÁRIO

COD. AUTENTICAÇÃO

Inscrição: **0950 3382 0230**  
MSC: 04/05/1972 ZONA: 148 SEÇÃO: 0007

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
MARIA IZABEL DA SILVA

ELEIÇÕES 2006  
1º TURNO  
01/10/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: M-9 454.420 DATA DE EMISSÃO: 14/07/93

MARIA IZABEL DA SILVA

SELVINA GONCALVES DA SILVA

MUNICÍPIO: ITACARAMBI-MG DATA DE NASCIMENTO: 04/05/72

RESIDÊNCIA: NASC. LV-944 FL-141V ITACARAMBI-MG

945035416-53

SELO HORIZONTAL: PII-513

LEI Nº 7.106 DE 2.08.83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Maria Izabel da Silva*

MARIA IZABEL DA SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/04/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*M. Izabel da Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL

AUTENTICAÇÃO

Cartório de Notas Juvenília

Comarca de Montalvânia - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 2004

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOT. JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro da Silva

Oficial Substituta

*Márcia*

JUSTIÇA ELEITORAL

REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL - COMPROVANTE DO ELEITOR -

ANO DA ELEIÇÃO: 2006

TURNOS DA ELEIÇÃO: ☐ 1º TURNO ☒ 2º TURNO

ADVERTÊNCIA: A falsificação deste documento constitui crime e será punida na forma da Lei. Não vale como certidão de quitação eleitoral

NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR: 950338202/30

NOME DO ELEITOR: MARIA IZABEL DA SILVA

LOCAL DE ENTREGA DA JUSTIFICATIVA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: MG ZONA: 10000 SEÇÃO / MRJ: 10000

Insc. nº: 0950 3382 0230

NASC: 04/05/1972 ZONA: 148 SEÇÃO: 0007

JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

MARIA IZABEL DA SILVA

ELEIÇÕES 2006

1º TURNO

01/10/2006



Min. das Comunicações  
39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Lucília Silva Bezerra*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Lucília Silva Bezerra*

ASSINATURA DO INTERESSADO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 20010

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BBB 29256

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM REGIME DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA

*Lucília Silva Bezerra*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

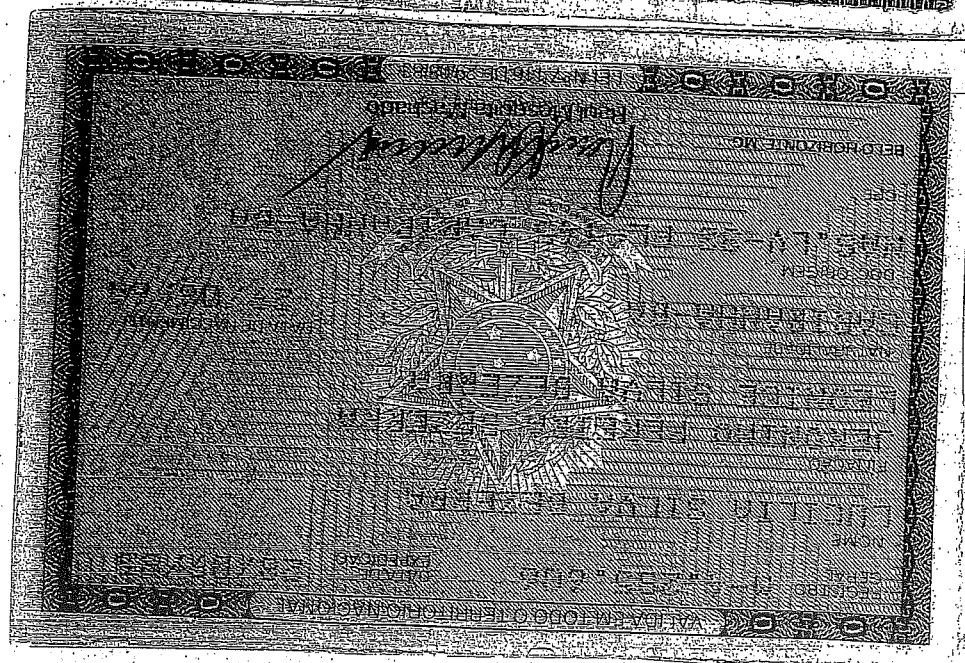
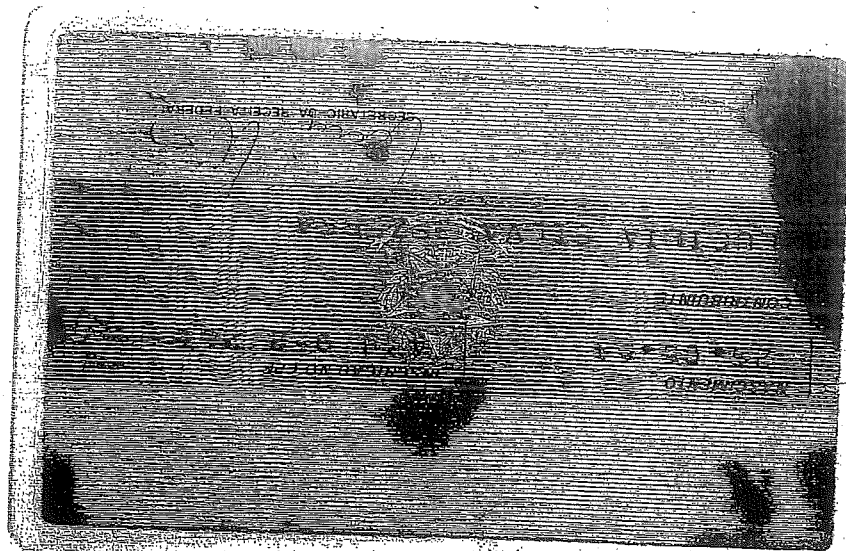
1-6-DEZ-2011

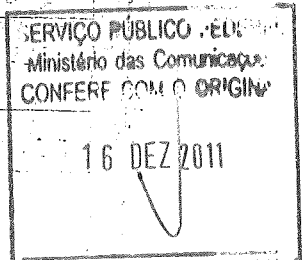
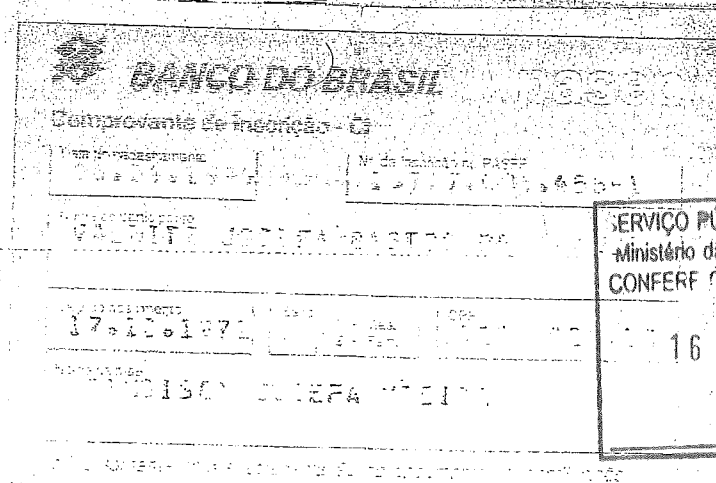
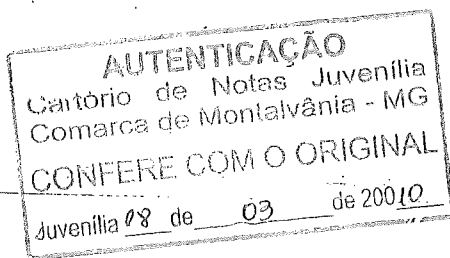
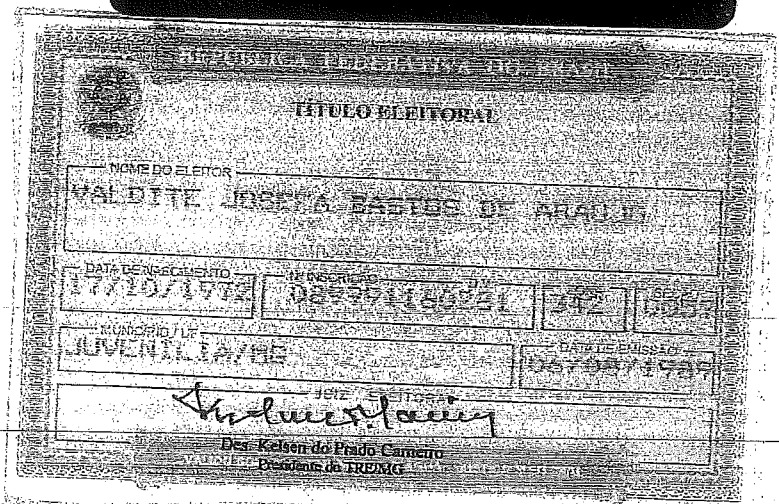
*R: Antonio Cherrin de Almeida  
Proprietário: Eugénio Casado*

AKTORIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTAVALIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Original e Imitação

448-052-266-87

AUTENTICAÇÃO  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montavânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 200 10





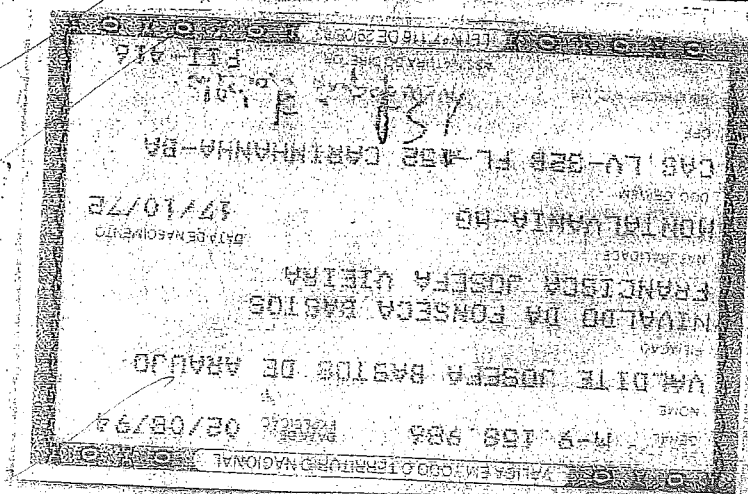
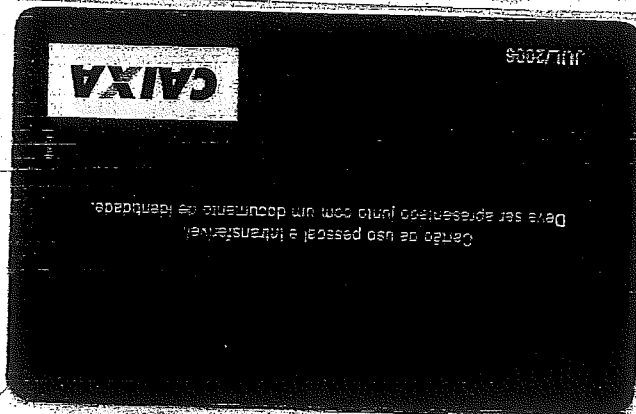
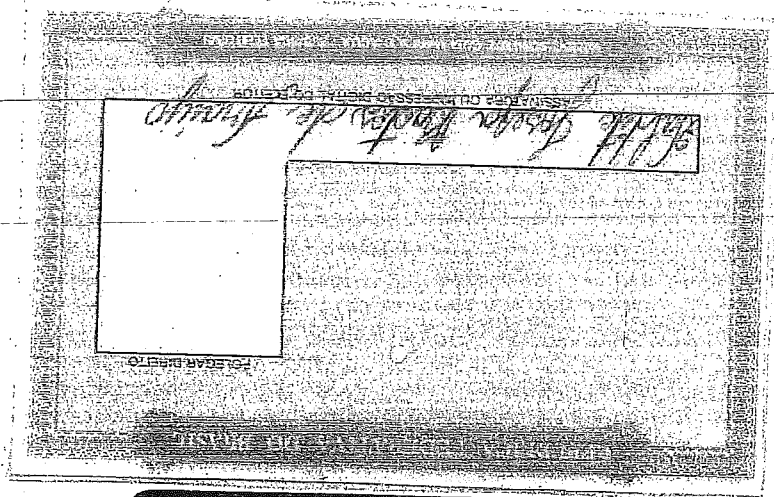
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS





**AUTENTICAÇÃO**  
 Cartório de Notas Juvenília  
 Comarca de Montalvânia - MG  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Juvenília 18 de 03 de 2007

ARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
 JUENILIA - COMARCA DE MONTALVANIA  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Marcia Ribeiro da Silva  
 Oficial e Registradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Luciana Guedes Xavier*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

087.811.026-74

LUCIANA GUEDES XAVIER

10/12/1985

M. das Comunicações  
16/12/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**LUCIANA GUEDES XAVIER**

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1985  
N.º INSCRIÇÃO: 146283480213  
ZONA: 342  
SEÇÃO: 0060

MUNICÍPIO/UF: JUVENÍLIA/MG  
DATA DE EMISSÃO: 02/03/2002

JUIZ ELEITORAL  
*Indústria*  
Dr. Kelson do Prado Carneiro  
VAGABO EOM/PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 2010

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

REFERENDO  
23/10/2005

**LUCIANA GUEDES XAVIER**

Inscrição: **1462 8348 0213**  
NASC: 10/12/1985 ZONA: 166 SEÇÃO: 0162

SERVIÇO PÚBLICO - E.U.  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

**LUCIANA GUEDES XAVIER**

ELEIÇÕES 2006  
1º TURNO  
01/10/2006

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

**LUCIANA GUEDES XAVIER**

ELEIÇÕES 2006  
2º TURNO  
24/10/2006

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição: **1462 8348 0213**  
NASC: 10/12/1985 ZONA: 342 SEÇÃO: 0060

Inscrição: **1462 8348 0213**  
NASC: 10/12/1985 ZONA: 342 SEÇÃO: 0060

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
BBB 29258

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14754.648 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2003

NOME LUCIANA GUEDES XAVIER

RELACAO RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS MARIA DO SOCORRO P. DOS SANTOS

NATURALIDADE OSASCO-SP DATA DE NASCIMENTO 10/12/1985

DOC ORIGEM NASC LV-153 FL-55 OSASCO-SP

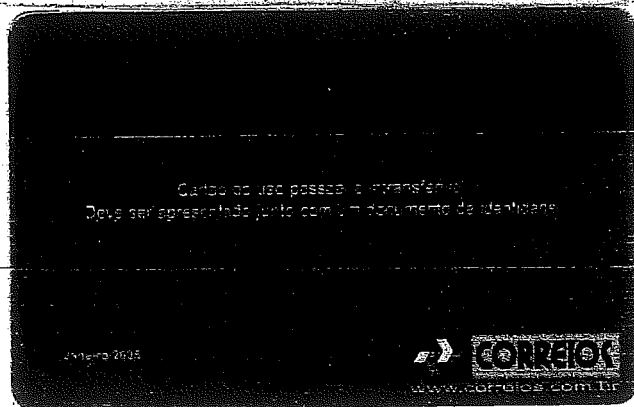
CPF

PIL 2005

SIGNATURA DO DIRETOR

1 VIA

09/08/2003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Luciana Guedes Xavier*

SIGNATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

AUTENTICAÇÃO

Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 2006

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

REFERENDO  
23/10/2005

LUCIANA GUEDES XAVIER

Inscrição: 1462 8348 0213  
NASC: 10/12/1985 ZONA: 166 SEÇÃO: 0162

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial 9ª Substituta

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

LUCIANA GUEDES XAVIER

Inscrição: 1462 8348 0213  
NASC: 10/12/1985 ZONA: 342 SEÇÃO: 0060

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

LUCIANA GUEDES XAVIER

Inscrição: 1462 8348 0213  
NASC: 10/12/1985 ZONA: 342 SEÇÃO: 0060

ELEIÇÕES 2006  
2º TURNO  
29/10/2006



62  
1008858

**C/C**

|              |                          |                  |                |
|--------------|--------------------------|------------------|----------------|
| NASCIMENTO   | 14.12.56                 | INSCRIÇÃO NO CPF | 192 111 045 72 |
| CONTRIBUINTE | EDENICE SILVA DOS SANTOS |                  |                |

*Edénice Silva dos Santos*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**EDENICE SILVA DOS SANTOS**

|                    |                |           |                 |      |            |       |      |
|--------------------|----------------|-----------|-----------------|------|------------|-------|------|
| DATA DE NASCIMENTO | 14/12/1956     | INSCRIÇÃO | 0736 6768 0248  | ZONA | 342        | SEÇÃO | 0070 |
| MUNICÍPIO / UF     | JUVENÍLIA / ME |           | DATA DE EMISSÃO |      | 15/04/1994 |       |      |

JUIZ ELEITORAL  
*Antônio Carlos*

VALIDO SOMENTE PARA O TRECHO

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CO. LERE COM O ORIGINAL  
dia 18 de 03 de 2003

ANTONIO CARLOS CIVIL E NOTAS  
DE MONTALVÂNIA  
JUVENÍLIA  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BBB 29259

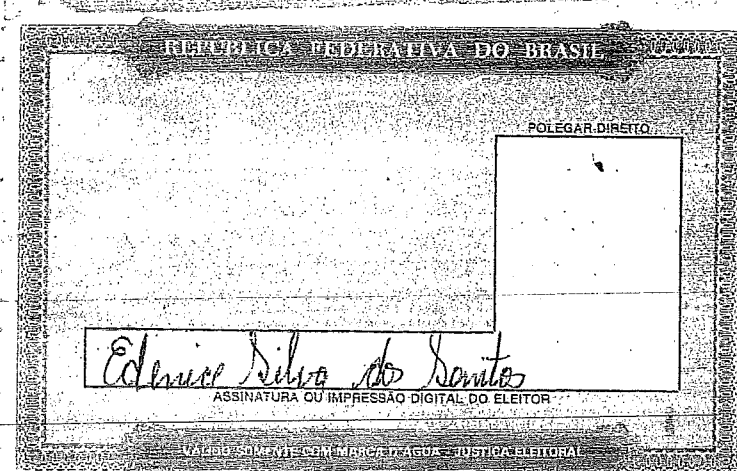
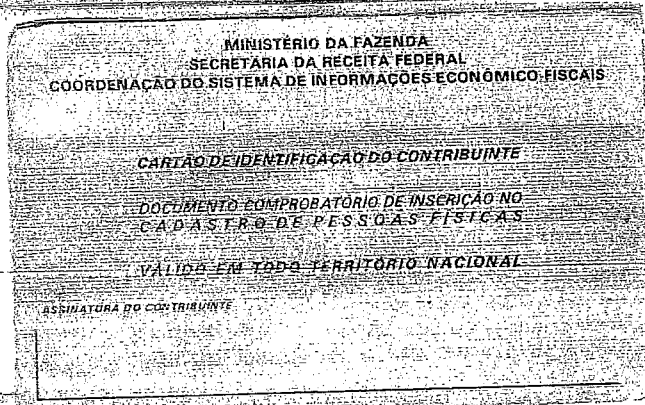
JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
REFERENDO  
23/10/2005  
**EDENICE SILVA DOS SANTOS**  
Inscrição: **0736 6768 0248**  
NASC: 14/12/1956 ZONA: 166 SEÇÃO: 0087

SERVIÇO PÚBLICO - E  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

EDENICE SILVA DOS SANTOS  
Inscrição: **0736 6768 0248**  
NASC: 14/12/1956 ZONA: 342 SEÇÃO: 0070

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES 2006  
2º TURNO  
29/10/2006  
**EDENICE SILVA DOS SANTOS**  
Inscrição: **0736 6768 0248**  
NASC: 14/12/1956 ZONA: 342 SEÇÃO: 0070



ARTÓRIO REG CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Canc. e Tabelão



JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

REFERENDO  
23/10/2005

EDENICE SILVA DOS SANTOS

Inscrição: **0736 6768 0248**

NASC: 14/12/1956 ZONA: 166 SEÇÃO: 0087

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 2006

meda

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2006  
1º TURNO  
01/10/2006

EDENICE SILVA DOS SANTOS

Inscrição: **0736 6768 0248**

NASC: 14/12/1956 ZONA: 342 SEÇÃO: 0070

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2006  
2º TURNO  
29/10/2006

EDENICE SILVA DOS SANTOS

Inscrição: **0736 6768 0248**

NASC: 14/12/1956 ZONA: 342 SEÇÃO: 0070





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.596.172 DATA DE EXPEDIENTE 19/08/2003

NOME JOAO MARINHO DE MATOS

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO MARINHO  
EDITH DE MATOS MARINHO

NATURALIDADE MANGA-MG DATA DE NASCIMENTO 16/6/1958

DOC. ORIGEM CAS EV-6B FL-152 JUVENILIA-MG

CPT

PHI-2005 TIVEL MERO BRAUNA 2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOAO MARINHO DE MATOS

DATA DE NASCIMENTO 16/06/1958

INSCRIÇÃO EM SEQUÊNCIA 593518002/81

MUNICÍPIO JUVENILIA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

NASCIMENTO 16.06.58

INSCRIÇÃO NO CPF 593518002/81

CONFIRMAÇÃO

JOAO MARINHO DE MATOS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 200 10

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Osteiro e Meubista  
Melia

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
1º TURNO  
03710/2004  
JOAO MARINHO DE MATOS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDADE SEGUNDA  
14/03/2010

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

076.317.196-40

ANA PAULA SOARES

13/03/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
ANA PAULA SOARES

DATA DE NASCIMENTO  
13/03/1986

INSCRIÇÃO  
146284500205

ZONA  
342

SEÇÃO  
0007

MUNICÍPIO / UF  
JUVENILIA / MG

DATA DE EMISSÃO  
03/03/2005

JUIZ ELEITORAL

VALIDADE SEGUNDA 14/03/2010

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO.

ELEIÇÕES 2006  
1º TURNO  
01/10/2006

ANA PAULA SOARES

Inscrição: **1462 8450 0205**

NASC: 13/03/1986 ZONA: 342 SEÇÃO: 0007

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

REFERENDO  
23/10/2005

ANA PAULA SOARES

Inscrição: **1462 8450 0205**

NASC: 13/03/1986 ZONA: 342 SEÇÃO: 0007

Ministério da Justiça  
Secretaria Nacional de Comunicação

CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

**AUTENTICAÇÃO**

Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 2006

ARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia

**Selo de Fiscalização**

**AUTENTICAÇÃO**  
BBB 29261

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.967.101 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-02-2008

NOME ANA PAULA SOARES

FILIAÇÃO  
Manoel Soares de Oliveira  
Ana Maria de Sousa Soares

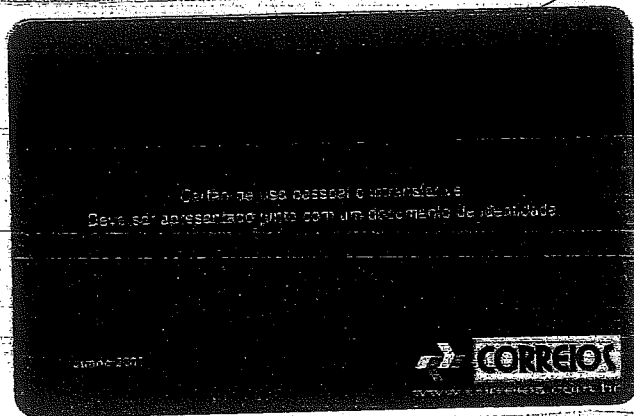
NATURALIDADE Montalvânia-MG DATA DE NASCIMENTO 13-03-1986

DOC. ORIGEM  
C. Nasc. Nº 1.475, Fls. 22, Liv. A-8,  
Juvenília-MG

CPF 076.317.196-40

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura digital de Ana Paula Soares

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2008  
1º TURNO  
01/10/2008

ANA PAULA SOARES

Inscrição: 1462 8450 0205

NASC: 13/03/1986 ZONA: 342 SEÇÃO: 0057



JUSTIÇA ELEITORAL  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

REFERENDO  
23/10/2005

ANA PAULA SOARES

Inscrição: 1462 8450 0205

NASC: 13/03/1986 ZONA: 166 SEÇÃO: 0088

ARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENÍLIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro da Silva  
Oscel. 1ª Instância

M. Silva

AUTENTICAÇÃO

Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

M. das Comunicaç.  
Fls. 45  
12/12/2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**082.264.726-52**

Nome  
**LEONARDO LACERDA MARINHO**

Nascimento  
**25/09/1985**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**LEONARDO LACERDA MARINHO**

DATA DE NASCIMENTO  
**25/09/1985**

Nº INSCRIÇÃO  
**153062460297**

ZONA  
**136**

SEÇÃO  
**0102**

MUNICÍPIO (UF)  
**JUVENILIA/MG**

DATA DE EMISSÃO  
**08/05/2002**

JULG. ELEITORAL  
*Elen Anderson Magalhães Louzeiro*

VALIDAÇÃO  
JULG. DE DIREITO

SERVIÇO PÚBLICO - E  
Ministério das Comunicaç.  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 200 10

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Márcia Ribeiro

Cartório de Notas  
do Estado de Minas Gerais  
Carregador Geral de Notas

**Selo de Fiscalização**

**AUTENTICAÇÃO**  
BBB 29262

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.157.373 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/2005

NOME  
LEONARDO LACERDA MARINHO

FILIAÇÃO  
JOSE ANTONIO MARINHO SOBRINHO  
MARIA LACERDA MARINHO

NATURALIDADE MONTALVANIA-MG DATA DE NASCIMENTO 25/9/1985

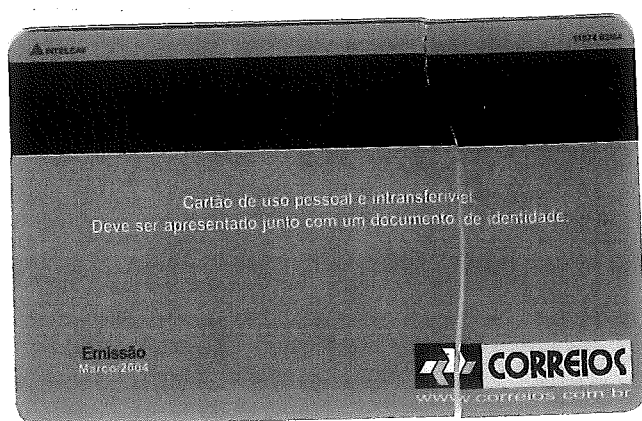
DOC ORIGEM NASC. LV-10A FL-59

JUVENILIA-MG

CPF

IVETE MELO BRAUNA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial de Registro  
*MRB*

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 20010

( CEDULA DE IDENTIDADE )



POLECAI DIREITO

*Rosângela Lima Nascimento*  
ASSINATURA DO PORTADOR

( VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL )

**CIC**

NASCIMENTO 13.09.63 INSCRIÇÃO NO CPF 324 449 405 15

CONTRIBUINTE ROSANGELA LIMA NASCIMENTO

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**ROSANGELA LIMA NASCIMENTO**

|                                         |                                     |                  |                      |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|------------------|----------------------|
| DATA DE NASCIMENTO<br><b>13/09/1963</b> | Nº INSCRIÇÃO<br><b>808537902/05</b> | DV<br><b>166</b> | SEÇÃO<br><b>0102</b> |
| MUNICÍPIO / UF<br><b>JUVENILIA / MG</b> | DATA DE EMISSÃO<br><b>01/01/98</b>  |                  |                      |

JUIZ ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO - ELEIÇÕES  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 20010

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVANIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*[Signature]*  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BBB 29263



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
DPT-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

REGISTRO GERAL 3.614.474

NOME ROSÂNGELA LIMA NASCIMENTO

FILIAÇÃO Celso Veríssimo Nascimento  
Amélia Lima do Nascimento

CARINHANHA/BAHIA 13/SET/1963

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO  
SALVADOR 04/Octubro/1983

*[Assinatura]*  
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Rosângela Lima Nascimento*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Rosângela Lima Nascimento*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Márcia Ribeiro da Silva*  
Oficial de Registro

*MdR*

AUTENTICAÇÃO

Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 20010

M. das Comunicações  
Fl. 127  
Lu. Alvim  
1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 505

PALEO-IDENTIFIC

MARIA AMÉLIA BASTOS ALKMIN

CATEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

867517786 00

MARIA AMÉLIA BASTOS ALKMIN

DATA DE NASCIMENTO

13.06.73

MARIA AMÉLIA BASTOS ALKMIN

TESTE DE ASSINATURA COM A PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA AMÉLIA BASTOS ALKMIN

DATA DE NASCIMENTO

13/06/1973

Nº INSCRIÇÃO

899746202/05

ZONA

166

SEÇÃO

0087

MUNICÍPIO / UF

JUVENILIA / MG

DATA DE EMISSÃO

25/07/99

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO - EL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

AUTENTICAÇÃO

Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

Juvenília 18 de 03 de 200 10

JARTÓRIO REG CIVIL E NOTAR  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVANIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO  
BBB 29264





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03

RELIQUÍAS DIREITO

505

JOSE ANTÔNIO LOPES DE FRANÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
JOSE ANTONIO LOPES DE FRANCA

DATA DE NASCIMENTO 13/06/1971 N.º INSCRIÇÃO 99760970256 D.V. 166 ZONA 162

MUNICÍPIO/UF JUVENILIA/MG DATA DE EMISSÃO 11/09/1999

JUIZ ELEITORAL  
MARCELO PAULINO ALVARADO  
JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 20010

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BBB 29265

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º INSCRIÇÃO NO CPF  
843587006 59

JOSE ANTÔNIO LOPES DE FRANÇA

13.06.71

JOSE ANTÔNIO LOPES DE FRANÇA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ/2011

Endereço:

Rua Dona Marcia, 439,

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-8.713.254 DATA DE EMISSÃO 14/02/90

NOME JOSE ANTONIO LOPES DE FRANCA

FILIAÇÃO JOSE ANTUNES DE FRANCA  
LAURA ATILIA DE FRANCA

NATURALIDADE MONTALVANIA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/06/71

DOC ORIGEM NAS LV-06 FL-159 MONTALVANIA-MG

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JOSE ANTONIO LOPES DE FRANCA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

004 / 0109 - 01

25-08-99

POLIGONO

67050/4853

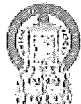
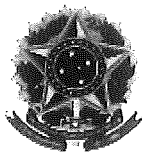
Mary Vieira Pakoto  
Det. Delegado em Exercício

JARTÓRIO REG CIVIL E NOTAS  
JUVENILIA - COMARCA DE MONTALVANIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Márcia Ribeiro da Silva  
Oficial de Registro

AUTENTICAÇÃO  
Cartório de Notas Juvenília  
Comarca de Montalvânia - MG  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Juvenília 18 de 03 de 20010



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE ANTONIO LOPES DE FRANCA  
CPF: 843.587.006-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 18:31:37 do dia 21/01/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2006.

Código de controle da certidão: **525B.2980.453E.59B0**.

Certidão emitida gratuitamente.

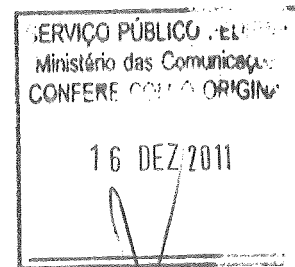
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão



50  
2

Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

ALZ 64611

2º  
OFÍCIO  
DE  
NOTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1.340-4

MEMORIAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS E TEJIDOS

Ezilene Lopes Nunes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL ME-12.660.101 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/1979

NOME: EZILENE LOPES NUNES

FILIAÇÃO: ARCELINO RODRIGUES NUNES  
MARIA ANTONIA DOS REIS NUNES

NATURALIDADE: JANUARIA-MG DATA DE NASCIMENTO: 30/9/1979

DOC. ORIGEM NASC. LV-45A FL-184V  
JANUARIA-MG

CPF 041321836-88

BELO HORIZONTE MG BEL. MARCIO BARROSO DOMINGOS  
PII-1340 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: EZILENE LOPES NUNES DA MATA

DATA DE NASCIMENTO: 30/09/1979 INSCRIÇÃO: 126028170264 D.V.: 342 ZONA: 0062

MUNICÍPIO / UF: JUVENILIA/MG DATA DE EMISSÃO: 16/04/2004

JUIZ ELEITORAL: *Andressa Lourey*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar DIREITO

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
ALZ 64611

Ezilene Lopes Nunes da Mata

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EZILENE LOPES NUNES

Nº de Inscrição: 041321836-88 Data de Nascimento: 30/09/79

2º OFÍCIO

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
ALZ 64611

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: EZILENE LOPES NUNES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão: 24/05/97

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

MONTALVÂNIA

Fone (38) 3614-11

Jamily Aguiar Montalvão

Notaria.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que esta fotocópia confere com

23103107

da verdade.

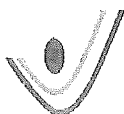
NOTARIA

16 DEZ 2011

Emol. R\$ 7,56

T.F.J. R\$ 2,37

Total R\$ 9,93



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



## DECLARAÇÃO

**EZILENE LOPES NUNES**, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que o endereço completo da entidade é na Avenida Minas Gerais, 451 – A, Centro – Juvenília , MG.

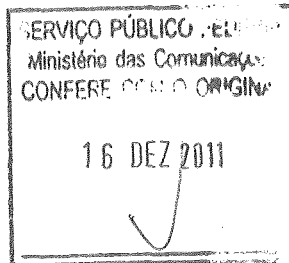
Juvenília, MG – 11 de Março de 2010



**EZILENE LOPES NUNES**

Presidenta

CPF: 041.321.836-88







**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

Ass: SZ  
Rubrica  
SS

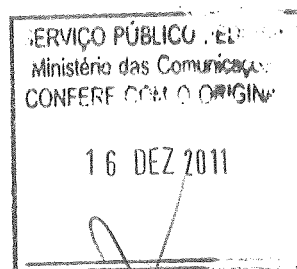
## DECLARAÇÃO

**EZILENE LOPES NUNES**, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade.

Juvenília, MG – 11 de Março de 2010

*Ezilene Lopes Nunes*

**EZILENE LOPES NUNES**  
Presidenta  
CPF: 041.321.836-88





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A - Centro- Juvenília-MG

39467-000

Estado de Minas Gerais



## DECLARAÇÃO

Nos abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei n. 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Presidenta:

CPF: 041.321.836-88

EZILENE LOPES NUNES

Vice-Presidenta:

CPF: 478.052.266-87

LUCÍLIA SILVA BEZERRA MARTINS

Tesoureiro:

CPF: 431.177.596-20

JOÃO MARINHO DE MATOS

Segunda Tesoureira:

CPF: 354.449.405-15

ROSÂNGELA LIMA NASCIMENTO

Secretária:

CPF: 002.964.026-13

VALDITE JOSEFA BASTOS DE ARAÚJO

Segunda Secretária:

CPF: 076.317.196-40

ANA PAULA SOARES

Conselho Fiscal 01:

CPF: 082.264.726-52

LEONARDO LACERDA MARINHO

Conselho Fiscal 02:

CPF: 965.835.416-53

MARIA IZABEL DA SILVA

Conselho Fiscal 03:

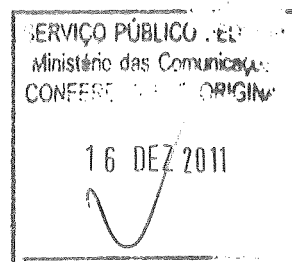
CPF: 843.587.006-59

JOSE ANTONIO LOPES DE FRANÇA

Suplente 01:

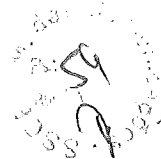
CPF: 192.111.045-72

EDENICE SILVA SANTOS





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



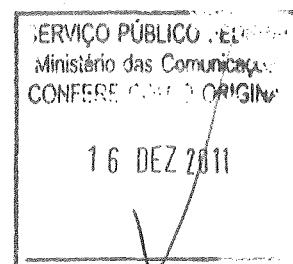
**Continuação Sócios Dirigentes: Folha 02**

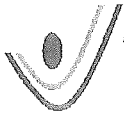
Suplente 02: Luciana Guedes Xavier  
CPF: 087.811.026-74 LUCIANA GUEDES XAVIER

Suplente 03: Maria Amélia B. Alkmim  
CPF: 867.517.786-00 MARIA AMELIA BASTOS ALKMIM

Juvenília, MG – 11 de Março de 2010

ACBESJ – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA – MG  
AV Minas Gerais 451 – a, Centro – Juvenília - MG  
Telefone para contato: 38 9973 9928  
Email : \_\_\_\_\_





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**  
Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



## DECLARAÇÃO

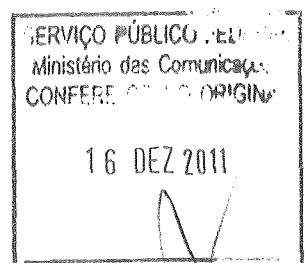
EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Juvenília, MG – 11 de Março de 2010

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

**CPF: 041.321.836-88**





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

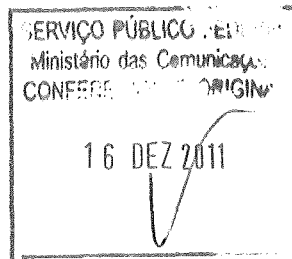
56  
7

## DECLARAÇÃO

EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que o nome fantasia da Emissora será JUVENILIA FM.

Juvenília, MG – 11 de Março de 2010

**EZILENE LOPES NUNES**  
Presidenta  
CPF: 041.321.836-88





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



## **DECLARAÇÃO**

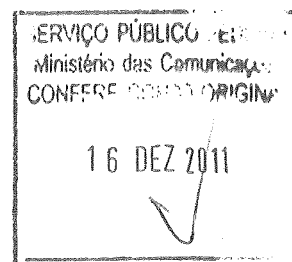
**EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar n. 1/2004.**

**Juvenília, MG – 11 de Março de 2010**

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

**CPF: 041.321.836-88**







**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



## **DECLARAÇÃO**

**EZILENE LOPES NUNES**, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Av. Minas Gerais, 451-A, centro, Juvenília-MG, de coordenadas geográficas, 14° 15' 43" S de latitude e 44° 09' 27" W de longitude.

**Juvenília, MG – 11 de Março de 2010**

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

**CPF: 041.321.836-88**





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**

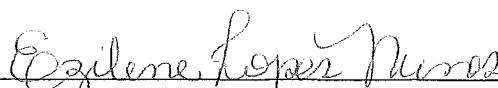


## **DECLARAÇÃO**

**EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 14° 15' 43" S de latitude e 44° 09' 27" W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Avenida Minas Gerais, 451 – A , Centro Juvenília – MG.**

*(OK - n. fl. 58)*

**Juvenília, MG – 11 de Março de 2010**

  
**EZILENE LOPES NUNES**  
**Presidenta**  
**CPF: 041.321.836-88**





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



## **DECLARAÇÃO**

**EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar n. 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.**

**Juvenília, MG – 11 de Março de 2010**

  
**EZILENE LOPES NUNES**  
**Presidenta**  
**CPF: 041.321.836-88**





1/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:23:43

092300923 SEGUNDA VIA 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE G SILVA \*

AGENCIA: 0923-7 CONTA: 6.357-6

---

DATA DA TRANSFERENCIA 11/03/2010

NR. DOCUMENTO 521.607.288.920.916

VALOR TOTAL 20,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOIRO

NR. DOCUMENTO 520.923.000.006.357

---

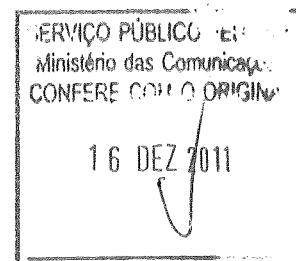
IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0 ✓

IDENTIFICADOR 2: 01.083.920/0001 83

---

NR.AUTENTICACAO 8.D5C.77E.D22.810.049

Transação efetivada com sucesso!





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**

62  
P

## **DECLARAÇÃO**

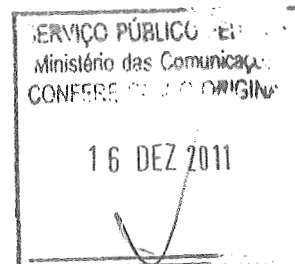
**EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que a soma das manifestações individuais apresentadas para o aviso 01/2010 foram 47 (quarenta e sete) assinaturas de manifestantes.**

**Juvenília, MG – 20 de Março de 2010**

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

**CPF: 041.321.836-88**





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luciersonia Alves de Lima

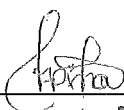
Portador da carteira de Identidade n. MG 16.409.499 residente na

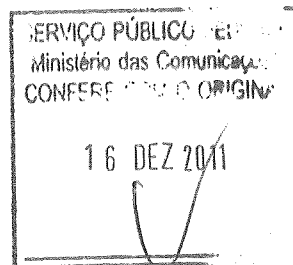
R: Pondeirante Edgar Santana na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39.467 - 000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

  
Manifestante



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

RAIMUNDO SEVERO SOBRINHO

Portador da carteira de Identidade n. MG. 6713.252 residente na

RUA DOMA MARCIA, 76 na Cidade de JUVENILIA

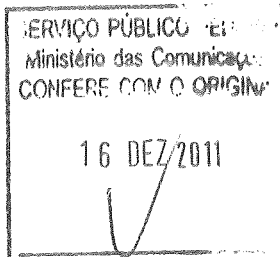
Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467 - 000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

**Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010**



**Manifestante**





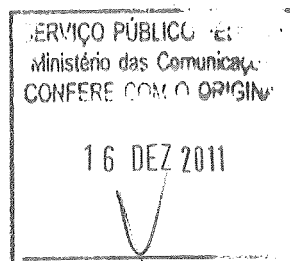
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Waldo Ferreira de Oliveira  
Portador da carteira de Identidade n. M-6 13.398.116 residente na  
Rua da 1ª Missa 176 na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Waldo Ferreira de Oliveira  
Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CLAUDIOMAR PEREIRA DE CARVALHO

Portador da carteira de Identidade n. M-5555630 residente na

RUA DOMA MARCIA, 314 na Cidade de JUVENILIA

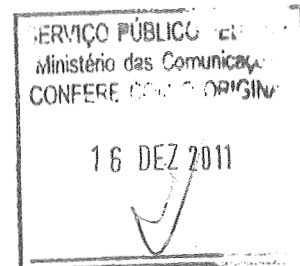
Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Claudioimar Pereira de Carvalho

Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDUARDO DE CASTRO LIMA

Portador da carteira de Identidade n. 6121438 SSP/MG residente na

RUA RAIMUNDO SANTOS, 754 na Cidade de JUVENILIA

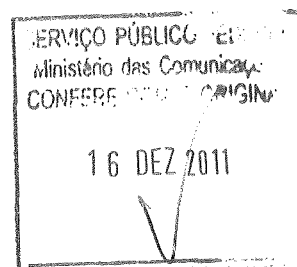
Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

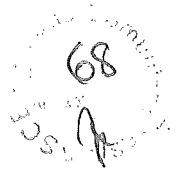
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Eduardo de Castro Lima

Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Brenda Costa Santos

Portador da carteira de Identidade n. MG-12.478.474 residente na

Dona Márcia, nº 26 na Cidade de Juvenília

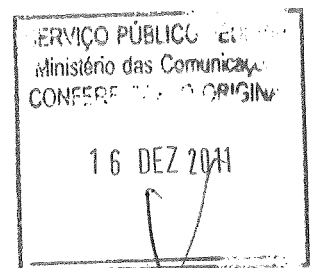
Estado de MG, CEP 39467-000, Vem, nos

termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Manifestante





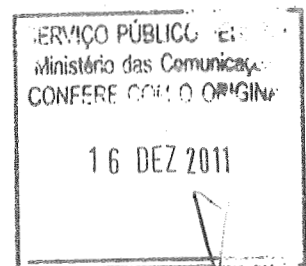
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Fussineide Siqueira de Oliveira  
Portador da carteira de Identidade n. MG 8.640.836 residente na  
Rio Minas Gerais 300 na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais CEP 39.467-000 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Fussineide Siqueira de Oliveira  
Manifestante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mônica Mates Mota

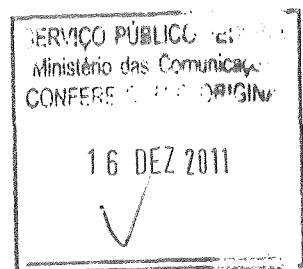
Portador da carteira de Identidade n. 07901194-20 residente na  
Rua José Benedito Sanches na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Mônica Mates Mota

Manifestante



Ministério das Comunicações  
16/12/2011

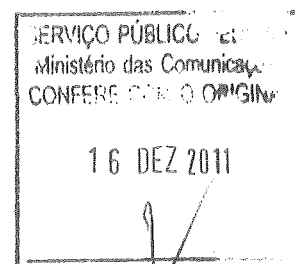
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sra Cláudia Batista de Souza  
Portador da carteira de Identidade n. MG 12 763450 residente na  
Rua das Flores nº 157 na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000. Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Sra Cláudia B. de Souza  
Manifestante





22  
7

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ADRIÃO ASTIL PEREIRA BRITO

Portador da carteira de Identidade n. MG 16 157 404 residente na

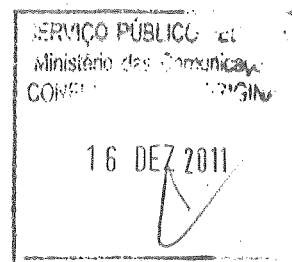
AV. DES. PEDRO BRAGA na Cidade de JUVENILIA

Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Adrião Astil Pereira Brito  
Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jose' Antônio Lopes de França

Portador da carteira de Identidade n. M. 6 713 254 residente na

Rua Dona Marcia, 432 na Cidade de Juvenilia

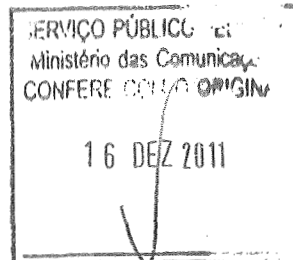
Estado de Minas Gerais, CEP 39467 - 000. Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Rubens L.

Manifestante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jandira Rodrigues da Silva

Portador da carteira de Identidade n. 05090587 28 residente na

Rua Pedro Aleixo, 147 na Cidade de Juvenília

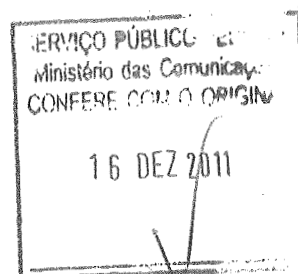
Estado de Minas Gerais, CEP 39467 - 000. Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Jandira Rodrigues da Silva

Manifestante



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

José Luiz dos Reis Soares

Portador da carteira de Identidade n. M-4063424 SSP/MG residente na

R. Raimundo Santos, 395 na Cidade de Juvenília

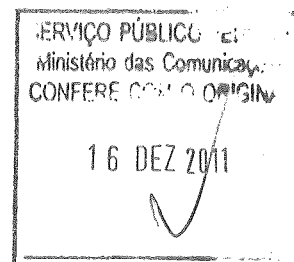
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000. Vem, nos

termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

José Luiz dos Reis Soares  
Manifestante



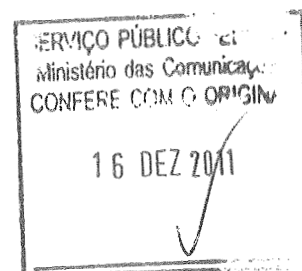
**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

DIOGENES BASTOS ALKMIN  
Portador da carteira de Identidade n. M.8.114.528 residente na  
PRIMO ALGIXO na Cidade de JUVENILIA  
Estado de MG, CEP 39467-000, Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

**Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010**

Diogenes Bastos Alkmin  
**Manifestante**





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Carla Mendes Vargas Alkmim

Portador da carteira de Identidade n. M7.866.401 (SSP/MG) residente na

rua: Pedro Aleixo, 788 na Cidade de Juvenília MG

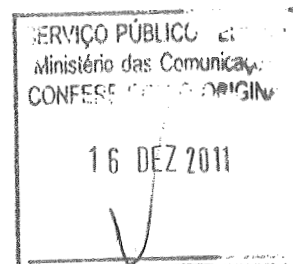
Estado de Minas Gerais, CEP 39467 - 000, Vem, nos

termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Carla Mendes Vargas Alkmim  
Manifestante



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

JOÃO MARINHO DE MATOS

Portador da carteira de Identidade n. M1596172 residente na

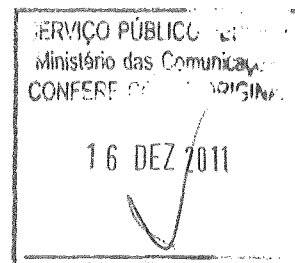
Rua TRODOMIRO MERDES VIEIRA, 48 na Cidade de JUVENILIA

Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

**Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010**

  
\_\_\_\_\_  
Manifestante



Min. das Comunicações  
Nº: 29  
Unidade  
005

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CARLOS FERRAZ DA MOTA

Portador da carteira de Identidade n. m.6.748.375 residente na

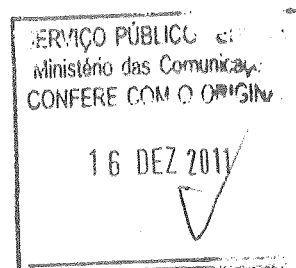
Av. Desembargador P. B. na Cidade de JUVENILIA

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

  
Manifestante





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ana Paula Soares

Portador da carteira de Identidade n. 2.967.101 - DF residente na

Rua Dona Márcia 482 na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39467 - 000 Vem, nos

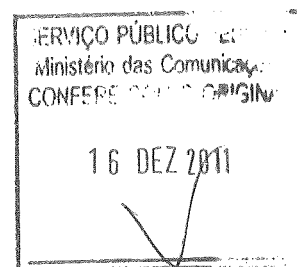
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

[Assinatura]

Manifestante





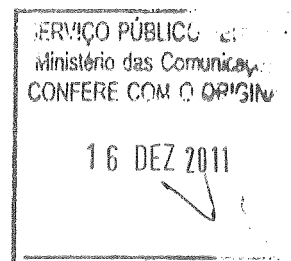
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Damianis Bugnia Buncio  
Portador da carteira de Identidade n. MG-17 679 767 residente na  
Rua do 1º Missão-102 na Cidade de Juvenília  
Estado de MG, CEP 39467-000, Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Damianis Bugnia Buncio  
Manifestante



82  
9

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Apelina Ferreira Maurício

Portador da carteira de Identidade n. MG 15 724 623 residente na

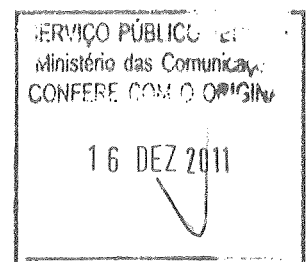
R. Pedro Alvim - 389 na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000. Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Apelina Ferreira Maurício  
Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

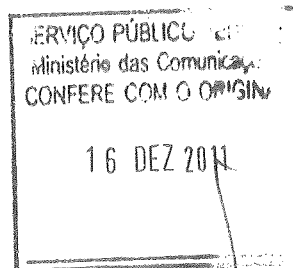
Francisco Ferreira Marinho

Portador da carteira de Identidade n. MG. 16.157.384 residente na  
Rua ANTÔNIO Ferreira Alkmim na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467 - 000. Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Francisco Ferreira Marinho  
Manifestante



84  
Subscrever

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elinando Manoel da Silva

Portador da carteira de Identidade n. M-74.742.303 residente na

Rua Pedro Aleixo, 55 na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000 Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Elinando

Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimundo Renato de Miranda

Portador da carteira de Identidade n. 0824163893 residente na

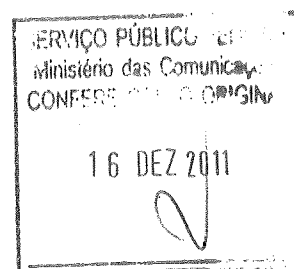
R. Manoel Pereira da Silva 07 na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000. Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Raimundo Renato de Miranda  
Manifestante



86

# MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Glida Dias Nunes Costa

Portador da carteira de Identidade n. 12 112 761 residente na

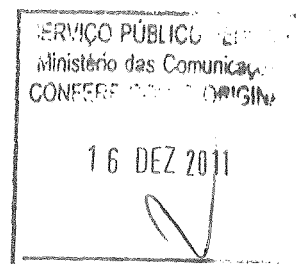
R. Antônio Pereira Alkimim na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39.461-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Glida Dias Nunes Costa  
Manifestante





### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Madlene Rodrigues de Souza

Portador da carteira de Identidade n. 1474333559 residente na

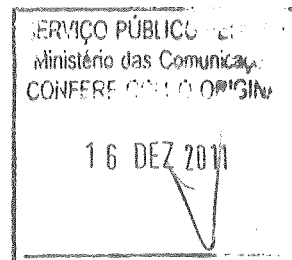
R. Helena Antioff, 84 na Cidade de Juvenília

Estado de MG, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Madlene Rodrigues de Souza  
Manifestante





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Hugo Santana Oliveira.

Portador da carteira de Identidade n. MG 7.137.287- residente na

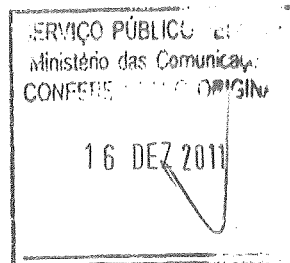
Rua Antônio Severino de Alkim 287 na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Hugo Santana Oliveira.  
Manifestante





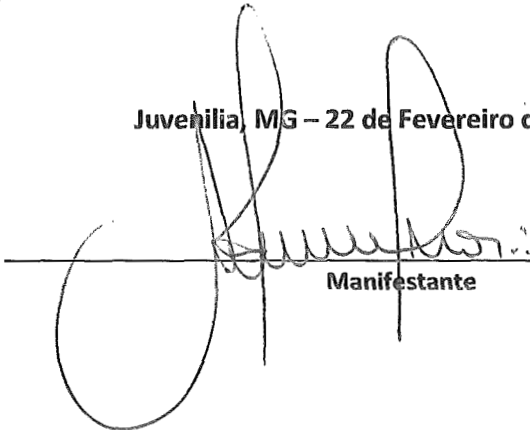
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANDERSON PACHECO

Portador da carteira de Identidade n. MG 8052556 (SSP/MG) residente na  
R. BERNARDO DA FONSECA PINTO, 660 na Cidade de JUVENILIA  
Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467-000. Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Manifestante



90  
2

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

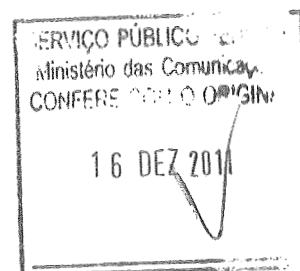
Tabiana Almeida Mota

Portador da carteira de Identidade n. MG.12740920 residente na  
R. Bernardo Fonseca Pinto 543 na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais CEP 39467-000 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

  
Manifestante





### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

HECTOR CHARB VIARA AZEVEDO

Portador da carteira de Identidade n. M-6.265.569 residente na

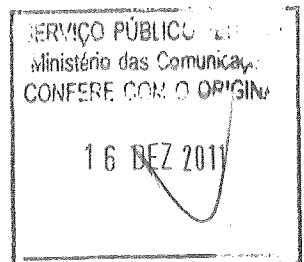
Rua BERNARDO DA F. PINTO, S/N na Cidade de JUVENILIA

Estado de MINAS GERAIS, CEP 39461-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Manifestante



Min. das Comunicações  
92  
18

# MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ELMO BARBOSA MENDES

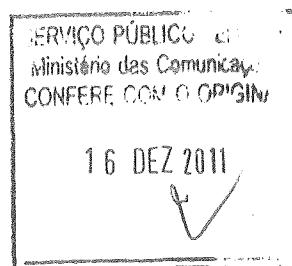
Portador da carteira de Identidade n. M. 939. 474 residente na  
AV. MINAS GERAIS 50 na Cidade de JUVENILIA

Estado de M. GERAIS, CEP 39 467 800 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Manifestante





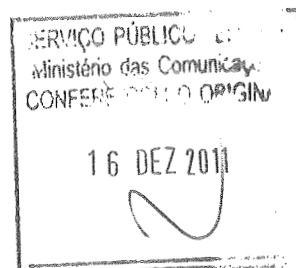
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jones Nunes Vieira  
Portador da carteira de Identidade n. 16785256 residente na  
Rua Antônio Lopo Mont, na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000. Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Manifestante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eliziane Louisa Matez

Portador da carteira de Identidade n. 07790671-34 residente na

Rua Vilhominos Bispo na Cidade de Juvenília

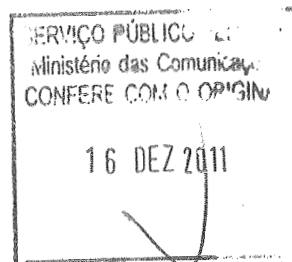
Estado de M. Gerais, CEP 39467-000. Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Eliziane Louisa Matez

Manifestante



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maricadulinda Nascimento Lacurda

Portador da carteira de Identidade n. 29.383.494-5 residente na

Grândino Montalvão na Cidade de Juvenília

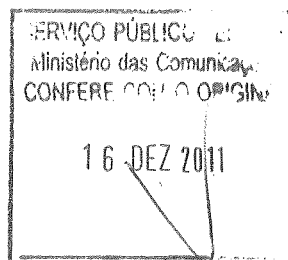
Estado de Minas Gerais, CEP 39469-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Lacurda

Manifestante





96  
2011

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edson Soares Ferreira

Portador da carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ residente na

R: Erondina Montalvão, 420 na Cidade de Juvenília

Estado de Mines Gerais, CEP 39467 - 000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Edson Soares Ferreira  
Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Daniela Paulo Soares

Portador da carteira de Identidade n. MG. 15. 021. 543 residente na

Rua: Barão Edgór Santana na Cidade de Juvenília

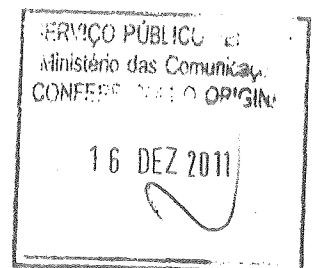
Estado de Minas Gerais, CEP 39467 - 000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Daniela Paulo Soares

Manifestante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Cariso Moisés da Matta Júnior

Portador da carteira de Identidade n. M-4135082 residente na

rua Eronalino Montalvão na Cidade de Juvenília

Estado de MG, CEP 39467-000 Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

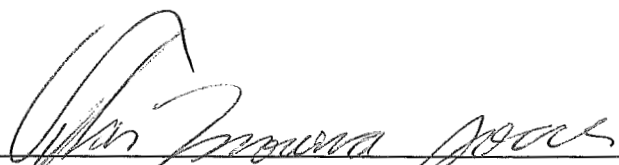
Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Cariso Moisés da Matta Júnior  
Manifestante



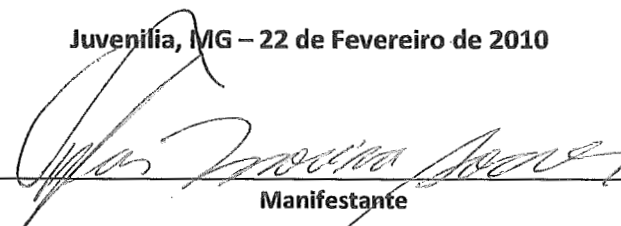


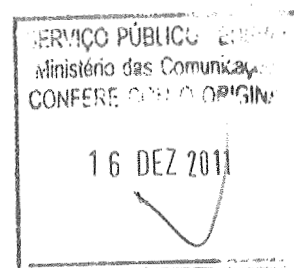
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

  
Portador da carteira de Identidade n. MG-15.713.350 residente na  
Rod. 010 na Cidade de Juvenília  
Estado de MG, CEP 35.467-000 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

  
Manifestante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco Josefa de Sales

Portador da carteira de Identidade n. 02231487-33 residente na

Av: Desem. Pedro Braga, 182 na Cidade de Juvenilia

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000, Vem, nos

termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Francisco Josefa de Sales  
Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eliane Silva Santos

Portador da carteira de Identidade n. 079012266 residente na

Rua Dona Márcia na Cidade de Juvenília

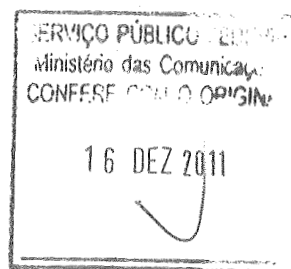
Estado de Minas Gerais, CEP 39469000. Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Eliane

Manifestante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

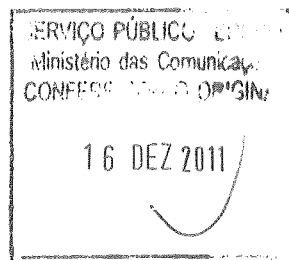
Geroni Ferreira Dias  
Portador da carteira de Identidade n. M 10.952.278 residente na  
RUA TADOMIRLA DE VARGAS na Cidade de JUVENILIA  
Estado de MG, CEP 39467-000 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010



Manifestante



Min. das Comunicações  
P. 303  
14/12/2011

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alexandre Pereira Bonfim

Portador da carteira de Identidade n. M.G. 14.391.090 residente na

Av. Vitelmio Bispo de Souza na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000. Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

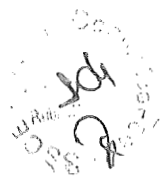
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Alexandre Pereira Bonfim  
Manifestante







## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Nivalter Mendes dos Santos

Portador da carteira de Identidade n. 24.781.237-7 residente na

R: Antônio Ferreira Alkmim na Cidade de Juvenília

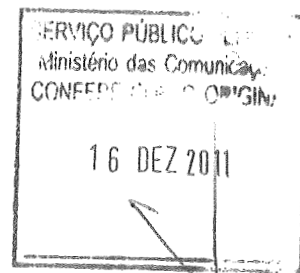
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Nivalter Mendes dos Santos

Manifestante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Márcia Marinho Vieira

Portador da carteira de Identidade n. MG-14.764.637 residente na

R. Vitalmino Bispode Souza, 597 na Cidade de Juvenília

Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000 Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Márcia Marinho Vieira  
Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Roberto Mousé N. Costa

Portador da carteira de Identidade n. MG-15.426.515 residente na

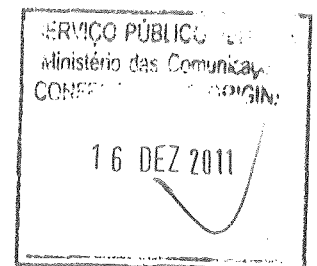
Antonio F. Alkimim, 352 na Cidade de Juvenília

Estado de MG, CEP 39461-000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Roberto Mousé N. Costa  
Manifestante



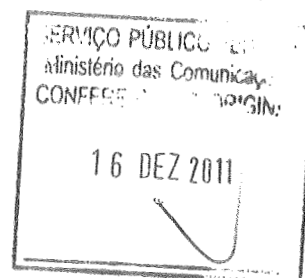
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Valquíria Josefa Bastos  
Portador da carteira de Identidade n. 0796427801 residente na  
Rua Dona Mária, 432 na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000 Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Valquíria Josefa Bastos  
Manifestante



308  
35

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

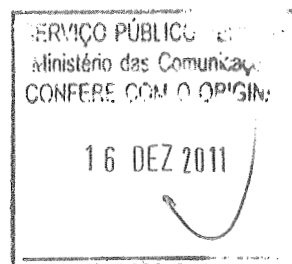
Francis Maurice Hubert Mouton

Portador da carteira de identidade n. MG-13538-847 residente na  
Av. Benedito Vargas, R. do Braga <sup>221</sup> na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467-000, Vem, nos  
termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar  
o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação  
do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

J. Mouton  
Manifestante





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Gilmaria Mogueira Pereira

Portador da carteira de Identidade n. 13.135 009 MG residente na

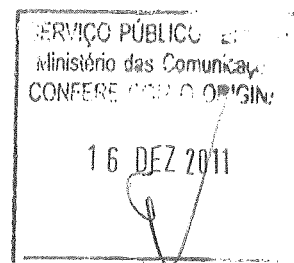
Bomdeizante Edgar Santana, 431 na Cidade de Juvenilia

Estado de Minas Gerais, CEP 39.467 - 000, Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n 1/2004, Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Gilmaria Mogueira Pereira  
Manifestante





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



## **DECLARAÇÃO**

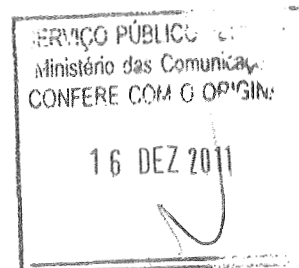
**EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que a soma das manifestações de apoio coletivo em abaixo assinados para o aviso 01/2010 somaram-se 200 (duzentas) assinaturas de manifestantes.**

**Juvenília, MG – 20 de Março de 2010**

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

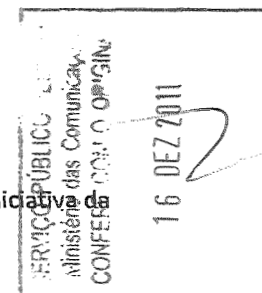
**CPF: 041.321.836-88**





## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

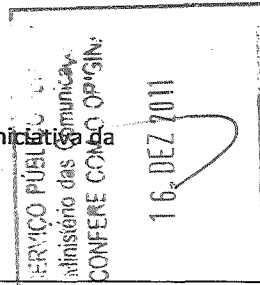


| N  | Nome Legível                   | N. Identidade   | Endereço/ CEP                             | Assinatura                     |
|----|--------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|--------------------------------|
| 01 | Antônio Marinho de Lencastre   | RG 336 617      | Rua Heronclino Montalvão 56               | Antônio Marinho de Lencastre   |
| 02 | Jurgenia Alves de Lima         | MG-16.409.499   | Rua Brondisante Edgar Santana             | Jurgenia Alves de Lima         |
| 03 | Dr. Carlos Viana de Azevedo    | MG-265.569      | Rua Benedito 24 F. PINTO 54               | Dr. Carlos Viana de Azevedo    |
| 04 | Angeline Alves da Silva        | 2-086.051-DF    | RUA GOMES OLIVEIRA - 650                  | Angeline Alves da Silva        |
| 05 | Ismael Paula Soares            | 2-962.101-DF    | RUA DONA MARCIA                           | Ismael Paula Soares            |
| 06 | José Antonio Lopes de Faria    | M. 6713.254     | RUA DONA MARCIA 432. 39467.000            | José Antonio Lopes de Faria    |
| 07 | Dora Neves de Oliveira         | 0324299019BA    | R. Pedro Plúteo - 514                     | Dora Neves de Oliveira         |
| 08 | Edna de Camargo Silva Brito    | 2.005.799-DF    | R. Escondido Montalvão 254                | Edna de Camargo Silva Brito    |
| 09 | Rilda Dias Nunes Costa         | MG-32412.564    | R. Antônio Ferreira de Lima 350 39467.000 | Rilda Dias Nunes Costa         |
| 10 | José Carlos de Nascimento      | MG-441.526      | R. Antônio F. de Almeida, 379             | José Carlos de Nascimento      |
| 11 | José Carlos de Nascimento      | M. 1337.609     | R. Escondido Montalvão 29                 | José Carlos de Nascimento      |
| 12 | Edna de Camargo Silva Brito    | 13.504.863      | R. Pedro Plúteo 514                       | Edna de Camargo Silva Brito    |
| 13 | Marcelo Antônio da Silva Nunes | M. 4327.903     | R. Bonifácio Mauro Montalvão 134          | Marcelo Antônio da Silva Nunes |
| 14 | Marlene Rodrigues de Souza     | 14743385.393000 | R. Helena Brito 787                       | Marlene Rodrigues de Souza     |
| 15 | Carla Mendes Vasconcelos       | M. 7.866.501    | R. Pedro Plúteo 788                       | Carla Mendes Vasconcelos       |
| 16 | Valdelice Bastos Alkmim        | 2.214.795-578   | R. Desembargador P. Braga 118             | Valdelice Bastos Alkmim        |
| 17 | Luciana Queiroz Carreira       | MG 14764648     | Av. Desembargador P. Braga, 114           | Luciana Queiroz Carreira       |
| 18 | Luiz Manoel de Lencastre       | MG-8.640.836    | Av. Moraes Germino 400.39467.000          | Luiz Manoel de Lencastre       |
| 19 | Raimundo de Jesus Salim        | MG-6.717.257    | Rua Dona Marcia 76                        | Raimundo de Jesus Salim        |
| 20 | João Nunes Vieira              | 10785256        | Rua Antonio Lopo Montalvão 88             | João Nunes Vieira              |
| 21 | JOÃO MARINHO DE MATOS          | M. 1596172      | R. Barão. Edgar Santana 39467.000         | JOÃO MARINHO DE MATOS          |
| 22 | ROSEMARIA ALVES SANTOS         | 2.398.457       | RUA BAR. EDGAR SANTANA 39467.000          | ROSEMARIA ALVES SANTOS         |
| 23 | Rosineide AMÉRICO MOREIRA      | MG. 10.895.842  | AV. DES. PEDRO BRAGA, 531, 39467.000      | Rosineide AMÉRICO MOREIRA      |
| 24 | MÁDIA FERREIRA DE OLIVEIRA     | MG. 13.398.116  | RUA DA 1ª MISSA, 176, 39467.000           | MÁDIA FERREIRA DE OLIVEIRA     |



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

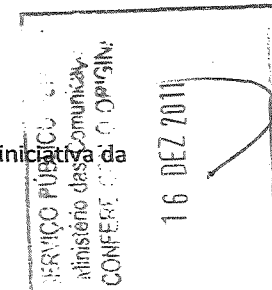
Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.



| N  | Nome Legível                    | N. Identidade   | Endereço/ CEP                            | Assinatura   |
|----|---------------------------------|-----------------|------------------------------------------|--------------|
| 01 | ANDERSON FAHECO                 | MG 8 052556     | R. BERNARDO FONSECA PINTO, 660-39467-000 | [Assinatura] |
| 02 | MARCIA MATOS MOTA               | 07901353 73     | R. José Reinaldo Santos 530 39467-000    | [Assinatura] |
| 03 | Eurico Marinho da Motta Júnior  | 129135032       | R. Emelina Montalvão nº 311 39467-000    | [Assinatura] |
| 04 | Howe Claudinez dos Reis Silva   | 447660-4 557PE  | R. RICHARD G. SANTANA 447 39467-000      | [Assinatura] |
| 05 | CLAUDIOMAR PEREIRA DE CARVALHO  | M. 5555 630     | R. DOMA MARCIA, 314 39467-000            | [Assinatura] |
| 06 | EDUARDO DE CASTRO LIMA          | 6121438         | R. RAIMUNDO SANTOS, 754, 39467-000       | [Assinatura] |
| 07 | Branda Costa Santos             | MG 12478.474    | R. DONA MARCIA, 26, 39467-000            | [Assinatura] |
| 08 | Nayara Nêila Campos             | MG-12.489.563   | R. José Rodrigues, nº 171, 39467-000     | [Assinatura] |
| 09 | Mônica Matos Mota               | 07901194-20     | R. José Reinaldo Santos 530              | [Assinatura] |
| 10 | Joa. Cláudia Batista de Souza   | MG-12 763450    | Rua. das Flores nº 157 Cep. 39467-000    | [Assinatura] |
| 11 | Joelma Cristina Soares Neto     | MG-14.572.680   | R. Vitalmino Bispo nº 334 CEP 39467-000  | [Assinatura] |
| 12 | Emília Rodrigues dos S. Martins | MG. 15.020.464  | R. Antonio F. Alkmim, 455.               | [Assinatura] |
| 13 | Valdimiro Nêrdes da Luz         | 0889130230      | R. Antonio F. ALKMIM, S/N 39467-000      | [Assinatura] |
| 14 | Valdir Francisco Bortol         | 3431118 6208576 | Rua Dona Marcia, 145 39467-000           | [Assinatura] |
| 15 | JANDIRA RODRIGUES DA SILVA      | 05090587 28     | RUA PEDRO ALGIXO, 147, 39467-000         | [Assinatura] |
| 16 | Manoel Francisco de Miranda     | 18.174 972      | R. MANOEL PEREIRA SILVA 08 39467-000     | [Assinatura] |
| 17 | Edson Leão da Silva             | M-635 597       | RUA DONA MARCIA, 194, 39467-000          | [Assinatura] |
| 18 | José Luiz Oles Reis Soares      | M. 4063424      | R. Raimundo Santos 395, 39467-000        | [Assinatura] |
| 19 | Emília Pádua Dourado Paredes    | 12574646        | R. DONA MARCIA Nº 26 39467-000           | [Assinatura] |
| 20 | Valdir Bortol de Lima Souza     | M. 813380145 44 | R. Bombastoni Moura de Oliveira nº 1     | [Assinatura] |
| 21 | Diogenes Bortol Alkmim          | M. 8.114 528    | R. PEDRO ALGIXO-188, 39467-000           | [Assinatura] |
| 22 | MACIANNO FRANCISCO NETO         | J. 249 158      | R. Antonio F. ALKMIM, 511, 39467-000     | [Assinatura] |
| 23 | Donizete Id. de Luna            | 13380232-92     | R. VITALMINO BISPO                       | [Assinatura] |
| 24 | Valdir da Silva Matos           | 08891183 70     | R. VALMIRIO BISPO SOUZA, 384, 39467-000  | [Assinatura] |

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

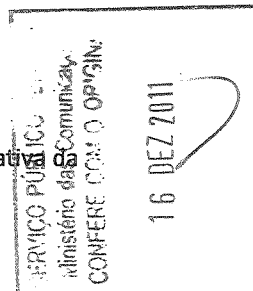
Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.



| N  | Nome Legível                      | N. Identidade | Endereço/ CEP                           | Assinatura                                |
|----|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| 01 | Eliana Garias Matos               | 0779067134    | R: Vilalmiro B. Souza, 384, 39467-000   | <i>Eliana</i>                             |
| 02 | Antonio Manoel de Brito           | 0662139747    | R: Teodomiro Mendes Vieira, 145         | <i>Antonio</i>                            |
| 03 | Maria Auxiliadora M. Sacarda      | 293834945     | R: Laudimonte Montalvão, 39467-000      | <i>Maria</i>                              |
| 04 | Edson Soares Ferreira             | 0796930608    | R: Eronoldino Montalvão, 420, 39467-000 | <i>Edson Soares Ferreira</i>              |
| 05 | Daniela Paulo Soares              | MG.15.021543  | R: Band. Edson Santana, 51, 39467-000   | <i>Daniela Paulo Soares</i>               |
| 06 | Silas Moreira Soares              | MG.15713350   | R: PEDRO ALEIXO SILVA, 39467-000        | <i>Silas</i>                              |
| 07 | FRANCISCA JOSEFA DE SALES         | 02231487.33   | AV. DESEMB. PEDRO BRAGA, 182, 39467-000 | <i>Francisca Josefa de Sales</i>          |
| 08 | Eliziane Silva Santos             | 07990121166   | Rua: Dona Maria Mariana, 145            | <i>Eliziane</i>                           |
| 09 | Giovani Francisco Dias            | MG.10.952278  | RUA: TIPOLOGIA MENDES VIEIRA, 39467-000 | <i>Giovani</i>                            |
| 10 | Alexandre Pereira Bangim          | MG.14.391090  | Rua: Vilalmiro Bispo & Souza, 39467-000 | <i>Alexandre Pereira Bangim</i>           |
| 11 | Marcelo Mendes dos Santos         | 24.781.237.7  | R: Antonio F. ALKMIN, 705, 39467-000    | <i>Marcelo Mendes dos Santos</i>          |
| 12 | Adalberto Moises V. Costa         | MG-15.426.515 | R: Antonio F. ALKMIN, 352, 39467-000    | <i>Adalberto Moises V. Costa</i>          |
| 13 | Moírcia Marinho Vieira            | MG-14.764.637 | R: Vilalmiro Bispo de Souza, 39467-000  | <i>Moírcia Marinho Vieira</i>             |
| 14 | Elivan, Alves de Brito            | 5.346818      | R: Juliano Gonçalves, 409, 39467-000    | <i>Elivan, Alves de Brito</i>             |
| 15 | Silvan Pereira de Castro          | 0790150263    | AV. DESEMB. PEDRO BRAGA, 32, 39467-000  | <i>Silvan</i>                             |
| 16 | Yvelto B. Neto Pereira            | 17134253      | R: Raimundo Santos, 499, 39467-000      | <i>Yvelto B. Neto Pereira</i>             |
| 17 | ARIOVALDO VILELA FERREIRA         | 30243975.4    | R: ERONOLDINO MONTALVÃO, 430, 39467-000 | <i>Ariovaldo Vilela Ferreira</i>          |
| 18 | MARCEL RICARDO PEREIRA DIAS       | 0986362603    | R: VITALMIR B. SOUZA, 790, 39467-000    | <i>Marcel Ricardo Pereira Dias</i>        |
| 19 | Geizino José de Oliveira          | 0889115354    | R: D. 115. VILAPARDAL, 39467-000        | <i>Geizino José de Oliveira</i>           |
| 20 | LILIANE FRANCISCA DE LIMA         | MG.16.408260  | R: ANTONIO F. ALKMIN, 511, 39467-000    | <i>Liliane Francisca de Lima</i>          |
| 21 | Conceição Francisca de Lima       | 1.260045      | R: Antonio F. ALKMIN, 511, 39467-000    | <i>Conceição Francisca de Lima</i>        |
| 22 | Rafael Santos Damasceno           | 1541560949    | R: DON. M. de Oliveira, 655, 39467-000  | <i>Rafael Santos Damasceno</i>            |
| 23 | CASSIA RODRIGUES FERREIRA DASILVA | 19198739      | R: DA 1ª. MISSA, 354, 39467-000         | <i>Cássia Rodrigues Ferreira da Silva</i> |
| 24 | Patrícia Francisca de Carvalho    | 14.993.807    | R: Das Flores, 159, 39467-000           | <i>Patrícia Francisca de Carvalho</i>     |

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

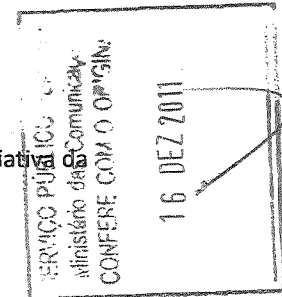


| N  | Nome Legível                   | N. Identidade     | Endereço/ CEP                     | Assinatura          |
|----|--------------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 01 | Apelton Lapa de Oliveira       | M-7 805049        | R. Portuária 37 Porto Agnôrio     | <i>[Assinatura]</i> |
| 02 | Alcy Rodrigues de Almeida      | 57147559548       | Porto Agnôrio R. Colô 835         | <i>[Assinatura]</i> |
| 03 | Fabio Regina dos Santos        | 36.929.250-45505P | R. Felixlândia s/n Porto Agnôrio  | <i>[Assinatura]</i> |
| 04 | Erica Carla Nascimento Alves   | 1369309139.55P84  | R. Felixlândia s/n Porto Agnôrio  | <i>[Assinatura]</i> |
| 05 | Edicleide Pinheiro da Silva    | 1304129990        | R. Dorcas s/n Porto Agnôrio       | <i>[Assinatura]</i> |
| 06 | Elvina Carvalho da Silva       | MG-12.941.177     | R. Paramirim s/n Porto Agnôrio    | <i>[Assinatura]</i> |
| 07 | Candra Rodrigues Dias          | M 008508753       | Rua Cocos n. 141 - Porto Agnôrio  | <i>[Assinatura]</i> |
| 08 | Juliete da Silva de Souza      | 1304689085        | Praca São Pedro                   | <i>[Assinatura]</i> |
| 09 | Darlene Silva de Souza         | 1435034210        | Rua Portuária                     | <i>[Assinatura]</i> |
| 10 | Elaine de Jesus Rogério Reis   | 12.066.004        | Rua Três Marias s/n Porto Agnôrio | <i>[Assinatura]</i> |
| 11 | Relly Cristina do M. Brito     | 30.337 009-9      | Praca São Pedro s/n               | <i>[Assinatura]</i> |
| 12 | Guilherme Pereira da Silva     | 10 06573038       | Rua Nova (Porto Agnôrio)          | <i>[Assinatura]</i> |
| 13 | Helma Sarias Alves             | 1273485653        | Rua Paramirim                     | <i>[Assinatura]</i> |
| 14 | Helita Alves do Souza          | 0988681951        | Rua Paramirim                     | <i>[Assinatura]</i> |
| 15 | Claudia Lopes de Souza         | 116-16.123.674    | Rua Nova                          | <i>[Assinatura]</i> |
| 16 | Elvina Francisca de Jesus      | 0824140338        | Rua Paramirim                     | <i>[Assinatura]</i> |
| 17 | Susy Alves dos Santos          | 5.347.001         | Rua Carindumbar                   | <i>[Assinatura]</i> |
| 18 | Linezaide N. Alves de Almeida  | 39.520467-7       | Praca São Pedro, s/n 39462000     | <i>[Assinatura]</i> |
| 19 | Tristão Pereira de Souza       | 1427180714        | R. Portuária, s/n 39462000        | <i>[Assinatura]</i> |
| 20 | Sebastião Rôney Barbosa        | M-3077547         | Rua Paramirim, 39462000           | <i>[Assinatura]</i> |
| 21 | Marimara Sarias de Souza Silva | 1154495858        | Rua Portuária 39462000            | <i>[Assinatura]</i> |
| 22 | Roberto Rômulo Martins         | M610973.032       | Rua Paramirim, s/n 39462000       | <i>[Assinatura]</i> |
| 23 | Umberto Alves dos Santos       | 1350278106        | Praca São Pedro 39462000          | <i>[Assinatura]</i> |
| 24 | Maibeca da Silva de Souza      | 1350037176        | Rua São Pedro, s/n 39462000       | <i>[Assinatura]</i> |

Comunicações  
Associação

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

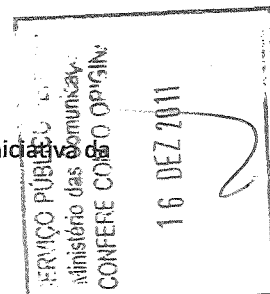
Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.



| N  | Nome Legível                       | N. Identidade  | Endereço/ CEP                         | Assinatura                        |
|----|------------------------------------|----------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | VALDITE JOSEFA BASTAS DE ARAUJO    | M-9.158.986    | R. HERONDINO MONTALVÃO, 278, 39467-00 | Valdite Josefa Bastas de Araujo   |
| 02 | NEURACY APARECIDA RIBEIRO CARDOSO  | MG. 13.604.753 | R. TEODOMIRO MENDES VIEIRA, 323       | Neuracy Aparecida Ribeiro Cardoso |
| 03 | LUSICASSIA DIAS NUNES              | 5.090.738      | R. ANTONIO FERREIRA ALK. MIM. 352     | Lusica Cassia Dias Nunes          |
| 04 | Liliane Francisca de Carvalho      | MG. 10.895.484 | Av. Pedro Braga, nº 300               | Liliane Francisca de Carvalho     |
| 05 | Sirléia Chavê Nascimento           | 08374115-52    | R. Dona Marcia nº 485                 | Sirléia Chavê Nascimento          |
| 06 | HINAJARA DA SILVA FONSECA          | 17.623.998     | R. BANDEIRANTE MAURO DE OLIVEIRA      | Hinajara da Silva Fonseca         |
| 07 | JENNIFF. FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA | 16.977.800     | R. PEDRO ALEIXO Nº 129 - 39467-000    | Jenniff Fabiola Alves de Oliveira |
| 08 | Gaselita Martins dos Santos        | 3.943.324      | Av. Vitalmira Bispo, 487 - 39467-000  | Gaselita Martins dos Santos       |
| 09 | JUAREZ Severo de Luna              | 18-174628      | R. BANDEIRANTE J. Rodrigues Nº 280    | Juarez Severo de Luna             |
| 10 | Edenise Silva dos Santos           | 2395.611       | R. Antonio Ferreira da A. Nº 201      | Edenise Silva dos Santos          |
| 11 | Elizângela Gomes de Almeida        | MG 11356824    | PROF. HELENA ANTIPOFF 262 49467000    | Elizângela Gomes de Almeida       |
| 12 | Eslete Rocha Trindade              | 09228748 al    | Rua Bernardo Fonseca Pinto 660        | Eslete Rocha Trindade             |
| 13 | Rosinei Maria da Trindade          | MG. 8.163.484  | Av. Desembargador Pedro Braga         | Rosinei Maria da Trindade         |
| 14 | Renata Oliveira Santos Maia        | 08891248.50    | R. Antonio Ferreira Alk. Mim. 352     | Renata Oliveira Santos Maia       |
| 15 | Roguel Alves de Sousa              | 08241560.99    | R. Eduardo dos Reis da Silva, 200     | Roguel Alves de Sousa             |
| 16 | Ediléia Gonçalves de Almeida       | MG-14.459.878  | R. Antonio Ferreira Alk. Mim. 352     | Ediléia Gonçalves de Almeida      |
| 17 | Regina Maria Bastas                | MG. 11550266   | R. Herondino Montalvão 278            | Regina Maria Bastas               |
| 18 | Renise Pereira Antunes             | ma. 11869160   | R. Bernardo F. Pinto                  | Renise Pereira Antunes            |
| 19 | AURANI AMY DA MOTA                 | 08241380-07    | R. G. Vila Garcia L. 67.              | Aurani Amy da Mota                |
| 20 |                                    |                |                                       |                                   |
| 21 |                                    |                |                                       |                                   |
| 22 |                                    |                |                                       |                                   |
| 23 |                                    |                |                                       |                                   |
| 24 |                                    |                |                                       |                                   |

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

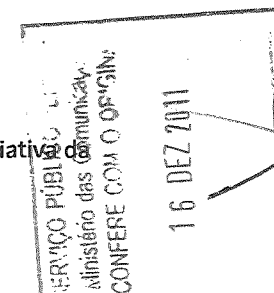


| N  | Nome Legível               | N. Identidade  | Endereço/ CEP                | Assinatura   |
|----|----------------------------|----------------|------------------------------|--------------|
| 01 | Carlos Brito da Silva Reis | m-4.327-903    | Bardeante Novo Oliveira, 134 | [Assinatura] |
| 02 | Marcelo Alves de Sousa     | 3889130840     | Bardeante Novo Oliveira 69   | [Assinatura] |
| 03 | Maria Helenaluz dos Santos | 05004408-60    | Rua Raimundo Santos          | [Assinatura] |
| 04 | Edailson Costa de Souza    | 14296.508      | Rua Raimundo Santos          | [Assinatura] |
| 05 | Eugenio Nova Santa Silva   | 168.059.       | Rua Antônio Gomes antigo 542 | [Assinatura] |
| 06 | Marcelo Costa de Souza     | 1423.071       | Rua Antônio Gomes antigo 542 | [Assinatura] |
| 07 | Marcelo Costa de Souza     | 133801600      | Rua Raimundo Santos 621      | [Assinatura] |
| 08 | Marcelo Costa de Souza     | 6.410.356      | Rua Raimundo Santos 621      | [Assinatura] |
| 09 | Marcelo Costa de Souza     | 10.955.196     | Rua Raimundo Santos 621      | [Assinatura] |
| 10 | Marcelo Costa de Souza     | 0559308650     | Rua Raimundo Santos 621      | [Assinatura] |
| 11 | Marcelo Costa de Souza     | 17.676.757     | Rua Raimundo Santos 621      | [Assinatura] |
| 12 | Marcelo Costa de Souza     | 090.510.446-31 | Rua Raimundo Santos 621      | [Assinatura] |
| 13 | Sidney Bezerra Costa       | 17.694.457     | Rua Raimundo Santos 621      | [Assinatura] |
| 14 |                            |                |                              |              |
| 15 |                            |                |                              |              |
| 16 |                            |                |                              |              |
| 17 |                            |                |                              |              |
| 18 |                            |                |                              |              |
| 19 |                            |                |                              |              |
| 20 |                            |                |                              |              |
| 21 |                            |                |                              |              |
| 22 |                            |                |                              |              |
| 23 |                            |                |                              |              |
| 24 |                            |                |                              |              |



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

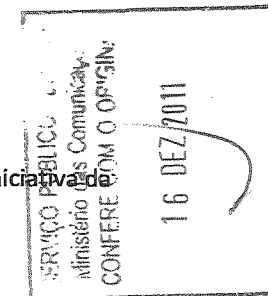


| N  | Nome Legível                      | N. Identidade | Endereço/ CEP                         | Assinatura                   |
|----|-----------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------------------------|
| 01 | Raimundes da Silva Messias        | 0774896036    | Rua Nova Fátima 39467000              | Raimundes da Silva Messias   |
| 02 | João Lino de Souza                | 2.424204      | Rua Nova Fátima 39467000              | João Lino de Souza           |
| 03 | Wilton de Magalhães Ricarte       | 094106002     | Rua Nova Fátima 39467000              | Wilton de Magalhães Ricarte  |
| 04 | Maria de Salomé Ricarte           | 0759250443    | Rua Nova Fátima 39467000              | Maria do Socorro Ricarte     |
| 05 | Alexandre de Magalhães Ricarte    | 0641986424    | Rua Nova Fátima 39467000              | Alexandre Magalhães Ricarte  |
| 06 | Jose Nunes Vieira                 | 19575193      | Rua Antonio Lopo Montalvão 39467000   | JOSE NUNES VIEIRA            |
| 07 | Maria de Socorro Saraiva Pinheiro | 2789022       | Rua Antonio Lopo Montalvão 39467000   | Maria de Socorro S. Pinheiro |
| 08 | Maria Madalena Lindelo dos Santos | 1338023373    | Rua Nova Fátima 39467000              | Maria Madalena dos Santos    |
| 09 | Maria Lúcia Bastos da Costa       | 13048833.02   | Rua Antonio Lopo Montalvão 39467000   | Maria Lúcia Bastos da Costa  |
| 10 | MARIA JOSE DE JESUS               | 1048249       | RUA Antonio G. Ortega, 462 - 39467000 | Maria José de Jesus          |
| 11 |                                   |               |                                       |                              |
| 12 |                                   |               |                                       |                              |
| 13 |                                   |               |                                       |                              |
| 14 |                                   |               |                                       |                              |
| 15 |                                   |               |                                       |                              |
| 16 |                                   |               |                                       |                              |
| 17 |                                   |               |                                       |                              |
| 18 |                                   |               |                                       |                              |
| 19 |                                   |               |                                       |                              |
| 20 |                                   |               |                                       |                              |
| 21 |                                   |               |                                       |                              |
| 22 |                                   |               |                                       |                              |
| 23 |                                   |               |                                       |                              |
| 24 |                                   |               |                                       |                              |

10

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

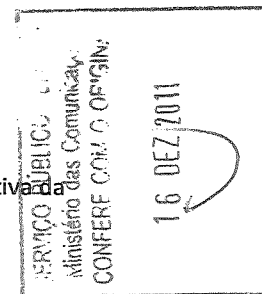


| N  | Nome Legível                     | N. Identidade | Endereço/ CEP                            | Assinatura                       |
|----|----------------------------------|---------------|------------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | Rezi Lene Francisca de Carvalho  | 0889106797    | R. Zita Lene B. Souza nº 44, 39467-000   | Rezi Lene Francisca de Carvalho  |
| 02 | Suelly Ferreira da Costa         | 0138961076    | R. Barro Preto, 39467-000                | Suelly F. da Costa               |
| 03 | Paula Rosa Silva Carvalho        | 0824336151    | R. Antônio P. Almeida, 39467-000         | Paula Rosa Silva Carvalho        |
| 04 | Nilza de Souza Lima              | 16341599      | R. Pedro Aleixo, 149/39467-000           | Nilza de Souza Lima              |
| 05 | Nilza de Souza Lima              | H282963       | R. Antônio Almeida de Almeida, 39467-000 | Nilza de Souza Lima              |
| 06 | Carolina Rodrigues Domingues     | 098641846     | R. Desembargador P. Braga, 39467-000     | Carolina Rodrigues Domingues     |
| 07 | Maria de Lourdes Nunes Gonçalves | 0894095672    | Vila Lardal, 115/39467-000               | Maria de Lourdes Nunes Gonçalves |
| 08 | Edleni Belin da Silva            | ME73744181    | Vila Lardal, 115/39467-000               | Edleni Belin da Silva            |
| 09 | Leiliane Francisco de Lima       | ME76403260    | R. Antônio Almeida de Almeida, 39467-000 | Leiliane Francisco de Lima       |
| 10 | Lúcia Helena Gonçalves Silva     | M-2.240.180   | Av. Nímaco Geraiz, 29, 39467-000         | Lúcia Helena Gonçalves Silva     |
| 11 |                                  |               |                                          |                                  |
| 12 |                                  |               |                                          |                                  |
| 13 |                                  |               |                                          |                                  |
| 14 |                                  |               |                                          |                                  |
| 15 |                                  |               |                                          |                                  |
| 16 |                                  |               |                                          |                                  |
| 17 |                                  |               |                                          |                                  |
| 18 |                                  |               |                                          |                                  |
| 19 |                                  |               |                                          |                                  |
| 20 |                                  |               |                                          |                                  |
| 21 |                                  |               |                                          |                                  |
| 22 |                                  |               |                                          |                                  |
| 23 |                                  |               |                                          |                                  |
| 24 |                                  |               |                                          |                                  |

10

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

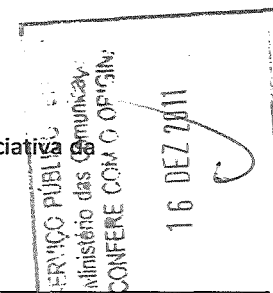


| N  | Nome Legível                   | N. Identidade | Endereço/ CEP                     | Assinatura                     |
|----|--------------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 01 | Rosângela Alves Nogueira       | 11-679-412 MG | R. Band. José Rodrigues 39467-000 | Rosângela Alves Nogueira       |
| 02 | Francisco Rodrigues Nogueira   | 4-658-619 BA  | R. Band. José Rodrigues 39467-000 | Francisco Rodrigues Nogueira   |
| 03 | Idalina Sirino Alves           | 05 030 988 BA | R. Band. José Rodrigues 39467-000 | Idalina Sirino Alves           |
| 04 | Maria Aparecida dos Santos     | 23.429-785-2  | R. Duvidio, 180 39467-000         | Maria Aparecida dos Santos     |
| 05 | Antonio Marques Lebrato        | 9.062-000 MG  | R. Bernardo da F. Pinto 39467-000 | Antonio Marques Lebrato        |
| 06 | Josefina Rosa da Silva Marques | 13-716-516 MG | R. Bernardo da F. Pinto 39467-000 | Josefina Rosa da Silva Marques |
| 07 | Maria da Conceição P. Teixeira | 1261852125 BA | R. Bernardo da F. Pinto 39467-000 | Maria da Conceição P. Teixeira |
| 08 | Jose do Patrocínio G. da Silva | 10 100 233 MG | Rua S. n.º 08 39467-000           | Jose do Patrocínio G. da Silva |
| 09 | Telma Pereira A. da Silva      | 14898 015 MG  | Rua S. n.º 09 39467-000           | Telma Pereira A. da Silva      |
| 10 |                                |               |                                   |                                |
| 11 |                                |               |                                   |                                |
| 12 |                                |               |                                   |                                |
| 13 |                                |               |                                   |                                |
| 14 |                                |               |                                   |                                |
| 15 |                                |               |                                   |                                |
| 16 |                                |               |                                   |                                |
| 17 |                                |               |                                   |                                |
| 18 |                                |               |                                   |                                |
| 19 |                                |               |                                   |                                |
| 20 |                                |               |                                   |                                |
| 21 |                                |               |                                   |                                |
| 22 |                                |               |                                   |                                |
| 23 |                                |               |                                   |                                |
| 24 |                                |               |                                   |                                |



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.



| N  | Nome Legível               | N. Identidade | Endereço/ CEP                   | Assinatura                 |
|----|----------------------------|---------------|---------------------------------|----------------------------|
| 01 | Patrícia Pereira dos Anjos | MG 14.460.149 | R: Pedro Aleixo 39462.000       | Patrícia Pereira dos Anjos |
| 02 | Irenita Francisco da Souza | 08891111 03   | AV: Domb. Pedro Braga 39462.000 | Irenita Francisco de Souza |
| 03 | Elisane da Silva Pinto     | MG 13.408.210 | AV: Domb. Pedro Braga 39462.000 | Elisane da Silva Pinto     |
| 04 | Terezinha da Silva Pinto   | MG 13.603.523 | AV: Domb. Pedro Braga 39462.000 | Terezinha da Silva Pinto   |
| 05 | Edson Gonçalves dos Santos | MG 11.213.722 | R: Pedro Aleixo 39462.000       | Edson Gonçalves dos Santos |
| 06 | Amúcia Constança de Jesus  | 1.527.564     | R: Dona Márcia 39462.000        | Amúcia Constança de Jesus  |
| 07 | Valdeci Rosa dos Santos    | 08241334 21   | R: Erondino Montalvão 39462.000 | Valdeci Rosa dos Santos    |
| 08 | Marcio dos Santos Souza    | 0824134040    | R: Erondino Montalvão 39462.000 | Marcio dos Santos Souza    |
| 09 | Salviana da Santa Souza    | 08241356 87   | AV: Domb. Pedro Braga 39462.000 | Salviana da Santa Souza    |
| 10 |                            |               |                                 |                            |
| 11 |                            |               |                                 |                            |
| 12 |                            |               |                                 |                            |
| 13 |                            |               |                                 |                            |
| 14 |                            |               |                                 |                            |
| 15 |                            |               |                                 |                            |
| 16 |                            |               |                                 |                            |
| 17 |                            |               |                                 |                            |
| 18 |                            |               |                                 |                            |
| 19 |                            |               |                                 |                            |
| 20 |                            |               |                                 |                            |
| 21 |                            |               |                                 |                            |
| 22 |                            |               |                                 |                            |
| 23 |                            |               |                                 |                            |
| 24 |                            |               |                                 |                            |



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

Serviço Público  
Município de Juvenília  
CONFERE COM O ORIGINAL

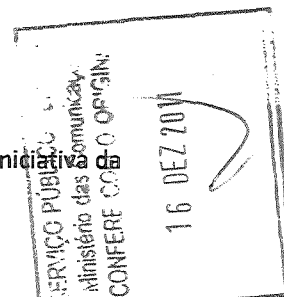
16 DEZ 2011

| N  | Nome Legível                  | N. Identidade      | Endereço/ CEP                              | Assinatura                |
|----|-------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| 01 | Francis Maurício Hubert Monte | MG-13532847        | Av. Des. Pedro Braga 281, 39.467-000       | Francis                   |
| 02 | ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS      | 1.042.249          | RUA DA 9ª ROTA, 39.467-000                 | ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS  |
| 03 | MARCELO MESSIAS DOS SANTOS    | 102.1859           | RUA ANTONIO GOMES OLIVEIRA 649, 39.467-000 | MARCELO                   |
| 04 | Anderson da Silva             | M-4539.655         | RUA ANTONIO G. OLIVEIRA 39.467-000         | Anderson                  |
| 05 | Antonio da Silva              | CPF 115.724.656-70 | R. Antonio G. Oliveira 672, 39.467-000     | Antonio da Silva          |
| 06 | Antonio da Silva              | 10.702.993         | R. Antonio G. Oliveira 672, 39.467-000     | Antonio da Silva          |
| 07 | Salvador José da Oliveira     | 0889.100-80        | R. da 1ª Rua, 39.467-000                   | Salvador José da Oliveira |
| 08 | Carla Maria Pereira           | 1.196.851          | R. Vitória Bispo 810, 39.467-000           | Carla Maria Pereira       |
| 09 | Elizabeth da Silva            | M-1.417.389        | Av. Des. Pedro Braga, 281                  | Elizabeth                 |
| 10 |                               |                    |                                            |                           |
| 11 |                               |                    |                                            |                           |
| 12 |                               |                    |                                            |                           |
| 13 |                               |                    |                                            |                           |
| 14 |                               |                    |                                            |                           |
| 15 |                               |                    |                                            |                           |
| 16 |                               |                    |                                            |                           |
| 17 |                               |                    |                                            |                           |
| 18 |                               |                    |                                            |                           |
| 19 |                               |                    |                                            |                           |
| 20 |                               |                    |                                            |                           |
| 21 |                               |                    |                                            |                           |
| 22 |                               |                    |                                            |                           |
| 23 |                               |                    |                                            |                           |
| 24 |                               |                    |                                            |                           |

09

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.



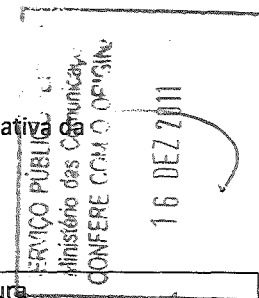
| N  | Nome Legível                | N. Identidade | Endereço/ CEP               | Assinatura                       |
|----|-----------------------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 01 | Delmira Xavier Brito        | 1226388       | Antonio Gomes Ortiga        | x Delmira Xavier Brito           |
| 02 | Waldino Góes de Souza       | 5504-196      | Antonio Gomes Ortiga        | x Waldino Góes de Souza          |
| 03 | João Ferreira da Silva      | 08241595-19   | Antonio Gomes Ortiga        | x João Ferreira da Silva         |
| 04 | Alaide Alves de Souza       | 13.135.063    | Antonio Gomes Ortiga        | x Alaide Alves de Souza          |
| 05 | Amarinda R. da Silva Pontes | 1211767       | Brandirante N. 394700       | x Amarinda Rodrigues da Silva    |
| 06 | ANDRE GOES MACEDO LIMA      | 0847194272    | Brandirante N. 394700       | x Andre Góes Macedo Lima         |
| 07 | Luís Carlos José Pereira    | 1273345304    | Brandirante N. 394700       | x Luiz Carlos José Pereira       |
| 08 | Eurides Pereira da Silva    | 1387938604    | Antonio Gomes Ortiga 394700 | x Eurides Pereira da Silva       |
| 09 | Elmerinda R. Ferreira       | 1409484       | Brandirante 394700          | x Elmerinda da Rosa Ferreira     |
| 10 | MARLI RODRIGUES DA SILVA    | 0781644275    | Brandirante 394700          | x Marli Rodrigues da Silva       |
| 11 | Nandilson M. dos Santos     | 1957861693    | Antonio Gomes Ortiga 394700 | x Nandilson Rodrigues dos Santos |
| 12 | Elina Rosa Marinho          | 7746905       | Antonio Gomes Ortiga 394700 | x Elina Rosa Marinho             |
| 13 | GINÉLIA LACERDA DE SOUZA    |               | A.V. dos Bandeirantes       | x GINELIA Lacerda de Souza       |
| 14 | MARIE JANE LACERDA DE SOUZA | 2214783       | Antonio Gomes Ortiga        | x Marie Jane Lacerda de Souza    |
| 15 | Helene G. da Silva          | 14743152-24   | Brandirante N. 394700       | x Helene G. da Silva             |
| 16 |                             |               |                             |                                  |
| 17 |                             |               |                             |                                  |
| 18 |                             |               |                             |                                  |
| 19 |                             |               |                             |                                  |
| 20 |                             |               |                             |                                  |
| 21 |                             |               |                             |                                  |
| 22 |                             |               |                             |                                  |
| 23 |                             |               |                             |                                  |
| 24 |                             |               |                             |                                  |

(15)



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.

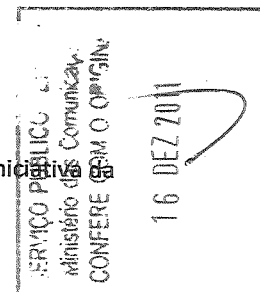


| N  | Nome Legível                         | N. Identidade | Endereço/ CEP                         | Assinatura                           |
|----|--------------------------------------|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 01 | Ana Flavia Duque dos Santos          | 12263955 MG   | Av. Vitalmino B. Souza, 334 33467-000 | Ana Flavia Duque dos Santos          |
| 02 | Maria Aparecida Pinheiro de Souza    | 16350589      | Av. Vitalmino B. Souza 234-33467-000  | Maria Aparecida Pinheiro de Souza    |
| 03 | Silvania Pinheiro de Souza           | 105761-206-11 | Av. Vitalmino B. Souza 234-33467-000  | Silvania Pinheiro de Souza           |
| 04 | Dilma Ferreira de Lima Carvalho      | 13840-944 MG  | R. Bernardo da F. Pinto 310-33467-000 | Dilma Ferreira de Lima Carvalho      |
| 05 | Matheus Gustavo Ferreira de Carvalho | 18289460 MG   | R. Bernardo da F. Pinto 310-33467-000 | Matheus Gustavo Ferreira de Carvalho |
| 06 |                                      |               |                                       |                                      |
| 07 |                                      |               |                                       |                                      |
| 08 |                                      |               |                                       |                                      |
| 09 |                                      |               |                                       |                                      |
| 10 |                                      |               |                                       |                                      |
| 11 |                                      |               |                                       |                                      |
| 12 |                                      |               |                                       |                                      |
| 13 |                                      |               |                                       |                                      |
| 14 |                                      |               |                                       |                                      |
| 15 |                                      |               |                                       |                                      |
| 16 |                                      |               |                                       |                                      |
| 17 |                                      |               |                                       |                                      |
| 18 |                                      |               |                                       |                                      |
| 19 |                                      |               |                                       |                                      |
| 20 |                                      |               |                                       |                                      |
| 21 |                                      |               |                                       |                                      |
| 22 |                                      |               |                                       |                                      |
| 23 |                                      |               |                                       |                                      |
| 24 |                                      |               |                                       |                                      |

05

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (Abaixo – assinados)

Nos abaixo – assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços.



| N  | Nome Legível                 | N. Identidade | Endereço/ CEP                        | Assinatura                               |
|----|------------------------------|---------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
| 01 | ANTÔNIA BELEM DA SILVA       | 09863695 27   | ESTRADA COCHA 39462000               | (por) M <sup>re</sup> Rodrigues da Silva |
| 02 | JUSCELINO BARBOSA DE LIMA    | 1762 773      | ESTRADA COCHA 39462000               | Maurício Barbosa de Lima                 |
| 03 | MARIA RODRIGUES DA SILVA     | 13.399.204    | R <sup>a</sup> Pedro ALEIXO 39462000 | Maria Rodrigues da Silva                 |
| 04 | SEBASTIÃO VOGUEIRA L. JÚNIOR | 08242218 99   | R <sup>a</sup> Pedro ALEIXO 39462000 | Sebastião Vigueira L. Junior             |
| 05 | FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA | 08242829 40   | R <sup>a</sup> Pedro ALEIXO 39462000 | (por) Francisca Rodrigues da Silva       |
| 06 |                              |               |                                      |                                          |
| 07 |                              |               |                                      |                                          |
| 08 |                              |               |                                      |                                          |
| 09 |                              |               |                                      |                                          |
| 10 |                              |               |                                      |                                          |
| 11 |                              |               |                                      |                                          |
| 12 |                              |               |                                      |                                          |
| 13 |                              |               |                                      |                                          |
| 14 |                              |               |                                      |                                          |
| 15 |                              |               |                                      |                                          |
| 16 |                              |               |                                      |                                          |
| 17 |                              |               |                                      |                                          |
| 18 |                              |               |                                      |                                          |
| 19 |                              |               |                                      |                                          |
| 20 |                              |               |                                      |                                          |
| 21 |                              |               |                                      |                                          |
| 22 |                              |               |                                      |                                          |
| 23 |                              |               |                                      |                                          |
| 24 |                              |               |                                      |                                          |

05

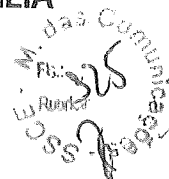


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



## **DECLARAÇÃO**

**EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que a soma das manifestações de ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS para o aviso 01/2010 somaram-se 03 (três) assinaturas.**

**Juvenília, MG – 20 de Março de 2010**

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

**CPF: 041.321.836-88**



126

## MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

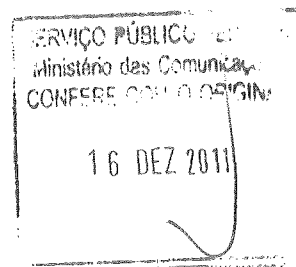
A Associação Comunitária de Porto Agnário  
Inscrita no CNPJ sob o no 25.209.198 / 0001 - 49 com sede a  
Rua PARAMERIM - PORTO Agnário na Cidade de Juvenília  
Estado de Minas Gerais, CEP 39467 - 000, Entidade sem  
Fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente  
Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n. 1/2004,  
Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM  
ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Elias de Souza Lopes  
Representante Legal

Nome do representante legal : Elias de Souza Lopes  
CPF: 317.122.076-87



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

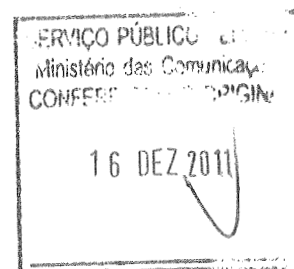
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



|                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                          |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                    |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>25.209.198/0001-49<br>MATRIZ                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>30/11/1992 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PORTO AGRARIO                                                                                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                               |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                                                                                                               |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R PARAMIRIM                                                                                                                                                                                           | NÚMERO<br>56                                                | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>39.467-000                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA PORTO AGRARIO                       | MUNICÍPIO<br>JUVENILIA                   | UF<br>MG                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.                                                                                                                                               |                                                             |                                          |                                |
| Emissão no dia 22/03/2010 às 07:12:15 (data e hora de Brasília).                                                                                                                                                    |                                                             |                                          |                                |

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página





118

## MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA HELENA

Inscrita no CNPJ sob o no 07.575.387/0001-53 com sede a

Faz. Dividida Taboleirinho na Cidade de JUENILIA

Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467-000, Entidade sem

Fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente

Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n. 1/2004,

Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

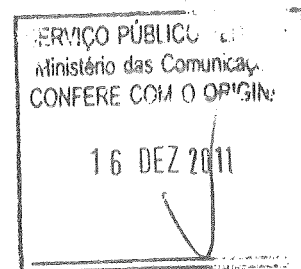
Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Juvenilia, MG – 22 de Fevereiro de 2010

Valdeci Florindo da Silva  
Representante Legal

Nome do representante legal : VALDECI FLORINDO DA SILVA

CPF: 624 907376-00



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

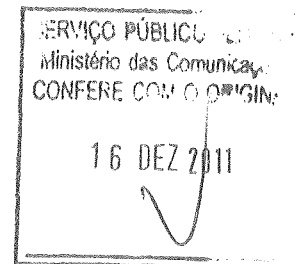
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.575.387/0001-53</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>05/07/2005</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA HELENA</b>                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASSENTAMENTO SANTA HELENA</b>                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>FAZ DIVIDIDA TABOLEIRINHO</b>                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>S/N                                           | COMPLEMENTO<br><b>ZONA RURAL</b>                |                                       |
| CEP<br><b>39.467-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA RURAL</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>JUVENILIA</b>                   | UF<br><b>MG</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/07/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| Emitido no dia <b>22/03/2010</b> às <b>07:09:47</b> (data e hora de Brasília).                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página



BO

**MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS**

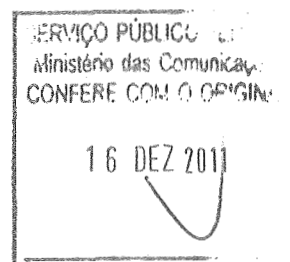
A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BAMAMEIRA E PAIOL  
Inscrita no CNPJ sob o no 00.194.196/0001-00 com sede a  
FAZENDA BAMAMEIRA na Cidade de JUVENILIA  
Estado de MINAS GERAIS, CEP 39467-000, Entidade sem  
Fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente  
Vem, nos termos de que trata o sub-tem 7.2.4 da Norma Complementar n. 1/2004,  
Demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM  
ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**, que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a  
prestação do Serviço.

Juvenília, MG – 22 de Fevereiro de 2010

David de Souza Ribeiro  
Representante Legal

Nome do representante legal : DAVID DE SOUZA RIBEIRO  
CPF: 692191416 - 04



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

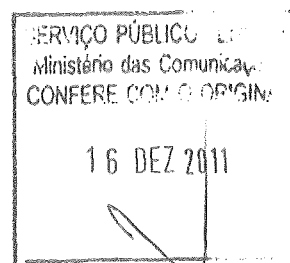
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



|                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.194.196/0001-00</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>12/09/1994</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BANANEIRAS E PAIOL</b>                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.92-9-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.11-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>FAZ BANANEIRA</b>                                                                                                                                                                                              |                                                         | NÚMERO<br>S/N                                   | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>39.467-000</b>                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA RURAL</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>JUVENILIA</b>                   | UF<br><b>MG</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/03/2006</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| Emitido no dia <b>22/03/2010</b> às <b>13:59:34</b> (data e hora de Brasília).                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais**

## MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

Aos onze dias do mês de março do ano de 2010, às dezoito horas, na ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, situada a Av Minas Gerais 451-A, Centro em Juvenília, MG., reuniram-se em Assembléia Extraordinária os Associados da ACBESJ, com a finalidade específica de manifestar apoio a iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Avenida Minas Gerais 451-A, Centro, de modo a atender a toda a comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar n. 1/2004 após lida pelos associados presentes, e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião as 21:00 horas do dia 11 de Março de 2010, e eu Valdire Josefa Bastos de Araujo, na função de Secretaria da reunião, lavro esta ata.

Presidenta:

Ezilene Lopes Nunes

CPF: 041.321.836-88 EZILENE LOPES NUNES

RG: 12.660.101 – SSP-MG

Residente: Rua Antonio Ferreira de Alkmim, 183 – centro – Juvenília –MG

CEP: 39.467-000

Vice-Presidenta:

Lucilia Silva Bezerra Martins

CPF: 478.052.266-87 LUCILIA SILVA BEZERRA MARTINS

RG: M-4. 285.606 – SSP-MG

Residente: Rua Antonio Ferreira de Alkmim, 301 – centro – Juvenília – MG

CEP: 39.467-000

Tesoureiro:

João Marinho de Matos

CPF: 431.177.596-20 JOÃO MARINHO DE MATOS

RG: MG-1. 596.172 – SSP-MG

Residente: Rua Teodomiro Mendes Vieira, 48 – centro – Juvenília – MG

CEP: 39.467-000

Segunda Tesoureira:

Rosângela Lima Nascimento

CPF: 354.449.405-15 ROSÂNGELA LIMA NASCIMENTO

RG: 3.614.474 – SSP-BA

Residente: Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 22 – centro – Juvenília – MG

CEP: 39.467-000





# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A - Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



Secretária: Valdite Josefa Bastos de Araújo  
CPF: 002.964.026-13 VALDITE JOSEFA BASTOS DE ARAUJO  
RG: M9. 158.986 - SSP - MG  
Residente: Rua Erondino Montalvão, 278 - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000

Segunda Secretária: Ana Paula Soares  
CPF: 076.317.196-40 ANA PAULA SOARES  
RG: 2.967.101 - SSP-DF  
Residente: Rua Dona Márcia, 482 - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000

Conselho Fiscal 01: Leonardo Lacerda Marinho  
CPF: 082.264.726-52 LEONARDO LACERDA MARINHO  
RG: MG-16.157.373 - SSP - MG  
Residente: Avenida Minas Gerais, 459 - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000

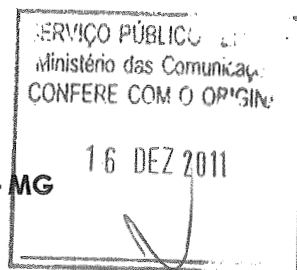
Conselho Fiscal 02: Maria Izabel da Silva  
CPF: 965.835.416-53 MARIA IZABEL DA SILVA  
RG: M-8. 454.420 - SSP-MG  
Residente: Rua Antonio Ferreira Alkmim, 270 - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000

Conselho Fiscal 03: Jose Antonio Lopes de Franca  
CPF: 843.587.006-59 JOSE ANTONIO LOPES DE FRANÇA  
RG: M-6. 713.254 - SSP-MG  
Residente: Rua Dona Márcia, 432 - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000

Suplente 01: Edenice Silva dos Santos  
CPF: 192.111.045-72 EDENICE SILVA SANTOS  
RG: 2.395.611 - SSP-MG  
Residente: Rua Antonio Ferreira Alkmim, 201 - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000

Suplente 02: Luciana Guedes Xavier  
CPF: 087.811.026-74 LUCIANA GUEDES CHAVIER  
RG: MG-14.764.648-SSP-MG  
Residente: Av Desembargador Pedra Braga, 460 - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000

Suplente 03: Maria Amélia B. Alkmim  
CPF: 867.517.786-00 MARIA AMELIA BASTOS ALKMIM  
RG: M-6. 494.722 - SSP - MG  
Residente: Bandeirante Mauro de Oliveira - centro - Juvenília - MG  
CEP: 39.467-000



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Montalvânia - Minas Gerais

Registrado sob nº. 075, às fls. 105 e 106  
do Livro nº. A-005  
Montalvânia - MG, 17 / 03 / 2010

Maria Cilvarete A.L. Montalvão Oficial  
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Montalvânia - MG  
MARIA CILVARETE A.L. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CPF: 05.920.650/0001-47  
Fone: (35) 3614-1330

Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ALD 74391

Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ALD 74390

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca da Montalvânia - MG  
MARIA CILVARETE A.L. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CPF: 05.920.650/0001-47  
Fone: (35) 3614-1330  
Selo de Fiscalização  
BVU 54452

Centro de Registro e Processos Judiciais  
Comarca de Marabá - PA  
MARIA CILVANE TE ALMEIDA  
CPF: 03.578.888/0001-49  
Fone: (14) 3514-1303

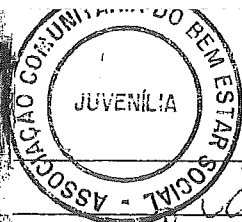


## Manifestação dos Associados da Entidade de Requerente

Em quinze (15) dias do mês de março de 2010, às dez horas, na ACBEST - Associação Comunitária de Bem Estar Social de Juvenília, situada a Avenida Minas Gerais 451-A, Centro em Juvenília - MG, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os Associados da ACBEST, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Rádio de Jussara Comunitária, na Avenida Minas Gerais 451-A, Centro, de modo a atender toda a comunidade envolvida, em conformidade com as carte de determinação disposta na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passam a servir de base para a ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito de disposição no subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, aprovada pelos Associados presentes, e em dia com suas obrigações estatutárias, que caberão subscrever, foi aprovada por todos, que por sua vez, manifestaram total apoio à iniciativa, para fins de direito esta ata será anexada e registrada no Registro de Títulos e Documentos do Cartório Competente e não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:00 horas do dia 11 de março de 2010, e eu, Faldete Josefa Bis-

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O OFICIAL

16 DEZ 2011



tos e de traço. Na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

Presidente: Ezilene Lopes Nunes

CPF=041.321.836-88 - Ezilene Lopes Nunes

RG=12.660.101-558/11.9

Residente - Rua Antônio Ferreira Alvim, 183 - Centro, Juvenília - MG.

Cep=39.467-000

Vice-Presidente = Lucília Silva Bezerra Martins

CPF=478.052.266-87 - Lucília Silva Bezerra Martins

RG=11.4.285.606-558/11.9

Residente - Rua Antônio Ferreira Alvim, 301, Centro, Juvenília - MG.

Cep=39.467-000

Tesoureiro = João Paulo

CPF=431.177.596-20 - João Marinho de Matos

RG=11.6.1.596.172-558/11.9

Residente - Rua Teodomiro Mendes Silva, 48 - Centro, Juvenília - MG.

Cep=39.467-000

Segunda Tesoureira = Rosângela Lima Nascimento

CPF=354.449.405-15 - Rosângela Lima Nascimento

RG=3.614.474-558/11.9

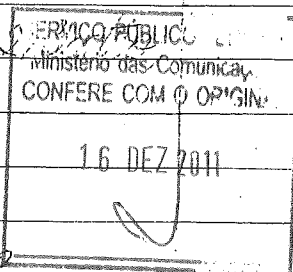
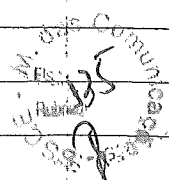
Residente - Rua Bernardo da Seneca Pinto, 25 - Centro, Juvenília - MG.

Cep=39.467-000

Secretaria = Valdete Jorgetti Bastos de Araújo

CPF=002.964.026-13 - Valdete Jorgetti Bastos de Araújo

RG=11.9.158.936-558/11.9





Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão - MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO - ESCRITÓRIO  
CNPJ: 08.520.893/0001-47  
Fone: (35) 3614-1380



Residente = Rua Eriberto Montalvão, 278, Centro  
Juvenilã - MG  
Cep = 39.467-000

Segunda Secretária = Ana Paula Soares  
CPF = 078.317.196-40 - Ana Paula Soares  
RG = 2.967.101 - SSP/DF

Residente = Rua Ilma (Márcia), 482, Centro,  
Juvenilã - MG  
Cep = 39.467-000

Conselheiro Fiscal 01 = Leonardo Lacenda Marinho  
CPF = 082.264.726-52  
RG = MG - 16.157.373 - SSP/MG

Residente = Avenida Vilmas Gerais, 459, Centro,  
Juvenilã - MG  
Cep = 39.467-000

Conselheiro Fiscal 02 = Maria Izabel da Silva  
CPF = 965.835.416-53 - Maria Izabel da Silva  
RG = M-8.454.420 - SSP/MG

Residente = Rua Antônio Ferreira, 470, Centro,  
Juvenilã - MG  
Cep = 39.467-000

Conselheiro Fiscal 03 = José Antônio Lopes de Franco  
CPF = 843.587.006-59 - José Antônio Lopes de Franco  
RG = M-6.713.254 - SSP/MG

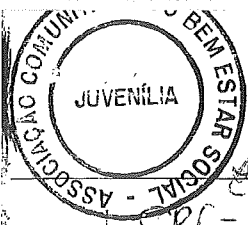
Residente = Rua Ilma (Márcia), 432, Centro,  
Juvenilã - MG  
Cep = 39.467-000

Conselheiro

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE CÓPIA ORIGINAL

16 DEZ 2011

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão - MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO - ESCRITÓRIO  
CNPJ: 08.520.893/0001-47  
Fone: (35) 3614-1380



Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Monte Alegre - MG  
MARIA GILVANDETE A. M. DA SILVA ESCRIVENTE  
CPF 05.021.662/00-7  
Fone: (31) 3541.1398

M. das Comunicações  
337  
Luz  
SS

Suplente 01 = Edénice Silva dos Santos  
CPF = 192.111.045-72 - Edénice Silva dos Santos

RG = 2.395.611 - SS - MG

Residente = Rua Antenor Lins Almeida, 201, Centro

CEP = 39.467-000, Juvenília - MG

Suplente 02 = Luciana Guedes Xavier

CPF = 087.811.026-71 - Luciana Guedes Xavier

RG - MS - 14.764.648 - SS - MG

Residente = Avenida Ladeira da Piedade, 460 - Centro  
Juvenília - MG

CEP = 39.467-000

Suplente 03 = Maria Amélia Bastos Alvim

CPF = 867.317.296-00 - Maria Amélia Bastos Alvim

RG - M. G. - 494.222 - SS - MG

Residente = Bandeirante Viçente Cde Oliveira - Centro

Juvenília - MG

CEP = 39.467-000

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Monte Alegre - Minas Gerais

Registrado sob nº 075 de fls. 105 e 106

do Livro nº A-005

Montaivânia - 17/03/2010

Montaivânia - 17/03/2010  
M. das Comunicações - Oficial



Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Monte Alegre - MG  
MARIA GILVANDETE A. M. DA SILVA ESCRIVENTE  
CPF 05.021.662/00-7  
Fone: (31) 3541.1398

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Monte Alegre - MG  
MARIA GILVANDETE A. M. DA SILVA ESCRIVENTE  
CPF 05.021.662/00-7  
Fone: (31) 3541.1398  
BVU 54451

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE CÓPIA ORIGINAL

16 DEZ 2011



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**

*[Handwritten signature]*

## **DECLARAÇÃO**

EZILENE LOPES NUNES, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declaro sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma complementar nº. 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Juvenília, MG – 11 de Março de 2010.

*Ezilene Lopes Nunes*

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

**CPF: 041.321.836-88**

**Endereço para correspondência: Rua Antônio Ferreira Alkmim, 183- Centro**

**Cidade: Juvenília – MG**

**Cep: 39467-000**

**Telefone: 38 9983-5108**

**Email: zicalopes09@hotmail.com**



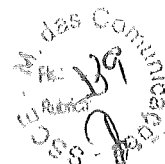


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



## **DECLARAÇÃO**

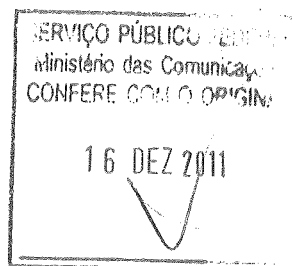
**EZILENE LOPES NUNES**, na qualidade de representante legal da ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, declara para os devidos fins que a entidade não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerencia, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

**Juvenília, MG – 11 de Março de 2010**

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**

**CPF: 041.321.836-88**



MANDOU, CHEGOU.

CARIMBO

UNIDADE DE POSTAGEM

RECIBO

RECIBO

22 MAR 2010

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.



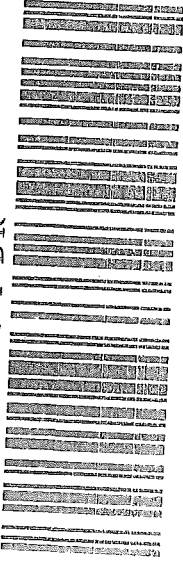
CORREIOS

AR ☐ MP ☐

PESO (kg)

0,852

SK 37661476 1 BR



F0928/38 75240378-8

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 DEZ 2010

REIOS

reios.com.br



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

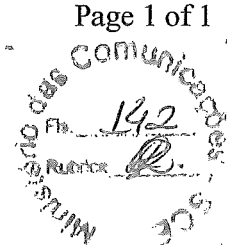
Brasília, 27 de setembro de 2010.

Serviço Público  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGIN

16 DEZ 2011



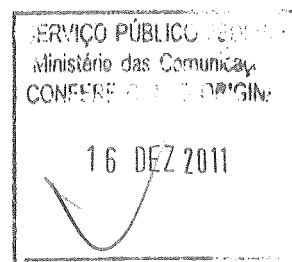
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação



Data/Hora: 09/11/2010 09:31:01

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| UF: MG     | Município: Juvenília |                |            |
|------------|----------------------|----------------|------------|
| Município  | Canal                |                | Frequência |
| Juvenília  | 285                  |                | 104,9      |
| Usuário: - | Data: 09/11/2010     | Hora: 09:31:01 |            |





versão 2.4a

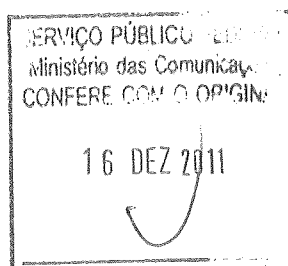
## Lista de Resultados - Processos

| UF | Localidade | Aviso | No. Processo    | Entidade / Representante                                                                                                      | Status                    |
|----|------------|-------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| MG | Juvenelia  | 20    | 53000.007319/06 | 01.083.920/0001-83 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA                                                  | CONCLUIDO E ARQUIVADO 228 |
| MG | Juvenelia  | 29    | 53000.015499/10 | 041.321.836-88 - Ezilene Lopes Nunes<br>01.083.920/0001-83 - ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA | EM ANÁLISE INICIAL 207    |
| MG | Juvenelia  | 20    | 53710.000708/02 | 187.020.665-72 - Ezilene Lopes Nunes<br>03.584.881/0001-23 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM DE JUVENÍLIA                     | CONCLUIDO E ARQUIVADO 228 |
|    |            |       |                 | 095.091.516-53 - José Maria de Souza                                                                                          |                           |

3 itens.

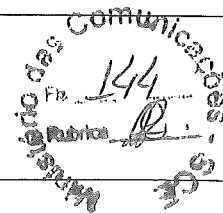
1

VOLTAR





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.015499/10 Localidade/UF: Juvenelia/MG  
Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA  
Aviso: 31/29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 285

| COORDENADAS |              |          |
|-------------|--------------|----------|
|             | Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude:   | 14S1543      | 14S1545  |
| Longitude   | 44W0927      | 44W0937  |

| DISTÂNCIA                 |      |
|---------------------------|------|
| Distância A:B<br>( IBGE ) | 0.31 |

| Processo |                                                                               |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1.       | Entregou documentação tempestivamente? <span style="float: right;">Sim</span> |
| 2.       | Endereço da Antena Proposta<br>Av. Minas Gerais, 451-A - Centro               |
| 2.1.     | Endereço do Studio<br>Av. Minas Gerais, 451-A - Centro                        |
| 3.       | Relação de concorrentes (d <= 4000 m)                                         |

| 4.   | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) |           |    |           |        |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|----|-----------|--------|
| Lote | Processo                                                                  | Município | UF | Distância | Status |
| 20   | 53000.007319/06                                                           | Juvenelia | MG | 310,00    | ARQ    |
| 20   | 53710.000708/02                                                           | Juvenelia | MG | 870,00    | ARQ    |

|    |                                                                                        |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 5. | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal                       | VIÁVEL |
| 6. | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?                                 | Não    |
| 7. | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98. | Sim    |
| 8. | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?               | Não    |

|     |                                                                                                   |                                                                                                       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.  | A área urbana da localidade é <= 3,5 km?                                                          | <div>SERVIÇO PÚBLICO<br/>Ministério das Comunicações<br/>CONFERE COM O ORIGINAL<br/>16 DEZ 2011</div> |
| 10. | Endereço da Sede Administrativa da Emissora<br>Av. Minas Gerais, 451-A - Centro                   |                                                                                                       |
| 11. | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? |                                                                                                       |
| 12. | Conclusão da Análise                                                                              |                                                                                                       |

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.

A entidade apresentou corretamente a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.015499/10 Localidade/UF: Juvenelia/MG  
Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA  
Aviso: 31 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 285

Complementar 01/2004 (v. fls. 57 a 60 dos autos).

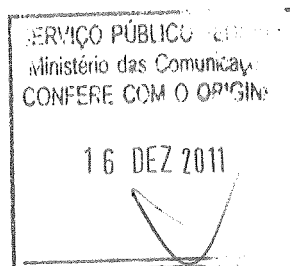
\*\* Não tem concorrentes do mesmo Aviso a menos de 4 km. Possui concorrentes arquivados de outro Aviso.

*Leticia R. Cardoso*

Leticia Cardoso

(Analista)

*Leticia R. Cardoso*  
Engenheira - Matr.: 182875  
SCE/RADCOM





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

**DESPACHO**

**Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

**Localidade: JUVENÍLIA**

**UF: MG**

**Processo: 53000.015499/10**

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 141 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas ou CNPJ (vistos às fls. 01, 56 e 58 dos autos) da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Vale salientar que não foram verificados os dados dos dirigentes da Entidade no Sistema RADAR.

Encaminho à área jurídica para providências.

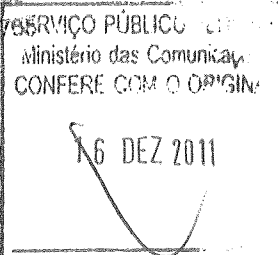
Brasília, 09 de novembro de 2010.



**Leticia R. Cardoso / SIAPE: 1629765**

*Leticia Ribeiro Cardoso*

Engenheira - Matr.: 1629765  
SCE/RADCOM





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

**DESPACHO**

**Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

**Localidade: JUVENÍLIA**

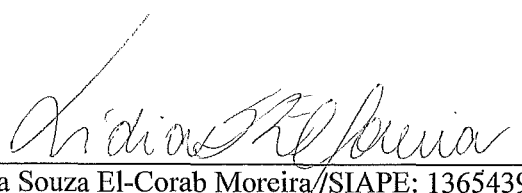
**UF: MG**

**Processo: 53000.015.499/10**

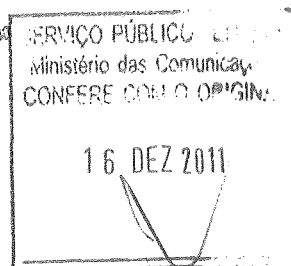
Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 141 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 anos, em que constem razão social, nome fantasia, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

  
Lídia Souza El-Corab Moreira/SIAPE: 1365439

*Lídia Souza El-Corab Moreira*  
SIAPE: 1365438  
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SERACIDIRACIDORACIDECIDECISCE





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.015.499/10

LOCALIDADE: Jovenília / UF: MG

ENTIDADE: Associação Comunitária do Bem Estar Social de Jovenília

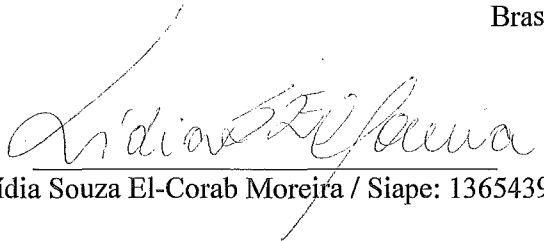
Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 06/05/2010

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

(X) Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 26 de novembro de 2010.

  
Lídia Souza El-Corab Moreira / Siape: 1365439

*Lídia Souza El-Corab Moreira*  
SIAPE: 1365439  
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

149  
16

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015499/10 Localidade/UF: Juvenelia/MG  
 Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA  
 Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 285

| Processo                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------|------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                            | A Entidade é uma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Associação                                     |                 |                          |               |            |
| 2.                                                                                                                                                                                                            | Requerimento de Solicitação?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| Fl. 01                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 3.                                                                                                                                                                                                            | A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| Art. 2º do estatuto social da entidade.                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 4.                                                                                                                                                                                                            | O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| A Ata de Criação datada de 18/12/1995 (Fls. 28 e 29), a Ata de Eleição datada de 25/02/2010 (Fls. 30 a 36) e o Estatuto Social da entidade datado de 25/02/2010 (Fls. 21 a 27), apresentam o devido registro. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 5.                                                                                                                                                                                                            | Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| 6.                                                                                                                                                                                                            | Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não se Aplica                                  |                 |                          |               |            |
| 7.                                                                                                                                                                                                            | Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou                                                                        | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| Fls. 61 a 137 - algumas manifestações válidas.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 8.                                                                                                                                                                                                            | Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| Fl. 56 - "Juvenília FM".                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 9.                                                                                                                                                                                                            | Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| Fl. 52                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 10.                                                                                                                                                                                                           | Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? | Sim                                            |                 |                          |               |            |
| Fl. 55                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 11.                                                                                                                                                                                                           | Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 16 DE 2011                                     |                 |                          |               |            |
| Fl. 02 - N.º: 01.083.920/0001-83 (Ativa).                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |                 |                          |               |            |
| 12.                                                                                                                                                                                                           | Quadro Diretivo da Associação ou Fundação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Mandato: Art. 12 - 5 anos Validade: 25/02/2015 |                 |                          |               |            |
|                                                                                                                                                                                                               | Nome do Dirigente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CPF                                            | Cargo           | Maioridade / Emancipação | Nacionalidade | Declaracao |
|                                                                                                                                                                                                               | Ezilene Lopes Nunes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 041.321.836-88                                 | Presidente      | Sim                      | Sim           | Sim        |
|                                                                                                                                                                                                               | Lucília Silva Bezerra Martins                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 478.052.266-87                                 | Vice-Presidente | Sim                      | Sim           | Sim        |
|                                                                                                                                                                                                               | João Marinho de Matos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 431.177.596-20                                 | Tesoureiro      | Sim                      | Sim           | Sim        |
|                                                                                                                                                                                                               | Rosângela Lima Nascimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 354.449.405-15                                 | 2ª Tesoureira   | Sim                      | Sim           | Sim        |

SERVIÇO PÚBLICO  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ORIGINAL

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015499/10 Localidade/UF: Juvenelia/MG  
Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA  
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 285

| Nome do Dirigente               | CPF            | Cargo         | Maioridade /<br>Emancipação | Nacionalidade | Declaracao |
|---------------------------------|----------------|---------------|-----------------------------|---------------|------------|
| Valdite Josefa Bastos de Araújo | 002.964.026-13 | Secretária    | Sim                         | Sim           | Sim        |
| Ana Paula Soares                | 076.317.196-40 | 2ª Secretária | Sim                         | Sim           | Sim        |

**Observações:**

- 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 61;
- 2) Relação de associados: Fls. 37 (somente dos dirigentes);
- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 53 e 54;
- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 139;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 51;
- 6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 39 a 50.

**13. Conclusão da Análise**

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1) Apresentar cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

- inclusão de dispositivo que trate da instituição do Conselho comunitário nos moldes da Lei 9612/98, no sentido de que conste:

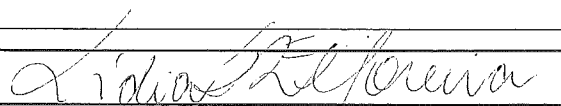
o ?Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998?.

o ?Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei?.

O tempo de mandato do Conselho Comunitário.

o ?Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário?.

continuação na página seguinte

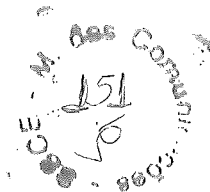


Lídia Souza El-Corab Moreira  
(Analista)

*Lídia Souza El-Corab Moreira*  
CNPJ: 13.043.938/0001-10  
CNPJ do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SERVIDOR: RACORACIOSEDECISOR

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFESSÃO DE RECEBIMENTO

16 DEZ 2011



PROCESSO: 53000.015.499/10  
LOCALIDADE: Juvenília - MG

**CONTINUAÇÃO DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE:**

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir as seguintes exigências (continuação):

2) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

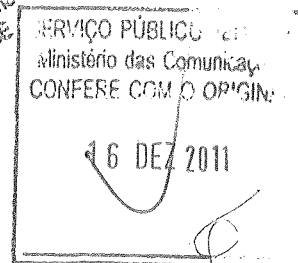
3) Encaminhar relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. **Obs: A entidade não poderá ser composta somente pelos associados fundadores ou pelos dirigentes, tendo em vista que assim sendo, a descaracteriza como uma entidade comunitária. Desta forma, a entidade deverá apresentar relação de associados, compreendendo os dirigentes, os fundadores e as demais categorias, conforme previsto no estatuto social da entidade.**

É o relatório.  
À consideração superior.

Lídia Souza El-Corab Moreira  
Siape: 1365439

Brasília, 26/11/2010.

*Lídia Souza El-Corab Moreira*  
SiAPE: 1365439  
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
SERADIFRAC/COORDENADORIA DE REGISTRO







MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4577 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de novembro de 2010.

À Senhora

**EZILENE LOPES NUNES**

Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília

Avenida Minas Gerais – n.º 451 - Centro

39.467-000/Juvenília/MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.015.499/10, na localidade de **Juvenília - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1) Em atenção à **COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

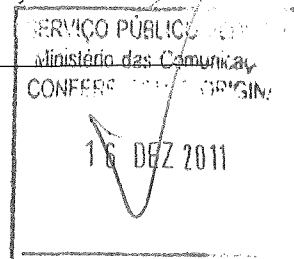
- **Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.** *Fls. 157 a 180*

2) Apresentar cópia do **Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado** em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:** *Fls. 181 a 187*

- inclusão de dispositivo que trate da **instituição do Conselho comunitário nos moldes da Lei 9612/98, no sentido de que conste:**

o “Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998”.

Ism – DOS/SSCE-MC



Ministério das Comunicações  
Fls. 153  
Rubrica

o “Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.”

o O tempo de mandato do Conselho Comunitário.

o “Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário”.

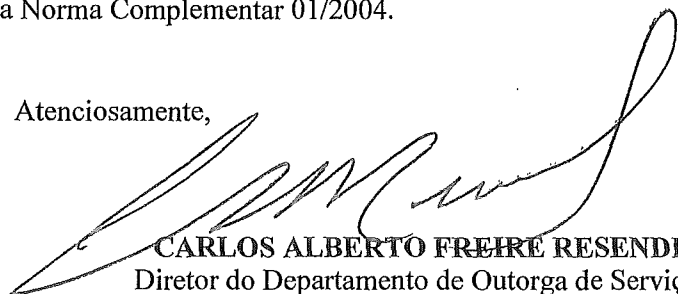
3) Encaminhar relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. **Obs: A entidade não poderá ser composta somente pelos associados fundadores ou pelos dirigentes, tendo em vista que assim sendo, a descaracteriza como uma entidade comunitária. Desta forma, a entidade deverá apresentar relação de associados, compreendendo os dirigentes, os fundadores e as demais categorias, conforme previsto no estatuto social da entidade.**

Fls. 192 a 197

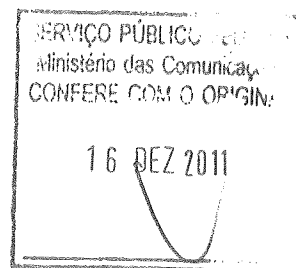
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



015 400 100 2

Ministério das Comunicações  
Fls. 158  
Rubrica

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451 – A – Centro – Juvenília – MG**

**CEP 39 467 000 Estado de Minas Gerais**

Juvenília, MG – 29 de Dezembro de 2010

Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços

Assunto: Ofício nº 7577/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, Carlos Alberto Freire Resende. Conforme solicitação Ofício nº 7577/2010 referente Documentação Jurídica de nossa Associação Comunitária, venho através desta, como Diretora Presidenta e representante legal da Entidade, estando em conformidade com as disposições legais, solicitar a Vossa Excelência, prorrogação por igual período de 30 (trinta) dias para que possamos efetuar as devidas modificações e emissão das Certidões ora solicitadas por este Departamento.

Atenciosamente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

*Ezilene Lopes Nunes*

Ezilene Lopes Nunes

Diretora Presidenta

CPF 041.321.836-88

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 000206/2011-67

SEAPA/SCE

04/01/2011-09:02

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

05/01/2011

*Lopes*

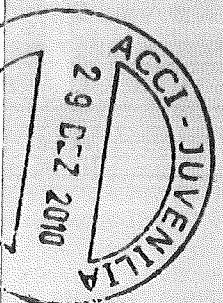
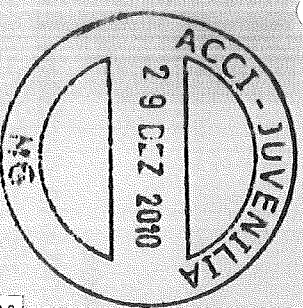
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 3º Andar - Anexo Oeste -  
Sala 300

CEP 70 044 900      BRASÍLIA - DF

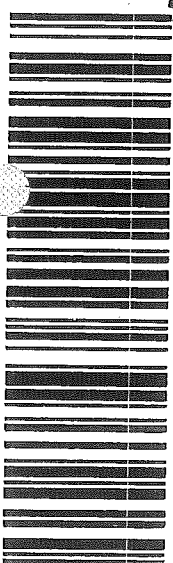
SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 DEZ 2011

Ministério das Comunicações  
Rúbrica  
15/12/11



A.R.

75240378-8 C0928/38  
CORREIOS  
AR ☐ MP ☐ PESO (kg)  
**SEDEX**  
MANDOU, CHEGOU.  
84512586 9-BR  
VASK



Ezilene Lopes Nunes  
Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília  
Avenida Minas Gerais , nº 451 - centro  
39.467-000 Juvenília - MG

1010

1010

1010

1010



29-11-13  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A - Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



Ofício nº 001/2011 ACBESJ

Juvenília, 01 de fevereiro de 2011.

Ilmo. Senhor  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga e Serviços  
Brasília-DF

Assunto Encaminha Documentação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF

53000 005412/2011-81

SEAPA/SCE

08/02/2011-09:12

Senhor Diretor,

Em atendimento ao ofício nº 7577/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, assinado por Vossa Senhoria, estamos enviando a documentação solicitada para apreciação e análise, referente ao processo nº 53000.015.499/10.

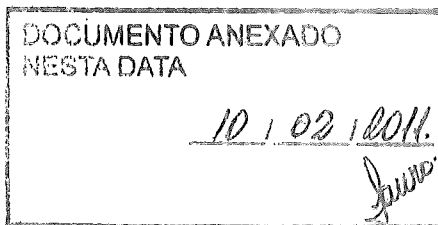
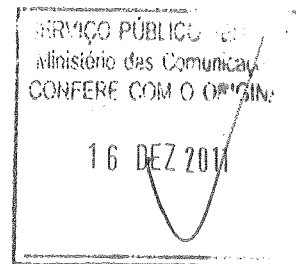
Certos de termos cumprido a exigência, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

*Ezilene Lopes Nunes*

**EZILENE LOPES NUNES**

**Presidenta**



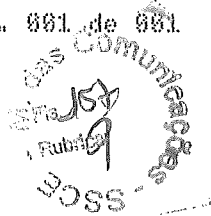
SEDCO



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EZILENE LOPES NUNES

CPF: 04132183688

RG: 12668181/MG

MONTALVANIA, 29 de DEZEMBRO de 2010 - 17:54:55

ALMINDO BELLA DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

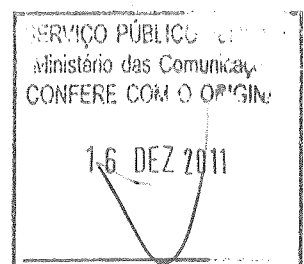
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS







TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Juri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LUCÉLIA SILVA BEZERRA MARTINS

CPF: 47885226687

RG: 4285666/MG

MONTALVANIA, 30 de DEZEMBRO de 2010 - 12:02:55

ALMIRDO MELEN DOS REIS  
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

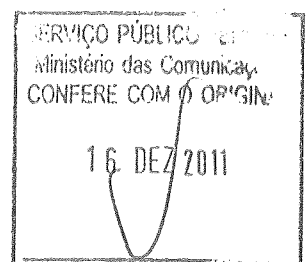
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTICA COMUM

FL(s), 881 de, 881

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOSE MARINHO DE MATOS

CPF: 43117759628

K0n 1596172/M0

MONTALVANIA, 38 de DEZEMBRO de 2010 - 12:03:39

ALMIRAO BELER DOS REIS  
ESCRIVAO DO JUDICIAL

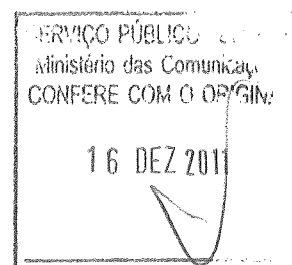
ATENÇÃO:

Cerrado composta de 991 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.  
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
INSERTO DE PAGAMENTO. Provento-conjunto nº 12/2019

F6RUM DA COMARCA  
PÇ. PLATAO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s).. 001 de 001



## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ROSAGELA LINA NASCIMENTO

CPF: 35444940515

RG: 3614474/PA

MONTALVANIA, 30 de DEZEMBRO de 2010 - 12:04:07

ALMIRDO BELEN DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

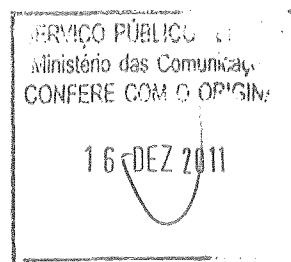
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATAO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

161  
Rubrica  
16/12/2011

FL(s) 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por não haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/C6J/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

VALDITE JOSEFA BASTOS DE ARAÚJO

CPF: 00296462613

RG: 9158986/MG

MONTALVANIA, 30 de DEZEMBRO de 2010 - 12:05:42

ALVARO BELEN DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

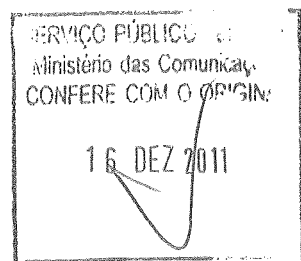
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

162  
S.S. - 162  
S.S. - 162

## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ANA PAULA SOARES

CPF: 07631719640

RG: 2967101/DF

MONTALVANIA, 30 de DEZEMBRO de 2010 - 12:06:15

ALMIRDO BELEM DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

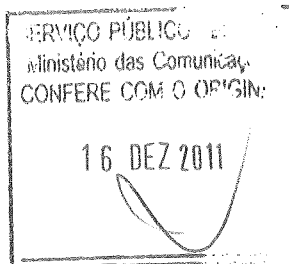
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS

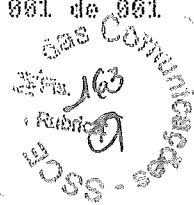




# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s).. 001 de 001



## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LEONARDO LACERDA MARINHO

CPF: 00226472652

RG: 14157373/00

MONTALVANIA, 30 de DEZEMBRO de 2010 - 12:06:47

ALMINDO BELEN DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

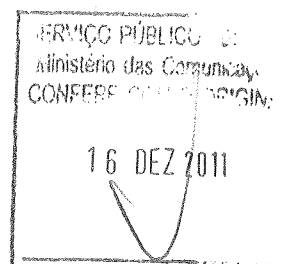
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

164  
Rubrica  
1088  
FL(s) 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA IZABEL DA SILVA

CPF: 94583541653

RG: 8454420/MG

MONTALVANIA, 29 de DEZEMBRO de 2010 - 17:48:43

ALMIRDO BELM DOS REIS  
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

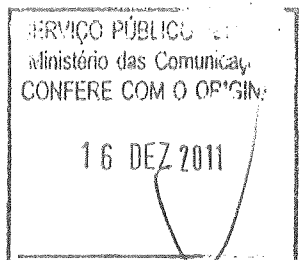
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/COJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOSÉ ANTÔNIO LOPES DE FRANÇA

CPF: 84358788659

RG: 6713274/MG

MONTALVANIA, 29 de DEZEMBRO de 2010 - 17:52:11

ALMIRDO BELEM DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

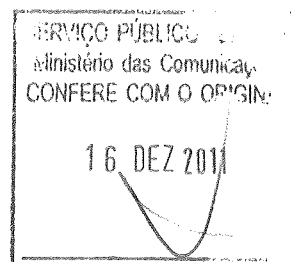
## ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS

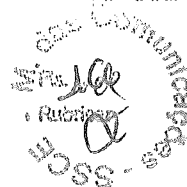




# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

EDENICE SILVA DOS SANTOS

CPF: 19211104572

RG: 2395611/MG

MONTALVANIA, 29 de DEZEMBRO de 2010 - 17:50:05

ALMINDO BELEN DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

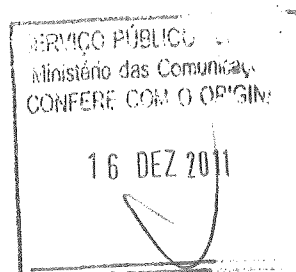
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PQ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS







# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM

## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HÁVER CONTRA:

LUCIANA GUEDES XAVIER

CPF: 08781102674

RG: 14764646/MG

MONTALVANIA, 29 de DEZEMBRO de 2010 - 17:53:07

ALMIRDO BELEM DOS REIS  
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

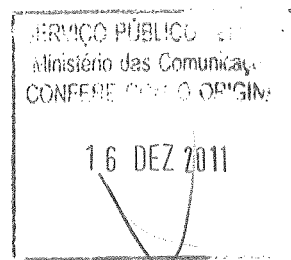
### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PÇ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE MONTALVANIA  
JUSTIÇA COMUM



## CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MÁRIA AMÉLIA BASTOS ALKIMIM

CPF: 86751778690

RG: 6494722/MG

MONTALVANIA, 29 de DEZEMBRO de 2010 - 17:53:42

ALMUNDO BELEN DOS REIS  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

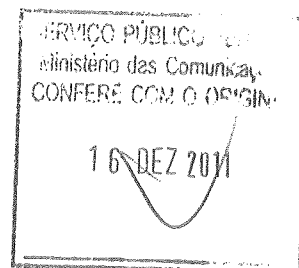
### ATENÇÃO:

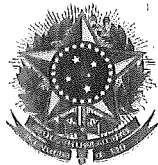
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DA COMARCA  
PQ. PLATÃO, 399 BAIRRO: CENTRO CEP: 39495000  
MONTALVANIA - MINAS GERAIS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28307-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

EZILENE LOPES NUNES DA MATA

CPF: 041.321.836-88

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:30h, 26/01/2011.

MG1350P

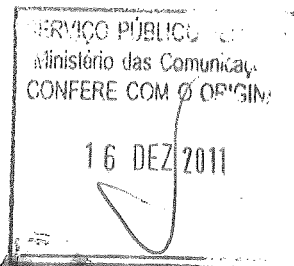
Sector de Certidões

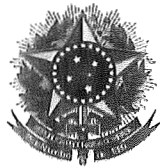
Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28275-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

LUCILIA SILVA BEZERRA

CPF: 478.052.266-87

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:25h, 26/01/2011.

MOBISORU

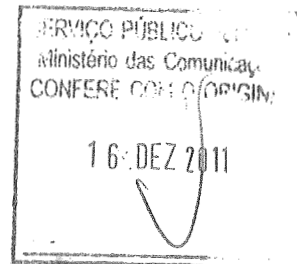
Setor de Certidões

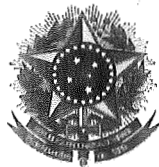
Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trfl.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28330-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JOAO MARINHO DE MATOS

CPF: 431.177.596-20

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

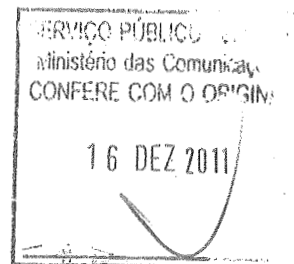
MONTES CLAROS - MG, 10:37h, 26/01/2011.

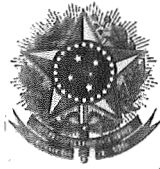
MG1350PV

Setor de Certidões

Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos  
Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209  
E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28326-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ROSANGELA LIMA NASCIMENTO

CPF: 354.449.405-15

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

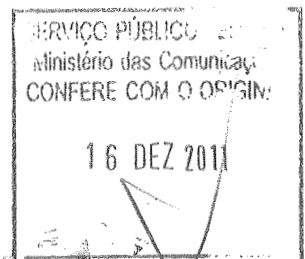
MONTES CLAROS - MG, 10:34h, 26/01/2011.

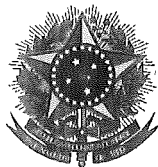
MG1350PV

Setor de Certidões

Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos  
Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209  
E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28269-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

VALDITE JOSEFA BASTOS DE ARAUJO

CPF: 002.964.026-13

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

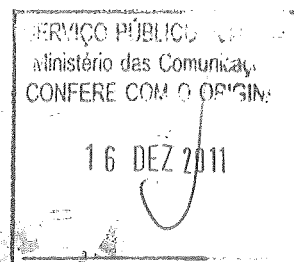
Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:24h, 26/01/2011.

MG1350PV  
*[Assinatura]*  
Setor de Certidões

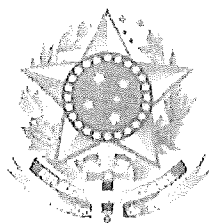
Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos  
Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209  
E\_MAIL: www.mg.trfl.gov.br

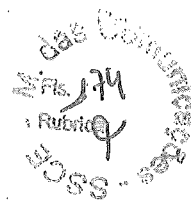


Pg: 1 de 1

Impressão



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Subseção Judiciária de Montes Claros



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais  
e JEF (Cível e Criminal)

Nº 2557

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ANA PAULA SOARES**, ou vinculado ao **CPF: 076.317.196-40**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Montes Claros.

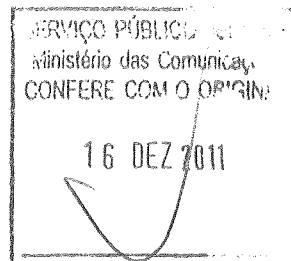
Esta certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Montes Claros.

Observações:

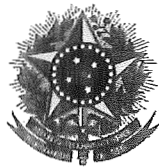
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-508 de 22/09/2005;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Montes Claros (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Montes Claros - MG, 17h26, 01/02/2011.

Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1.111  
Bairro Todos os Santos. CEP: 39.400-215  
Montes Claros/MG.  
Fone: (38) 2101-8200. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28324-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

LEONARDO LACERDA MARINHO

CPF: 082.264.726-52

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:33h, 26/01/2011.

MG 1350RN

Setor de Certidões

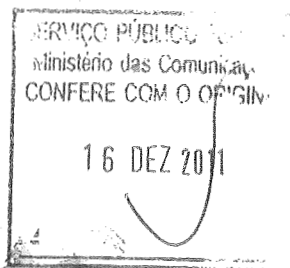
Existe(m) 0 processo(s).

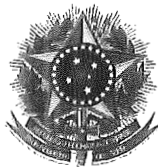
Endereço: Av. Dep. Esteves-Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28263-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

MARIA IZABEL DA SILVA

CPF: 965.835.416-53

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:22h, 26/01/2011.

Existe(m) 0 processo(s).

MG BSOPV  
*[Assinatura]*

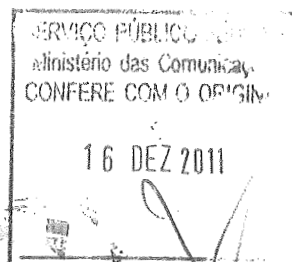
Setor de Certidões

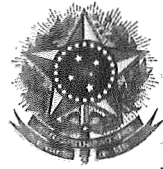
Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28284-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JOSE ANTONIO LOPES DE FRANCA

CPF: 843.587.006-59

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:27h, 26/01/2011.

MG350PV

  
Setor de Certidões

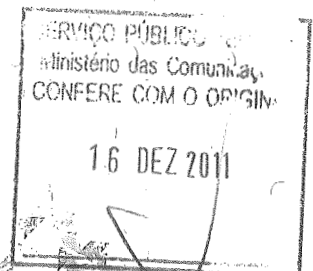
Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28247-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

EDENICE SILVA DOS SANTOS

CPF: 192.111.045-72

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:18h, 26/01/2011.

MG1350PV

Setor de Certidões

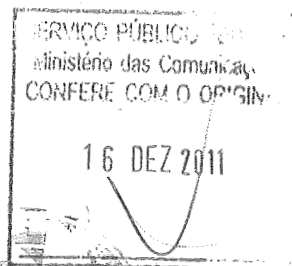
( Existe(m) 0 processo(s) .

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28243-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

LUCIANA GUEDES XAVIER

CPF: 087.811.026-74

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias).

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:16h, 26/01/2011.

MG BSOPV

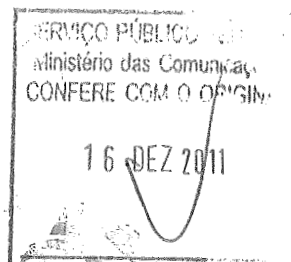
Setor de Certidões

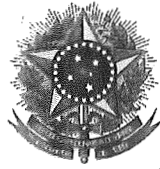
Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL  
AÇÕES E EXECUÇÕES

CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF (Cível e Criminal)

Nº 28256-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

MARIA AMELIA BASTOS ALKMIM

CPF: 867.517.786-00

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Esta certidão é válida por 30 (trinta dias)

Esta certidão abrange a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais

MONTES CLAROS - MG, 10:20h, 26/01/2011.

MG B508 V

Setor de Certidões

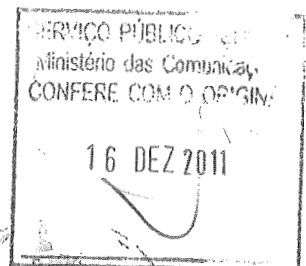
Existe(m) 0 processo(s).

Endereço: Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1111 - Todos os Santos

Fone: 0xx-38-21018209 FAX: 0xx-38-21018209

E\_MAIL: www.mg.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

**TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º-** A Associação comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, doravante denominada ACBESJ, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, com sede, na Avenida Minas Gerais, 451 – A – centro, Juvenília-MG.

Parágrafo Único – A ACBESJ reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art. 2º-** A Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política, ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§ 1º** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§ 2º** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG  
39467-000  
Estado de Minas Gerais

### ESTATUTO SOCIAL FL.02

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

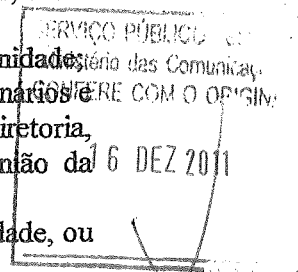
Art. 6º - A ACBESJ será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.
- III – Beneméritos – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília e à coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

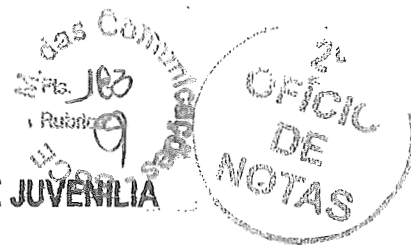
Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) ter acesso a quaisquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos de sociedade.
- f) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.





Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVAO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.868/0001-47  
Fone: (33) 3614-1368



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A - Centro- Juvenilia-MG  
39467-000  
Estado de Minas Gerais

### ESTATUTO SOCIAL FL.03

**Art. 9º-** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 10** - São órgãos da ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenilia:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Fiscal.
- d) Conselho Comunitário.

**Art. 11** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACBESJ, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada cinco anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

**§ 1º** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

**§ 2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACBSJ e estúdio, com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

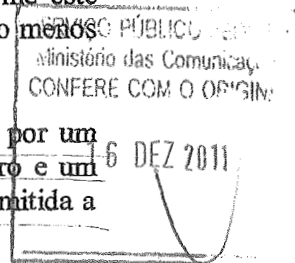
**§ 3º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

**§ 4º** - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

**Art. 12** - A Diretoria da ACBESJ órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário, um segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de cinco anos, permitida a reeleição.

**§ 1º** - A Diretoria da ACBESJ poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no art. 11.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVAO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.868/0001-47  
Fone: (33) 3614-1368



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenilia-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

**ESTATUTO SOCIAL FL.04**

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 13 - São atribuições:**

**I) Da Diretoria:**

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ACBESJ em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACBESJ.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

**Art. 14 - Caberá ao Presidente:**

- Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- Responder em juízo pela Entidade;
- Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

**Art. 15 - Caberá ao Vice-Presidente:**

- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 16 - Caberá ao Secretário:**

- Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- Manter o cadastro de associados atualizado;
- Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

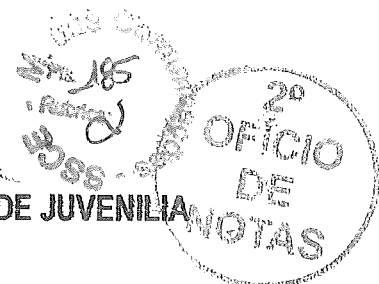
**Art. 17 - Caberá ao Segundo-Secretário:**

- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

16 DEZ 2011

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenilia-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais



**ESTATUTO SOCIAL FL.05**

**Art. 18 - Caberá ao Tesoureiro:**

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

**Art. 19- Caberá ao Segundo Tesoureiro:—**

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, três membros eleitos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.**

**Parágrafo único – serão eleitos também três suplentes para o Conselho Fiscal.**

**Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar os balancetes financeiros apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

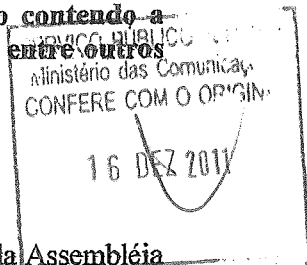
**Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

**Art. 22 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.**

**§ 1º - O tempo de mandato do Conselho Comunitário deverá ordinariamente ocorrer a cada cinco anos seguindo o quadro de eleição da Diretoria da ACBESJ.**

**§ 2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.**

**§ 3º- O Conselho Comunitário da ACBESJ encaminhará ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei."**



**IV - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 23 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.**

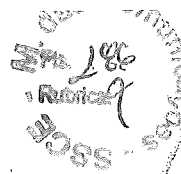
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.886/0001-47  
Fone: (38) 3614-1368

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenilia-MG

39467-000

Estado de Minas Gerais



### ESTATUTO SOCIAL FL.06

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 24 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O Patrimônio e Receita da ACBESJ será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 26 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 27 - A dissolução da ACBESJ ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.886/0001-47  
Fone: (38) 3614-1368

16 DEZ 2011

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.898/0001-47  
Fone: (38) 3614-1368

187  
Rubrica

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av. Minas Gerais, 451-A - Centro- Juvenilia-MG  
39467-000 Estado de Minas Gerais

### ESTATUTO SOCIAL FL.07

Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dez e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Juvenilia, MG, 25 de fevereiro de 2010.

DIRETORIA EXECUTIVA:

*Ezilene Lopes Nunes*  
Ezilene Lopes Nunes - PRESIDENTE

*Lucilia Silva Bezerra Martins*  
Lucilia Silva Bezerra Martins - VICE- PRESIDENTE

*João Marinho de Matos*  
João Marinho de Matos - TESOUREIRO

*Rosângela Lima Nascimento*  
Rosângela Lima Nascimento - 2º TESOUREIRO

*Valdite Josefa Bastos de Araújo*  
Valdite Josefa Bastos de Araújo - SECRETÁRIA

*Ana Paula Soares*  
Ana Paula Soares - 2ª SECRETÁRIA

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia - Minas Gerais  
Registrado sob nº. 0140, às fls. 169 a 172  
do Livro nº. A-005  
Montalvânia - MG, 31 / 01 / 2011

*M. G. Soares*

.. Oficial

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvânia-MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ: 05.520.898/0001-47  
Fone: (38) 3614-1368

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Montalvânia-MG

MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE

CNPJ: 05.520.898/0001-47

Fone: (38) 3614-1368

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74756

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74757

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74758

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74759

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74760

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74761

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74762

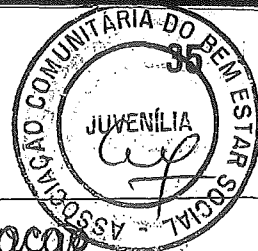
Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

ALD 74763

DE  
NOTAS

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão - MG  
MARIA GILIANDETE A.M. MONTALVÃO - ESCRIVENTE  
CNPJ 03.520.886/0001-47  
Fone: (35) 3014-1330



Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
para Alteração do Estatuto da Associação  
Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília,  
na sede administrativa da Associação, situa-  
da na Avenida Minas Gerais, 451, A, Centro,  
Juvenília, Udoig, do Vigésimo (dia) do mês de  
Janeiro do ano de dois mil e onze às  
dezoito (18:00) horas, reuniram-se em Assm  
leia Geral Extraordinária, os Associados da  
ACBEST, Associação Comunitária do Bem  
Estar Social de Juvenília, na sede administra-  
tiva da Associação, situada na Avenida Minas  
Gerais, 451-A, Centro, Juvenília-MG, para deli-  
berarem sobre a alteração estatutária constando  
a inclusão de dispositivo que trate da ins-  
tituição do Conselho Comunitário de acordo  
com a Lei 9612/98, Norma Complementar nº 04  
2004 e atual Código Civil. Inicialmente a Senhora  
Diretora Presidente Ezilene Lopes Nunes, convidou  
os presentes a assinarem a lista de presença  
e convidou a Senhora Valdete Josfa Bastos de  
Araújo, Secretária para compor a mesa e Coordi-  
nação dos trabalhos. Após tomarem seus assen-  
tos, a Senhora Ezilene Lopes Nunes procedeu  
à leitura do Edital de convocação, com  
o seguinte teor: A Associação Comunitária do  
Bem Estar Social de Juvenília, vem através  
de sua Diretora Presidente, Ezilene Lopes Nunes,  
e a legislação em vigor, convocar todos os  
associados em idias com as obrigações esta-  
tutárias, para participar de uma Assembleia  
Geral Extraordinária a ser realizada na  
data de vinte de janeiro de 2011, às dezoito

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONTINER COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

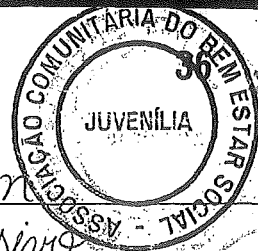




MS

2  
OFÍCIO  
DE  
NOTAS

to horas em primeira convocação, tendo como local a sede administrativa da A.C.B. E.S.S., situada na Avenida Minas Gerais, 451, A, Centro com a seguinte Ordem do Dia: Alteração Estatutária constando modificação do texto dos artigos 20 e 21 e a inclusão de dispositivo (que trate da "Instituição do Conselho Comunitário" de acordo com a Lei 9612/98, Norma Complementar nº 01/2004 e atual Código Civil, no artigos 22 e seus parágrafos, Único - serão eleitos também três suplentes para, digo, sendo: ART. 20 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por três membros eleitos (entre eles os Associados em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo Único - serão eleitos também três suplentes para o Conselho Fiscal. ART. 21 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros escrituração da entidade; II - examinar os balanços financeiros (apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre (que forem solicitados. IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único - O Conselho reunir-se à Ordinariamente (a cada (03) três meses e, Extra Ordinariamente sempre (que necessário. ART. 22 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da Comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de recom.



parar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade; § 1º - O tempo de mandato do Conselho Comunitário deverá ordinariamente ocorrer a cada cinco anos segundo o quadro de eleição da Diretoria da ACBESP. § 2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou impugnação do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário; § 3º - O Conselho Comunitário da AB, logo, ACBESP, encaminhará ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de propaganda, logo, programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Hando prosseguimento aos trabalhos a Sra. Eziene Lopes Nunes fez alguns esclarecimentos sobre a necessidade e urgência desta alteração estatutária valendo-se de se no atual Código Civil, e se os associados estavam de acordo em fazer as alterações estatutária pretendida e solicitado. tendo, logo, tendo a Assembleia se sentindo esclarecida, passou-se a discutir e deliberar a proposta de alteração do Estatuto da Entidade incluindo os dispositivos tratando da Instituição do Conselho Comunitário nos moldes da Lei 9612/98. Para tanto a Sra. Eziene Lopes Nunes procedeu a proposta foi incorporada ao Estatuto Social com o texto acima apresentado nos referidos artigos, renumerando

RECEBUE PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O OR

16 DEZ/2011





Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão - MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ 05.520.888/0001-47  
Fone: (35) 3614-1368

Os demais artigos obedecendo as normas da lei 9612/98, Norma Complementar nº 01/2004 e atual Código Civil. Foi Continuo a Senhora Presidenta da Assembleia Geral Extraordinária Ezilene Lopes Nunes colocou a palavra a disposição de quem quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou na mesma ideia por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária desobedecendo sucesso a todos os integrantes da ACBESS, e para constar eu Valdire Josefa Bastos de Araújo secretária lavrei a presente ata que vai ser por mim assinada e pela presidente da Entidade Juvenília, Minas Gerais, vinte de janeiro de 2011.

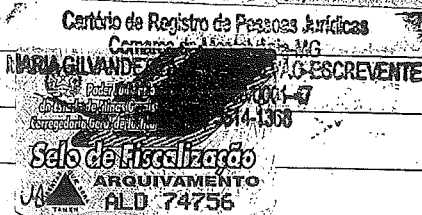
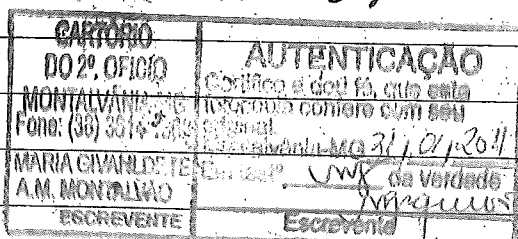
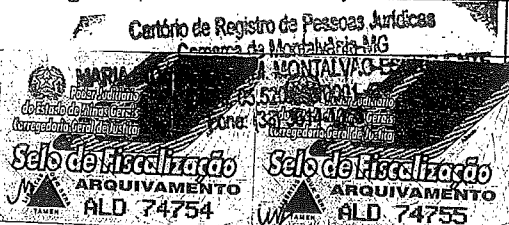
Assina a Presidente: Ezilene Lopes Nunes glr pto  
Assina a secretária: Valdire Josefa Bastos de Araújo

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão - Minas Gerais

Registrado sob nº. 139, às fls. 167V e 169  
do Livro nº. A-005  
Montalvão - MG, 31 / 01 / 2011



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Montalvão - MG  
MARIA GILVANDETE A.M. MONTALVÃO-ESCREVENTE  
CNPJ 05.520.888/0001-47  
Fone: (35) 3614-1368



M. 190  
Rubrica



Lista de presença dos associados na  
Assembleia Geral Extraordinária da Associação  
Comunitária do Bem Estar Social de Juvenil,  
realizada na sede da entidade, às 18:00  
do dia vinte (20) do mês de janeiro do ano  
de 2011, com o objetivo de deliberar sobre a  
alteração estatutária com a instituição do  
Conselho Comunitário.

Ozilene Lopes Nunes da Mata  
Saldite Josefa Bastos de Araújo

~~Leandro Grande Araújo~~

Jana Paula Soares

João Antônio Lopes do Franco

Salguiria Josefa Bastos

Jussibeick Siqueira de Oliveira

Luciana Alves de Lima

Valdelice Bastos Alkmim

Carlos Antônio Silva Nunes

Sebastião Rogério Lima Junior

Elmarcho Momoto da Silva

João Paul

Angeline Alves da Silva

Adelina Fereira Mauricio

Carla Mendes Vargas Alkmim

Diogenes Bastos Alkmim

Marlene Rodrigues de Souza

Maria dos Anjos Miranda Fernandes

Marcia Marinho Vieira

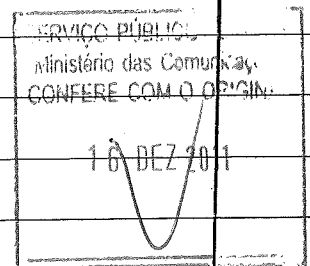
Genário José de Oliveira

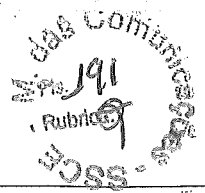
Roberto Fereira da Silva

Carlos Fereira da Mota

Adão Rêis Pereira Brito

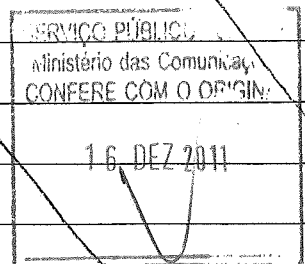
Antônio Domingues da Silva





Gláucia da Silva Pinto  
Salvador José de Oliveira  
Ana Cláudia Batista de Souza  
Brenda Costa Pontes

Margarida Ferreira de Oliveira  
Mônica Matos Matos  
Renúcia Ap. Ribeiro Cardoso  
Ricardo José Pereira  
José Nunes Vieira  
JOSE SOARES DE OLIVEIRA





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA

Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG

39467-000

Estado de Minas Gerais



## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ACBESJ

Presidenta: EZILENE LOPES NUNES

RG: 12.660.101- SSP/MG

CPF: 041.321.836-88

End: Rua Antônio Ferreira Alkmim, 183 –centro- Juvenília-MG – 39467-000

Vice-Presidenta: LUCILIA SILVA BEZERRA MARTINS

RG: M-4.285.606 SSP/MG

CPF: 478.052.266-87

End: Rua Antônio Ferreira Alkmim, 301 – centro- Juvenília-MG – 39467-000

Tesoureiro: JOÃO MARINHO DE MATOS

RG: MG-1.596.172 SSP/MG

CPF: 431.177.596-20

End: Rua Teodomiro Mendes Vieira, 48 – centro- Juvenília-MG - 39467-000

Segunda Tesoureira: ROSANGELA LIMA NASCIMENTO

RG: 3.614.474 SSP/BA

CPF: 354.449.405-15

End: Rua Bernardo da Fonseca Pinto. 22, centro- Juvenília-MG – 39467-000

Secretária: VALDITE JOSEFA BASTOS DE ARAUJO

RG: M- 9.158986 SSP/MG

CPF: 002.964.026-13

End: Rua Erondino Montalvão, 278, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Segunda Secretária: ANA PAULA SOARES

RG: 2.967.101 SSP/DF

CPF: 076.317.196-40

End: Rua Dona Márcia, 482, centro – Juvenília- MG – 39467-000

Conselho Fiscal 01: LEONARDO LACERDA MARINHO

RG: MG- 16.157.373 SSP/MG

CPF: 082.264.726-52

End: Avenida Minas Gerais, 459, centro – Juvenília-MG

Conselho Fiscal 02: MARIA IZABEL DA SILVA

RG: M-8.454.420 SSP/MG

CPF: 965.835.416-53

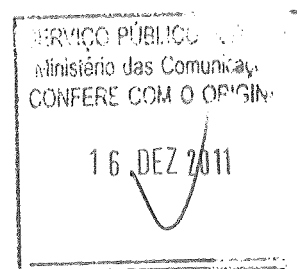
Rua Antônio Ferreira Alkmim, 270, centro – Juvenília-MG 39467-000

Conselho Fiscal 03: JOSE ANTONIO LOPES DE FRANÇA

RG: M-6.713.254 SSP/MG

CPF: 843.587.006-59

End: Rua Dona Márcia, 432 , centro – Juvenília-MG- 39467-000





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA-MG**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



Suplente 01: EDENICE SILVA SANTOS

RG: 2.395.611 SSP/MG

CPF: 192.111.045-72

End: Rua Antônio Ferreira Alkmim, 201 – centro, Juvenília-MG – 39467-000

Suplente 02: LUCIANA GUEDES CHAVIER

RG: MG-14.764.648 SSP/MG

CPF: 087.811.026-74

End: Avenida Desembargador Pedro Braga, 460, centro, Juvenília-MG -39467-000

Suplente 03: MARIA AMELIA BASTOS ALKMIM

RG: M-6.494.722 SSP/MG

CPF: 867.517.786-00

End: Bandeirante Mauro de Oliveira, s/n, centro – Juvenília-MG -39467-000

Nome: MÁRCIA MARINHO VIEIRA

RG: MG-14.764.637 SSP/MG

CPF: 091.961.956-65

End: Rua Vitalmiro Bispo de Souza, s/n, centro – Juvenília-MG – 39467-000

nome: ADÃO ASTIL PEREIRA BRITO

RG: 326.005 SSP/DF

CPF: 153.978.156-91

End: Rua Vitalmiro Bispo de Souza, s/n, centro – Juvenília-MG – 39467-000

Nome: MARIA DOS ANJOS MIRANDA FERNANDES

RG: MG-10.440.153 SSP/MG

CPF: 784.933.906-15

End: Rua Erondino Montalvão, 296, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: NADIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RG: MG- 13.398.116 SSP/MG

CPF: 008.896.781-62

End: Rua da Primeira Missa, centro, 176, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: LICURGO JOÃO FERREIRA

RG: M- 2.778.324 SSP/MG

CPF: 899.787.502-72

End: Rua José Reinaldo Sanches, s/n, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: ELIVANDO NONATO DA SILVA

RG: MG. 14.742.303 SSP/MG

CPF: 079.020.616-11

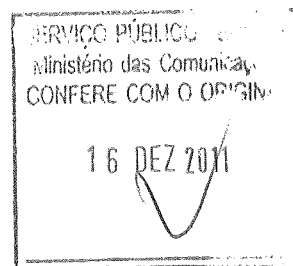
End: Rua Pedro Aleixo, 55, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: ANGELINA ALVES DA SILVA

RG: 2.086.051 SSP/DF

CPF: 082.913.916-88

End: Rua Antônio Gomes Ortiga, 650, centro, Juvenília-MG



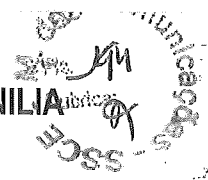


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



Nome: EDNA DO CARMO SILVA BRITO

RG: 2.005.799 SSP/DF

CPF: 002.232.521-23

End: Rua Erondino Montalvão, 254, centro – Juvenília-MG, 39467-000

Nome: BRENDA COSTA SANTOS

RG: M-12.478.474 SSP/MG

CPF: 071.977.446-28

End: Rua Dona Márcia, 26, centro, Juvenília-MG , 39467-000

Nome: MARLI MENDES DA LUZ

RG: 08.241.554-40 SSP/BA

CPF: 038.277.036-62

End: Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 172, centro, Juvenília-MG , 39467-000

Nome: ELIANE DA SILVA PINTO

RG: MG- 13.408.210 SSP/MG

CPF: 055.574.316-08

End: Avenida Desembargador Pedro Braga, 200, centro, Juvenília-MG, 39467-000

Nome: DILMA CLAUDIA PEREIRA DOS REIS

RG: M-7.992.203 SSP/MG

CPF: 010.543.066-80

End: Praça Coronel Almeida, 69, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA

RG: MG-12.763.450 SSP/MG

CPF: 063.839.466-03

End: Rua Bandeirante Edgar Santana, 360, centro- Juvenília-MG- 39467-000

Nome: APOLIANA FERREIRA MAURICIO

RG: MG.15.724.623 SSP/MG

CPF: 078.228.796-42

End: Rua Pedro Aleixo, 389, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: GERCINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RG: 08.891.153-54 SSP/BA

CPF: 031.742.086-48

End: Rua Cinco, s/n- Vila Parda, Juvenília-MG, 39467-000

Nome: JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA

RG: 07.901.255-04 SSP/BA

CPF: 028.741.406-00

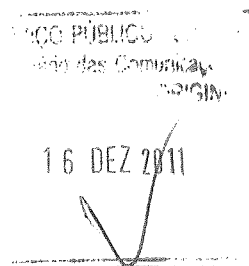
End: Rua Pedro Aleixo, 129, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: MÔNICA MATOS MOTA

RG: 07.901.194-20 SSP/BA

CPF: 053.985.526-00

End: Rua Reinaldo Sanches, s/n, centro, Juvenília-MG 39467-000



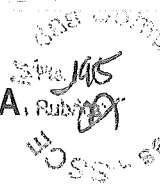


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



Nome: ROSILDA SILVA NASCIMENTO

RG: 08.511.016-74 SSP/BA

CPF: 007.249.766-12

End: Avenida Desembargador Pedro Braga, 468. centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: VALQUIRIA JOSEFA BASTOS

RG: 07.964.278-01 SSP/BA

CPF: 029.877.556-51

End: Rua Dona Márcia, 432, centro, Juvenília-MG. 39467-000

Nome: CARLOS FERREIRA DA MOTA

RG: M-6.748.375- SSP/MG

CPF: 867.502.246-87

End: Rua Desembargador Pedro Braga, 216, centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO

RG: MG- 441.526 SSP/MG

CPF: 177.598.976-37

End: Rua Antônio Ferreira Alkmim, 270, centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: JONES NUNES VIEIRA

RG: MG.16.785.256 SSP/MG

CPF: 095.915.886-31

End: Rua Antônio Lopo Montalvão, 88, centro, Juvenília-MG, 39467-000

Nome: JOÃO DIAS BASTOS

RG: MG-14.943.043- SSP/MG

CPF: 048.006.186-65

End: Rua Vitalmiro Bispo de Souza, s/n., centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: NEURACY APARECIDA RIBEIRO CARDOSO

RG: MG-13.604.753 SSP/MG

CPF: 069.948.096-50

End: Rua Teodomiro Mendes Vieira, 523, centro, Juvenília- MG, 39467-000

Nome: MARLENE RODRIGUES DE SOUZA

RG: 14.743.335-59 SSP/BA

CPF: 102.712.266-33

End: Rua Professora Helena Antipoff, 87, centro, Juvenília-MG

Nome: SEBASTIÃO NOGUEIRA LIMA JUNIOR

RG: 08.241.218-99 SSP/BA

CPF: 045.544.166-90

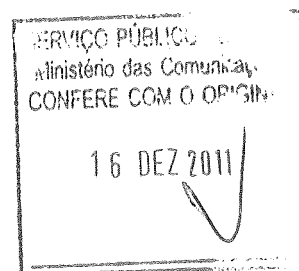
End: Rua Pedro Aleixo, 55 , Juvenília,- MG – 39467-000

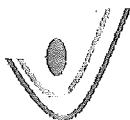
Nome: MARGARIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

RG: 08.242.844-10 SSP/BA

CPF: 030.256.966-99

End: Rua da Primeira Missa, 176, centro, Juvenília-MG- 39467-000





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**

das com.  
S. 196  
Rubrica  
WSS-6

Nome: ITAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG: M-342.609 SSP/MG

CPF: 149.349.656-53

End: Fazenda Alto Bonito, Km 1, Juvenília- MG, 39467-000

Nome: JOSÉ MIRANDA

RG: M-6.451.530 SSP/MG

CPF: 427.088.056-34

End: Rua Erondino Montalvão, s/n, centro, Juvenília-MG 39467-000

Nome: FRANCISCO FERREIRA MARINHO

RG: MG- 16.157.384 SSP/MG

CPF: 867.517.946-49

End: Rua Antônio Ferreira Alkmim, s/n, centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA

RG: 08.891.000-80 SSP/BA

CPF: 303.349.266-53

End: Rua da Primeira Missa, 176, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: SAIRA DARLIANE PEREIRA REIS

RG: 12.935.975 SSP/MG

CPF: 063.661.036-58

End: Rua Raimundo Santos, s/n, centro- Juvenília-MG- 39467-000

Nome: DIÓGENES BASTOS ALKMIM

RG: M-8.114.528 SSP/MG

CPF: 006.044.576-93

End: Rua Pedro Aleixo, 788, centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: LUCIVANIA ALVES DE PINA

RG: 16.409.499 SSP/MG

CPF: 098.679.076-12

End: Rua Bandeirante Edgar Santana, 390, centro, Juvenília-MG, 39467-000

Nome: VALDELICE BASTOS ALKMIM

RG: 2.214.795 SSP/BA

CPF: 677.819.266-68

End: Av. Desembargador Pedro Braga, 118, centro- Juvenília-MG- 39467-000

Nome: JOÃO FERREIRA ALKMIM

RG: 10.898.066 SSP/MG

CPF: 791.722.378.72

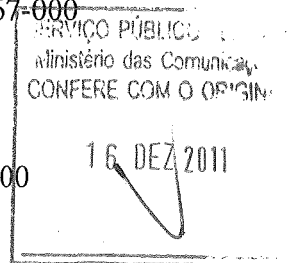
End: Rua Antônio Ferreira Alkmim, s/n, centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA NEVES

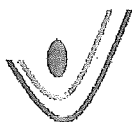
RG: 4.327.903 SSP/MG

CPF: 647.147.646-91

End: Rua Bandeirante Mauro de Oliveira, s/n, centro- Juvenília-MG- 39467-000





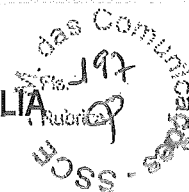


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

**Av. Minas Gerais, 451-A – Centro- Juvenília-MG**

**39467-000**

**Estado de Minas Gerais**



Nome: CARLA MENDES VARGAS ALKMIM

RG: M-7.866.401 SSP/MG

CPF: 010.462.476-03

End: Rua Pedro Aleixo, 788, centro- Juvenília-MG 39467-000

Nome: VANDA MARIA DO NASCIMENTO BRITO

RG: MG- 2.752.731 SSP/MG

CPF: 188.431.666-20

End: Rua Vitalmiro Bispo de Souza, s/n , centro, Juvenília- MG- 39467-000

Nome: NIVALDO DA FONSECA BASTOS

RG: 2.231.425 SSP/BA

CPF: 105.614.476-91

End: Av. Desembargador Pedro Braga, 186, centro- Juvenília-MG- 39467-000

Nome: ARACIR MARINHO BASTOS

RG: 05.044.292-00 SSP/BA

CPF: 048.066.186-65

End Rua Vitalmiro Bispo de Souza, s/n, centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: EDMUNDO FREIRE DOS REIS

RG: M- 6.481.573 SSP/MG

CPF: 219.001.406-91

End Rua Erondino Montalvão, 69, centro, Juvenília-MG – 39467-000

Nome: JOSÉ CARLOS MARINHO LOPES

RG: MG. 11.504.454 SSP/MG

CPF: 047.009.446-09

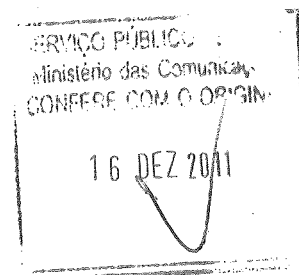
End: Rua Bandeirante Mauro de Oliveira, 140, centro, Juvenília-MG- 39467-000

Nome: JUSSINEIDE SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RG: M.8.640.836 SSP/MG

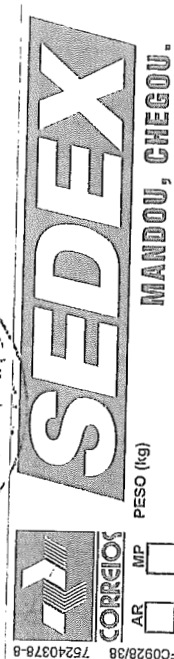
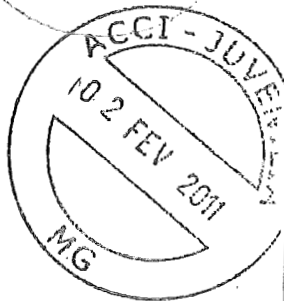
CPF: 029.387.026-80

End Rua Dona Márcia, 26, centro- Juvenília-MG- 39467-000

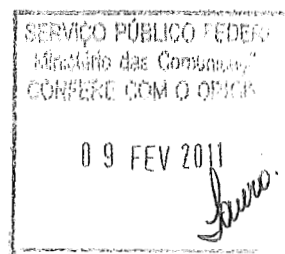
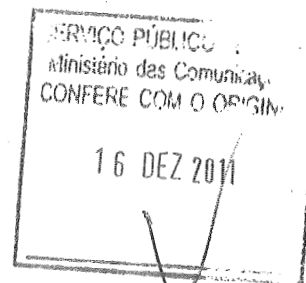
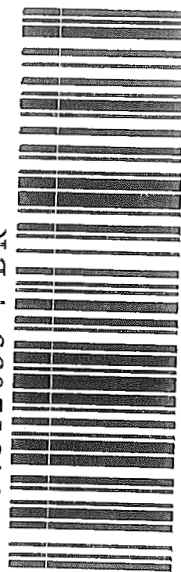


015499/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
ESPLANDA DOS MINISTÉRIOS- BLOCO "R" - 3º ANDAR- ANEXO B - SALA 300  
70044-900 - BRASILIA - DF



SK 84512633 4 BR



Min. das Comunicações  
198  
Fubrica  
SSCM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

Min. das Comun.  
199  
5  
2011

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7577 / 010 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 31/11/2010

Processo nº 53000.045.499/10 Localidade: Juremilia/19

Entidade: Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juremilia

(☒) única entidade no local ou; <sup>(do mesmo Aviso)</sup>

( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) – v. fs. 144-145  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Como o processo está juridicamente instruído, solicitado o projeto técnico.

Brasília, 11/02/2011

Analista responsável: Letícia R. Cardoso

SIAPÉ: Letícia Ribeiro Cardoso  
Engenheira - Matr.: 1829765  
SCE/RADCOM

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☒) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGIN.  
16 DEZ 2010

\* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: FLS. 51 - Av. Afonso Geraes - nº 451 - A | Centro  
CEP: 39.467-000

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 56 - "Juvenília Fm"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 02

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 181 a 187

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 28 e 29

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS. 4

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 25/02/2015 MANDATO: 5 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS. 149 e 150 (BMF e artífices)

Brasília, 11/02/2011

Analista responsável:

SIAPE:

1365439

Lidia Sousa EL-Corah Moreira  
SIAPE: 4020430  
Chefe do Serviço de Registro Comunitário  
SERAC/DIRAC/CCRAC/CGEO/DEOC/SCE

M. das Comunicações  
PR 200  
Rubrica  
11/08 - 2008

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 959 /2011/RADOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 15 de fevereiro de 2011.

À Senhora

**EZILENE LOPES NUNES**

ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília

Av. Minas Gerais, nº 451-A – Centro

39467-000 Juvenília / MG

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.015499/10, na localidade de **Juvenília / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.**

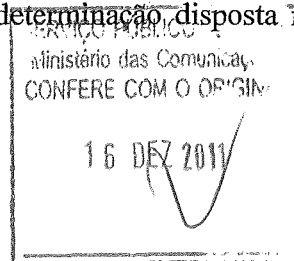
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados, sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto

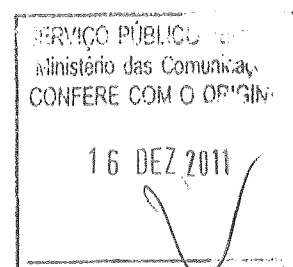


## ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

### 2ª FASE:

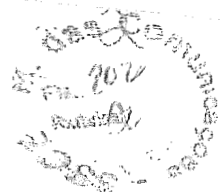
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <p>a) <b>Novo Formulário de Informações Técnicas</b>, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <b>deverá atentar principalmente para os seguintes itens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE</b> – preencher com <b>endereço completo e coordenadas geográficas corretos;</b></li> <li>- <b>item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO</b> – preencher com <b>endereço completo correto;</b></li> <li>- <b>item 7 – TRANSMISSOR</b> – indicar um <b>transmissor certificado</b> pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com <b>potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento</b> a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;</li> <li>- <b>item 8 – ANTENA/TORRE</b> – informar <b>fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local;</b></li> <li>- <b>item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO</b> – informar dados corretos da linha a ser usada, devendo-se <b>atentar para os cálculos efetuados;</b></li> <li>- <b>itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO</b> – <b>atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados.</b></li> </ul> |   |
| <p>b) <b>Declaração firmada</b> pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1; subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | / |
| <p>b.1) Declaração firmada pelo <b>representante legal</b> da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências prejudiciais</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
| <p>b.2) Declaração firmada pelo <b>representante legal</b> da entidade indicando que na ocorrência de <b>interferências indesejáveis</b> causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
| <p>c) <b>Planta de arruamento em escala, indicada e compatível</b> com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a <b>visualização do nome das ruas</b>, indicando o <b>local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM’S’S”</b> assim como o <b>traçado de circunferência</b> de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de <b>91 dBμ</b>. Na planta de arruamento também devem estar indicados o <b>local e endereço tanto da sede quanto do estúdio</b> da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
| <p>d) <b>Diagrama de irradiação horizontal</b> da antena transmissora, com a <b>indicação do Norte Verdadeiro</b>; <b>diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas</b> do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.                                                                                                                                       |  |
| e) Declaração do profissional habilitado de que a <b>cota do terreno</b> , no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no <b>item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1</b> , conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.                                                                                               |  |
| f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos <b>aeródromos</b> , ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.                     |  |
| g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das <b>normas técnicas em vigor aplicáveis</b> à mesma e que o <b>contorno de até 91dBμ</b> da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004. |  |
| h) <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; <b>acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</b>                                                                                                                                                                          |  |



29.606

013499/10



**ACBESJ**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

Av Minas Gerais, 451-A – Centro – Juvenília – MG

CEP: 39.467-000

Ao  
Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Dermeval da Silva Júnior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 015046/2011-51

SEAPA/SCE 00000000

28/03/2011-09:24

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 959/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

De: 15/02/2011

Processo nº 53000.15499/10

Juvenília – Minas Gerais

Prezado Sr Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Dr. Dermeval da Silva Júnior., Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, venho como representante Legal desta entidade, solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vez que será necessário mais tempo para cumprimento de todas as exigências.

Juvenília – Minas Gerais, 22 de Março de 2011

*Ezilene Lopes Nunes*

ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília

Ezilene Lopes Nunes - Presidente

CPF: 041.321.836-88

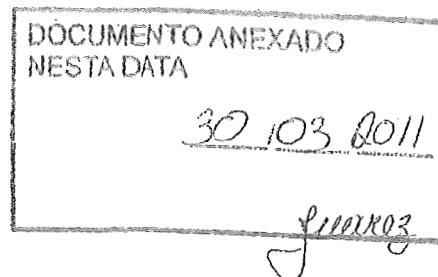
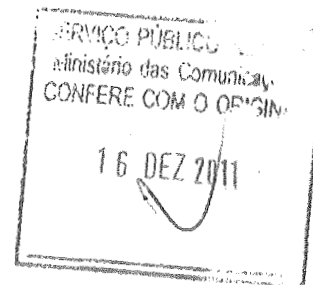
Endereço para correspondência: Rua Antonio Ferreira Alkmim, 183 – Centro

Cidade: Juvenília – MG

Cep: 39.467-000

Telefone: 38 9983 5108

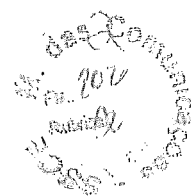
Email: [zicalopes09@hotmail.com](mailto:zicalopes09@hotmail.com)





29.6.16

015499/10



## ACBESJ

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA

Av Minas Gerais, 451-A – Centro – Juvenília – MG

CEP: 39.467-000

Ao

Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Dermeval da Silva Júnior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 015046/2011-51

SEAPASCE 53000

28/08/2011-09:24

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 959/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

De: 15/02/2011

Processo nº 53000.15499/10

Juvenília – Minas Gerais

Prezado Sr Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Dr. Dermeval da Silva Júnior, Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, venho como representante Legal desta entidade, solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vez que será necessário mais tempo para cumprimento de todas as exigências.

Juvenília – Minas Gerais, 22 de Março de 2011

*Ezilene Lopes Nunes*

ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília

Ezilene Lopes Nunes - Presidente

CPF: 041.321.836-88

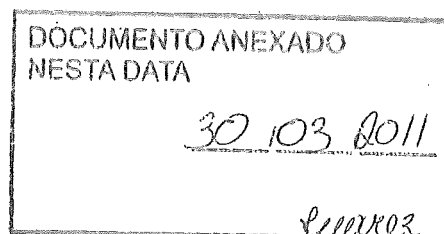
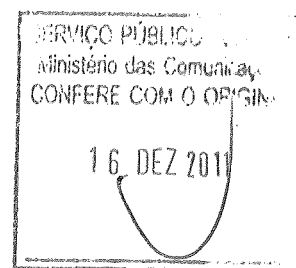
Endereço para correspondência: Rua Antonio Ferreira Alkmim, 183 – Centro

Cidade: Juvenília – MG

Cep: 39.467-000

Telefone: 38 9983 5108

Email: [zicalopes09@hotmail.com](mailto:zicalopes09@hotmail.com)



das Comunicações  
Fl. 702  
11/12/2011  
10:00

AO

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**  
**ELETRONICA**

**Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" - 3º andar – anexo oeste – sala 300**  
**CEP: 70.044.900**  
**BRASILIA – DF**

2

2

ACCI - JUVENILIA  
22 MAR 2011  
MG

ACCI - JUVENILIA  
22 MAR 2011  
CORREIOS

32835  
AR MP  
PESO (kg)

SERVIÇO PÚBLICO FED.  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29 MAR 2011  
Jairo

015499/2000  
SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
16 DEZ 2011

**SEDEX**  
MANDADO QUECOPI

29.2.10

Ministério das Comunicações  
Fls. 204  
Rubrica C

**ACBESJ**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENILIA**

Av Minas Gerais, 451-A – Centro – Juvenília – MG

CEP: 39.467-000

Ao

Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Dermeval da Silva Júnior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

PROCESSO 020215/2011-74

DESPA/SCE

00042011-08.82

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 959/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

De: 15/02/2011

Processo nº 53000.15499/10

Juvenília – Minas Gerais

Prezado Sr Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Dr. Dermeval da Silva Júnior., Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, venho como representante Legal desta entidade, solicitar prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vez que será necessário mais tempo para cumprimento de todas as exigências.

Juvenília – Minas Gerais, 22 de Março de 2011

*Ezilene Lopes Nunes*

ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília

Ezilene Lopes Nunes - Presidente

CPF: 041.321.836-88

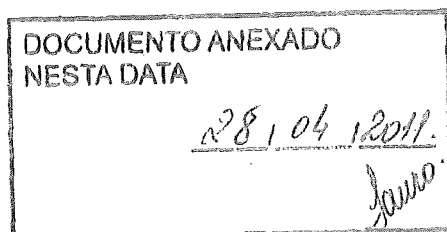
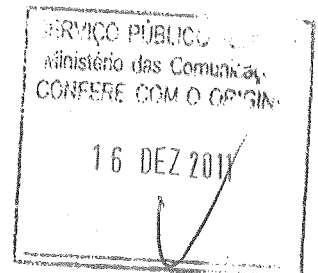
Endereço para correspondência: Rua Antonio Ferreira Alkmim, 183 – Centro

Cidade: Juvenília – MG

Cep: 39.467-000

Télefone: 38 9983 5108

Email: [zicalopes09@hotmail.com](mailto:zicalopes09@hotmail.com)



Sete O

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 20309538 - AC JUVENILIA  
RUA RAIMUNDO SANTOS 62  
CENTRO - 39467-972  
JUVENILIA - MG  
CNPJ.....: 34020316810610 Tel.:--  
Ins Est.: 0620144620013



COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 22/03/2011 Hora.....: 11:26:28  
Caixa.....: 20828561 Matrícula: 04213949  
Lancamento.: 00021 Atendimento.: 00005  
Modalidade.: A Vista

| DESCRICAO                   | QTD.   | PRECOS(R\$) |
|-----------------------------|--------|-------------|
| SEDEX A VISTA               | 1      | 28,70*      |
| Valor do Porte(R\$)...      | 25,40  |             |
| Cep Destino: 70044-900 (DF) |        |             |
| Peso real (KG).....:        | 0,024  |             |
| Objeto.....: SK845127462BR  |        |             |
| AVISO DE RECEBIMENTO:       | 2,80   |             |
| Valor AdValorem.....:       | 0,50   |             |
| Valor Declarado(R\$):       | 100,00 |             |

| DESCONTO | TIPO | VALOR |
|----------|------|-------|
|----------|------|-------|

Anotacoes:-----

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 28,70

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 30,00

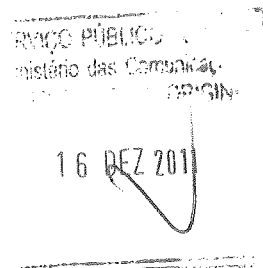
TROCO(R\$)=====> 1,30

VIA-CLIENTE

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100  
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e  
Reclamacoes: 08007250100

SARA 4.5.05



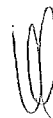
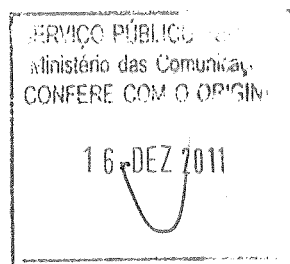
# PROJETO TÉCNICO

## DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

ACBESJ-Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília  
Av. Minas Gerais-451 A- Centro - 39467-000  
Juvenília - Minas Gerais  
CNPJ : 01.083.920/0001-83

Responsável: Ezilene Lopes Nunes  
Presidente  
CPF: 041.321.836-88

Campo reservado para Protocolo :





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Diretor Substituto do Departamento de Outorga de Serviços  
Sr. Carlos Alberto Freire Resende

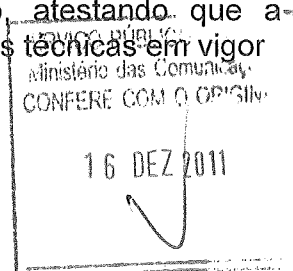
Referência : Apresentação do Projeto Técnico de Radiodifusão Comunitária, conforme solicitação do ofício nr. **959/2011/RADCOM/DEOC/SCE- MC, datado de 15 de fevereiro de 2011**, referente ao processo nº **53000.015499/10**, através do qual a **ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília** requer a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Juvenília -MG**.

Prezado Senhor,

Estamos apresentando o acima referenciado de acordo com a NORMA COMPLEMENTAR 01/2004 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Em atendimento as exigências estabelecidas em Lei, seguem documentos relativos ao projeto técnico ora mencionado.

1. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea a, segue como **ANEXO A**, o Formulário Padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom.
2. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea b, "b1" e "b2", segue como **ANEXO B**, a declaração firmada pelo representante legal da entidade, devidamente assinada.
3. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea d, segue como **ANEXO C**, o diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificação técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas.
4. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea e, Segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1
5. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea f, segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.
6. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea g, segue como **ANEXO D**, o parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor



aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

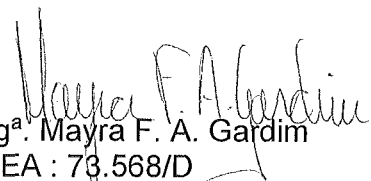
Ministério das Comunicações  
Fis. 208  
Rubrica

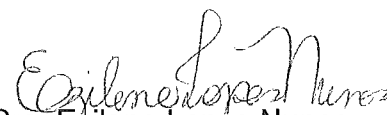
7. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea h, Segue como **ANEXO E**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta.
8. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea c, segue como **ANEXO F**, a Planta de Arruamento com identificação do local de instalação do Sistema Irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade.

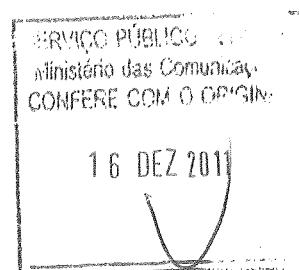
Outrossim, estaremos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas caso venham a existir.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

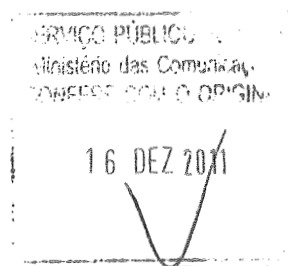
  
Eng<sup>a</sup>. Mayra F. A. Gardim  
CREA : 73.568/D

  
Sra. Ezilene Lopes Nunes  
Presidente – 041.321.836-88





# ANEXO A



10





CÓMPRIMENTO(L) 3 0 , 0 metros ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 4 , 5 dB PERDAS NA LINHA (PL) 1 , 3 5 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef) 0 , 7 3

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (Ef) =  $\frac{10}{10 + PL}$

### 10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

### 11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) =  $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) =  $107 + (-17,38) - 20 \log 1 \text{ Km} = 89,62 \text{ (dBu)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

### 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O TRANSMISSOR A SER UTILIZADO É O STR25, DE FABRICAÇÃO DE JOSÉ WILSON ROCHA-ME ONDE, EM ANEXO A ESTE FORMULÁRIO SEGUE CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0861-03-0580 NA CATEGORIA II COM EXPEDIÇÃO EM 30/07/2003 E COM VALIDADE INDETERMINADA. ESTE TRANSMISSOR POSSUI 25 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA. EM ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA COMPLEMENTAR 02/98 E DA PORTARIA 83/99, A ERP (POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA) SERÁ DE -17,38 dBk E INFERIOR A 25 WATTS.

### 13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A Y R A F E R R E I R A D E A N D R A D E G A R D I M

REG.CREA

7 3 5 6 8 / D

ENDEREÇO

R U A Q U I N T I N O B O C A I U V A - 2 1 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T A R I T A D O S A P U C A I M G

UF

CEP

3 7 5 4 0 - 0 0 0

TELEFONE

0 3 5 - 3 4 7 1 3 2 7 2

FAX

E-MAIL

m a y r a @ v i a s a t n e t . c o m . b r

LOCAL

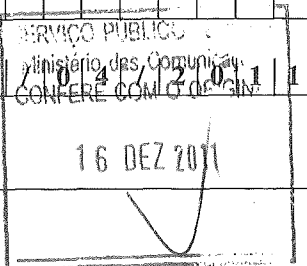
S T A R I T A D O S A P U C A I - M G

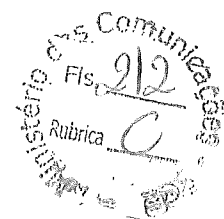
DATA

0 8 / 1 0 / 2 0 1 1

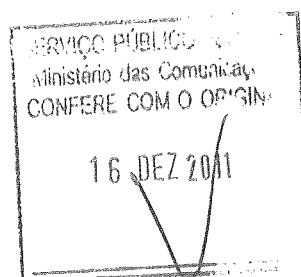
ASSINATURA

Mayra F. A. Gardim





# ANEXO B



6

## DECLARAÇÃO



Eu, Ezilene Lopes Nunes, Brasileira, inscrita no CPF nº 041.321.836-88, residente na cidade de Juvenília - MG, na condição de Presidente da ACBESJ-Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, neste ato

Declaro, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação de Rádio Comunitária da ACBESJ-Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, a mesma interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados.

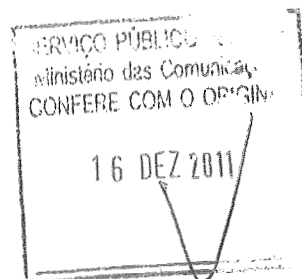
Declaro, ainda, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, a mesma interromperá suas transmissões.

Para que a presente surta seus devidos efeitos legais, vai, por mim, devidamente assinada.

Juvenília - MG, 7 de abril de 2011.

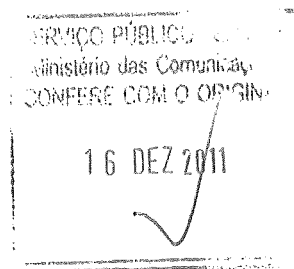
Ezilene Lopes Nunes

Presidente - CPF:041.321.836-88

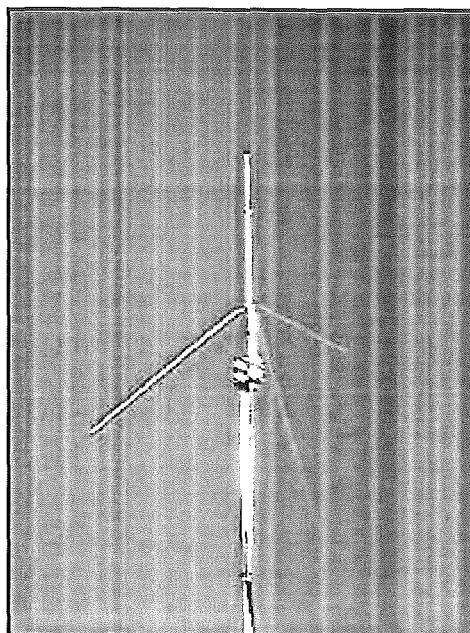




# ANEXO C



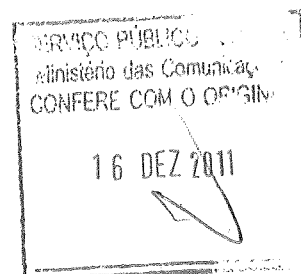
*[Handwritten mark]*



## CARACTERÍSTICAS

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Faixa de frequência     | 87,9 a 108     |
| Polarização             | Vertical       |
| Ganho nominal PT 1/4    | 0 dBd          |
| C.O.E. nominal          | < 1,1          |
| Impedância de entrada   | 50 $\Omega$    |
| Potência                | 300 W          |
| Isolação de Polarização | >20            |
| Conector de entrada     | N ou UHF Fêmea |

OBS: ( Tudo N Verdadeiro se encontra a 0° )

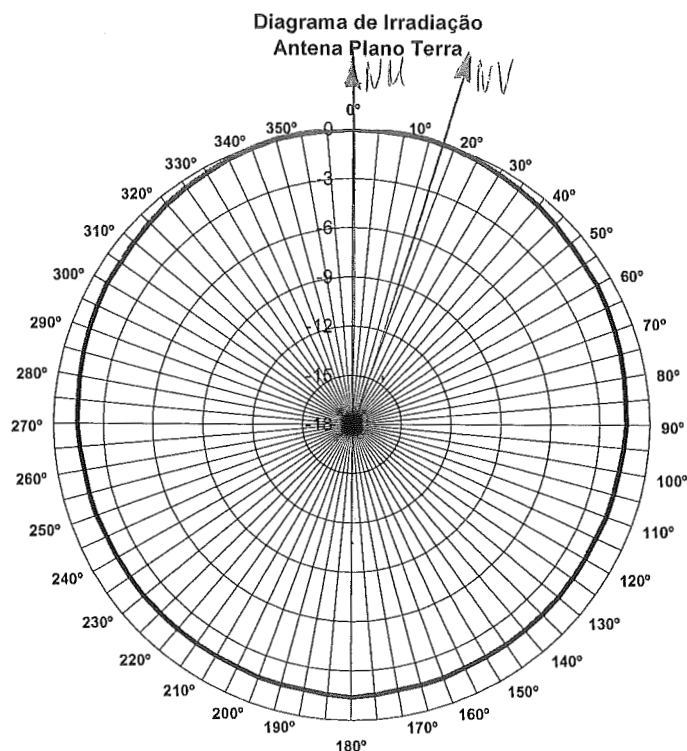


**IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.**

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília  
Pouso Alegre - MG 37550-000

Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail: ideal@idealantenas.com.br





| Graus | E/E <sub>max</sub><br>(dB) | E/E <sub>max</sub> |
|-------|----------------------------|--------------------|
| 0°    | 0                          | 1                  |
| 5°    | 0                          | 1                  |
| 10°   | 0                          | 1                  |
| 15°   | 0                          | 1                  |
| 20°   | -0,09                      | 0,99               |
| 25°   | -0,18                      | 0,98               |
| 30°   | -0,35                      | 0,96               |
| 35°   | -0,45                      | 0,95               |
| 40°   | -0,54                      | 0,94               |
| 45°   | -0,72                      | 0,92               |
| 50°   | -0,82                      | 0,91               |
| 55°   | -0,92                      | 0,9                |
| 60°   | -0,92                      | 0,9                |
| 65°   | -1,01                      | 0,89               |
| 70°   | -1,11                      | 0,88               |
| 75°   | -1,21                      | 0,87               |
| 80°   | -1,31                      | 0,86               |
| 85°   | -1,41                      | 0,85               |
| 90°   | -1,41                      | 0,85               |
| 95°   | -1,51                      | 0,84               |
| 100°  | -1,62                      | 0,83               |
| 105°  | -1,62                      | 0,83               |
| 110°  | -1,62                      | 0,83               |
| 115°  | -1,72                      | 0,82               |

| Graus | E/E <sub>max</sub><br>(dB) | E/E <sub>max</sub> |
|-------|----------------------------|--------------------|
| 120°  | -1,72                      | 0,82               |
| 125°  | -1,72                      | 0,82               |
| 130°  | -1,72                      | 0,82               |
| 135°  | -1,72                      | 0,82               |
| 140°  | -1,72                      | 0,82               |
| 145°  | -1,72                      | 0,82               |
| 150°  | -1,72                      | 0,82               |
| 155°  | -1,72                      | 0,82               |
| 160°  | -1,62                      | 0,83               |
| 165°  | -1,62                      | 0,83               |
| 170°  | -1,62                      | 0,83               |
| 175°  | -1,51                      | 0,84               |
| 180°  | -1,41                      | 0,85               |
| 185°  | -1,51                      | 0,84               |
| 190°  | -1,62                      | 0,83               |
| 195°  | -1,62                      | 0,83               |
| 200°  | -1,62                      | 0,83               |
| 205°  | -1,72                      | 0,82               |
| 210°  | -1,72                      | 0,82               |
| 215°  | -1,72                      | 0,82               |
| 220°  | -1,72                      | 0,82               |
| 225°  | -1,72                      | 0,82               |
| 230°  | -1,72                      | 0,82               |
| 235°  | -1,72                      | 0,82               |

| Graus | E/E <sub>max</sub><br>(dB) | E/E <sub>max</sub> |
|-------|----------------------------|--------------------|
| 240°  | -1,72                      | 0,82               |
| 245°  | -1,72                      | 0,82               |
| 250°  | -1,62                      | 0,83               |
| 255°  | -1,62                      | 0,83               |
| 260°  | -1,62                      | 0,83               |
| 265°  | -1,51                      | 0,84               |
| 270°  | -1,41                      | 0,85               |
| 275°  | -1,41                      | 0,85               |
| 280°  | -1,31                      | 0,86               |
| 285°  | -1,21                      | 0,87               |
| 290°  | -1,11                      | 0,88               |
| 295°  | -1,01                      | 0,89               |
| 300°  | -0,92                      | 0,9                |
| 305°  | -0,92                      | 0,9                |
| 310°  | -0,82                      | 0,91               |
| 315°  | -0,72                      | 0,92               |
| 320°  | -0,54                      | 0,94               |
| 325°  | -0,45                      | 0,95               |
| 330°  | -0,35                      | 0,96               |
| 335°  | -0,18                      | 0,98               |
| 340°  | -0,09                      | 0,99               |
| 345°  | 0                          | 1                  |
| 350°  | 0                          | 1                  |
| 355°  | 0                          | 1                  |

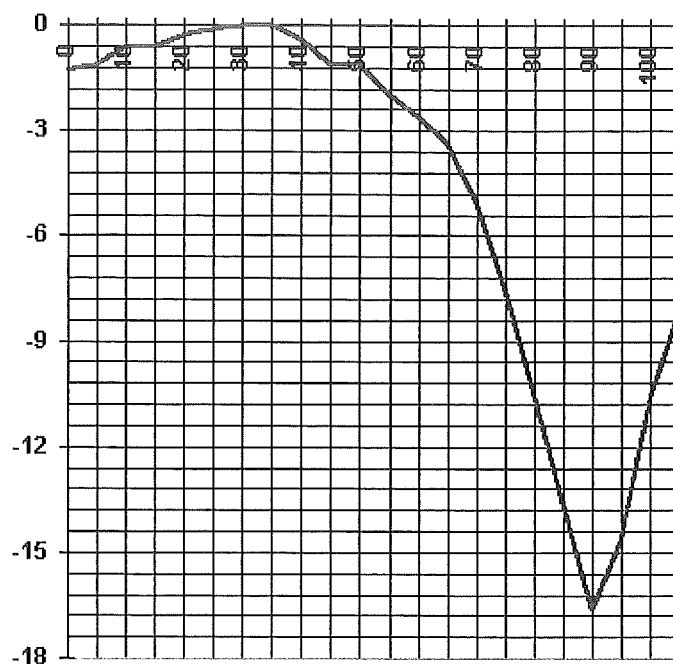
IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília  
Pouso Alegre - MG 37550-000

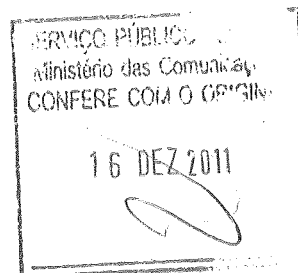
Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail: ideal@idealantenas.com.br

16 DEZ 2011

### ANTENA PLANO TERRA 1/4"



| Graus | E/Emax (dB) | E/Emax |
|-------|-------------|--------|
| 0     | -1,3        | 0,86   |
| 5     | -1,1        | 0,88   |
| 10    | -0,6        | 0,93   |
| 15    | -0,6        | 0,93   |
| 20    | -0,3        | 0,97   |
| 25    | -0,1        | 0,99   |
| 30    | 0           | 1,00   |
| 35    | 0           | 1,00   |
| 40    | -0,4        | 0,95   |
| 45    | -1,1        | 0,88   |
| 50    | -1,1        | 0,88   |
| 55    | -2          | 0,79   |
| 60    | -2,6        | 0,74   |
| 65    | -3,4        | 0,68   |
| 70    | -5,1        | 0,56   |
| 75    | -7,6        | 0,42   |
| 80    | -10,6       | 0,30   |
| 85    | -13,6       | 0,21   |
| 90    | -16,6       | 0,15   |
| 95    | -14,6       | 0,19   |
| 100   | -10,6       | 0,30   |
| 105   | -8,1        | 0,39   |



**IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.**

R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 – Santa Cecília  
Pouso Alegre - MG 37550-000

Tel: (35)3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail: ideal@idealantenas.com.br



Comunicações  
Fis. 218  
Rubrica C

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRANSMISSOR DE 25 Watts**  
**FABRICANTE : José Wilson Rocha-EPP – Modelo : STR25**

**ESPECIFICAÇÃO DO TRANSMISSOR**

- a) FREQUÊNCIAS: Ajustável *internamente* através de jumper's de programação de 87,9 a 108,0 MHz
- b) POTÊNCIA MÁXIMA E REDUÇÕES: 25 [W] com redução até 5 [W].
- c) DESIGNAÇÃO DAS EMISSÕES: 180KF3EGN
- d) QUANTIDADE DE CANAIS DE TRANSMISSÃO: 1 – Sintetizado
- e) SEPARAÇÃO ENTRE CANAIS:  
- DE TRANSMISSÃO: 100 kHz
- f) OUTRAS INFORMAÇÕES: - Impedância entrada de áudio 600Ω desbal. - conector RCA  
- Impedância saída 50Ω desbalanceado - conector UHF  
- Nível de entrada @ 75kHz de desvio - 0dBm

**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- a) - Equipamento: *Transmissor de FM*
- b) Potência: *25W com redução até 5W*
- c) Tipo De Emissão: *180KF3EGN*  
*256KF8EHF*  
*300KF8EWF*
- d) Impedância De Saída : *50Ω - desbalanceada*
- e) Número De Canais: *1 por programação interna;*
- f) Tensão De Alimentação: *220 Vac / 110Vac ;*
- g) Faixa De Frequência: *87,9MHz a 107,9MHz*
- h) Geração de Frequência: *Sintetizada;*
- i) Consumo máximo: *90 Watts*
- j) Dimensões e peso: *Largura: 482 [mm]*  
*Altura: 95 [mm]*  
*Profundidade: 410 [mm]*  
*Peso: 5,8kg*

**1.11- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO:**

- Impedância de Entrada Áudio Mono de 20Hz a 15 kHz : 600Ω balanceada - conector CANNON com Pré-ênfases de 0, 25μS, 50μS e 75μS;
- Impedância de Entrada de Áudio Composto de 20Hz a 53kHz : 10kΩ desbalanceada - conector BNC;
- Impedância de Entrada de Áudio SCA de 53kHz a 100kHz: 10kΩ desbalanceada - conector BNC;
- Impedância de Saída de RF : 50Ω desbalanceada – conector UHF

**1.12- NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:**

- Nível de entrada de Áudio Mono para ± 75kHz de desvio : +12dBm / 9,2Vpp;
- Nível de entrada de Áudio Composto para ± 75kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;
- Nível de entrada de Áudio SCA para ± 7,5kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;

SERVIÇO PÚBLICO  
Fórum das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

*W*

1.13- O TRANSMISSOR É DOTADO DAS SEGUINTE LEITURAS :

- a) Tensão contínua do estágio de potência;
- b) Corrente do estágio de potência;
- b) Potência direta
- c) Potência refletida.
- d) Índice de Modulação

1.14 - O TRANSMISSOR CONTA AINDA COM OS SEGUINTE CIRCUITOS DE PROTEÇÃO:

- a) Sobretemperatura;
- b) Alarme e bloqueio do transmissor por falta de lock do sintetizador;
- c) Alarme e bloqueio do transmissor por estacionária elevada;

2 - EXAMES EXECUTADOS

2.1 - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA

2.1.1 - POR VARIAÇÃO DE TENSÃO E TEMPERATURA, SIMULTANEAMENTE:

| Temp.[°C] | Tensão [V]      | Frequência [Hz] | $\Delta$ fo nominal [Hz] | $\Delta$ total [PPM] |
|-----------|-----------------|-----------------|--------------------------|----------------------|
| 0         | +10% = 126,5    | 100.099.575     | 425                      | 4,245                |
|           | - 10% = 103,5   | 100.099.579     | 421                      | 4,205                |
| 25        | +10% = 126,5    | 100.100.016     | 16                       | 0,159                |
|           | nominal = 115,0 | 100.100.015     | 15                       | 0,149                |
|           | - 10% = 103,5   | 100.100.019     | 19                       | 0,189                |
| 50        | + 10% = 126,5   | 100.100.872     | 872                      | 8,711                |
|           | - 10% = 103,5   | 100.100.875     | 875                      | 8,741                |

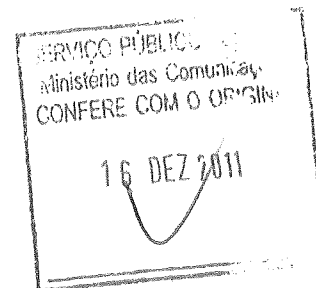
NOTA: As medidas de estabilidade climática foram executadas no laboratório do INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações, em sua câmara climática.

2.1.2 - Por tempo em "Stand by":

| Tempo [min] | Frequência [Hz] |
|-------------|-----------------|
| 1           | 100.100.015     |
| 5           | 100.100.017     |
| 10          | 100.100.018     |
| 15          | 100.100.018     |
| 20          | 100.100.019     |
| 25          | 100.100.019     |
| 30          | 100.100.020     |

2.1.3 - Instrumental Utilizado:

Frequency Counter Yaesu YC500J  
 Multímetro digital CIE 5125  
 Câmara Climática ROHM  
 Wattímetro BIRD - Mod. 43  
 Carga fantasma DENKI - RC 800/30



## 2.2 - MEDIDAS DE POTÊNCIA

### 2.2.1 - Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

| Designação | Especif. | Valor [W]     |            |               | Variação Máx. |    |
|------------|----------|---------------|------------|---------------|---------------|----|
|            |          | Medido        |            |               | W             | %  |
|            |          | -10% (103,5V) | Nom (115V) | +10% (126,5V) |               |    |
| Plena      | 25W      | 24,5W         | 25W        | 25W           | 0,5W          | 2% |
| Reduzida1  | 12,5W    | 12,5W         | 12,5W      | 12,5W         | 0             | 0  |
| Reduzida2  | 5W       | 5W            | 5W         | 5W            | 0             | 0  |

### 2.2.2 - Consumo de Potência de Fonte :

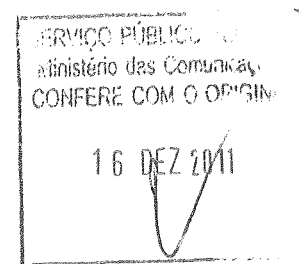
Aplicado um tom de modulação constante de 1kHz, com amplitude suficiente para obter desvio pleno.

| POTÊNCIA W | CONSUMO [W] | RENDIMENTO [%] |
|------------|-------------|----------------|
| 25W        | 84W         | 30%            |
| 12,5W      | 76W         | 16%            |
| 05W        | 48W         | 10%            |

Nota: a potência é ajustável internamente por um *trimpot*, de forma linear, sem acesso externo.

### 2.2.3 - Instrumental Utilizado :

Varivolt DENKI – RC 800/30  
Gerador de Áudio ROHDE & SCHWARZ – CMS-54  
Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ – CMS-54  
Multímetro Digital CIE 5125  
Wattímetro ROHDE & SCHWARZ – CMS-54  
Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ – CMS-54



10

## 2.3 - ANÁLISE ESPECTRAL

### 2.3.1 - Atenuação de Emissões Espúrias:

#### 2.3.1.1 - Emissões Superiores à Portadora sem modulação $> \Delta f$ 600KHz:

Valores lidos até 1,8 GHz.

| Frequência     | Atenuação de emissão não essencial [dBc] |               |            |
|----------------|------------------------------------------|---------------|------------|
|                | Para 25 [W]                              | Para 12,5 [W] | Para 5 [W] |
| 2°. Harmônico  | 67                                       | 68            | 68         |
| 3°. Harmônico  | 65                                       | 69            | 69         |
| 4°. Harmônico  | 66                                       | 69            | 68         |
| 5°. harmônico  | 68                                       | >80           | >80        |
| 6°. harmônico  | 81                                       | >80           | >80        |
| 7°. harmônico  | 81                                       | >80           | >80        |
| 8°. harmônico  | 81                                       | >80           | >80        |
| 9°. harmônico  | 69                                       | >80           | >80        |
| 10°. harmônico | 80                                       | >80           | >80        |
| 11°. harmônico | 80                                       | >80           | >80        |
| 12°. harmônico | 80                                       | >80           | >80        |
| 13°. harmônico | 80                                       | >80           | >80        |
| 14°. harmônico | 80                                       | >80           | >80        |
| 15°. harmônico | 80                                       | >80           | >80        |
| 16°. harmônico | 80                                       | >80           | >80        |

#### 2.3.1.2 - Emissões inferiores à frequência da portadora:

| Frequência<br>[kHz] | Atenuação de emissão não essencial $\Delta f > 600\text{kHz}$ [dBc] |               |            |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
|                     | Para 25 [W]                                                         | Para 12,5 [W] | Para 5 [W] |
| 0 a 100.100,00      | >80                                                                 | >80           | >80        |

#### 2.3.1.3 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 120 e 240 [kHz]:

| Para 25 [W] | Para 12,5 [W] | Para 5 [W] |
|-------------|---------------|------------|
| 50 [dB]     | > 48 [dB]     | > 48 [dB]  |

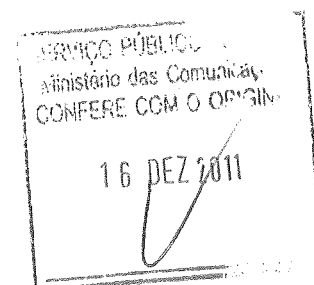
#### 2.3.1.4 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 240 e 600 [kHz]:

| Para 25 [W] | Para 12,5 [W] | Para 5 [W] |
|-------------|---------------|------------|
| > 60 [dB]   | > 60 [dB]     | > 60 [dB]  |

### 2.3.2 - Instrumental Utilizado:

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54

Analizador de Espectro : Áudio Analyzer HP 8903A



## 2.4 - RESPOSTA DE ÁUDIO

### 2.4.1 - Resposta de Áudio @ Frequências de 50 a 100.000 Hz :

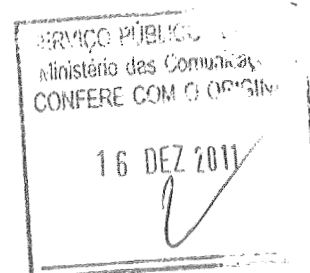
#### 2.4.1.1 - Resposta de Áudio Mono de 20 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75µS

| Freq.Modulante [Hz] | Desvio [kHz]                                    |                                                |                                               |
|---------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                     | PARA DESVIO DE:<br>25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$ | PARA DESVIO DE:<br>50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$ | PARA DESVIO DE:<br>100% ou $\pm 75\text{kHz}$ |
| 50                  | 18,77                                           | 37,69                                          | 75,01                                         |
| 200                 | 18,77                                           | 37,58                                          | 75,01                                         |
| 500                 | 19,08                                           | 38,53                                          | 77,02                                         |
| 800                 | 20,02                                           | 40,33                                          | 80,30                                         |
| 1.000               | 20,65                                           | 41,92                                          | 83,36                                         |
| 2.000               | 25,91                                           | 52,49                                          | *                                             |
| 4.000               | 40,12                                           | 81,04                                          | *                                             |
| 6.000               | 56,08                                           | *                                              | *                                             |
| 8.000               | 72,58                                           | *                                              | *                                             |
| 10.000              | 88,97                                           | *                                              | *                                             |
| 12.000              | *                                               | *                                              | *                                             |
| 15.000              | *                                               | *                                              | *                                             |

- Para estas medidas, houve sobremodulação ( modulação acima de  $\pm 100\text{kHz}$  ) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio ( processador de áudio ) evitar a sobremodulação.

#### 2.4.1.2 - Resposta de Áudio SCA de 53 a 100.000 Hz, sem Pré-ênfase .

| PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5\text{kHz}$ : |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Freq.Modulante [Hz]                         | Desvio [kHz] |
| 55.000                                      | 7,50         |
| 60.000                                      | 7,32         |
| 65.000                                      | 7,11         |
| 70.000                                      | 6,48         |
| 75.000                                      | 6,70         |
| 80.000                                      | 6,55         |
| 85.000                                      | 6,50         |
| 90.000                                      | 6,45         |
| 95.000                                      | 6,42         |
| 100.000                                     | 6,40         |



2.4.1.3 - Resposta de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, sem Pré-ênfase .

| Freq.Modulante [Hz] | Desvio [kHz]                              |                                          |                                         |
|---------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|
|                     | PARA DESVIO DE:<br>25% ou $\pm 18,75$ kHz | PARA DESVIO DE:<br>50% ou $\pm 37,5$ kHz | PARA DESVIO DE:<br>100% ou $\pm 75$ kHz |
| 50                  | 18,70                                     | 37,79                                    | 76,07                                   |
| 200                 | 18,60                                     | 37,60                                    | 75,43                                   |
| 500                 | 18,55                                     | 37,58                                    | 75,54                                   |
| 800                 | 18,73                                     | 37,58                                    | 75,54                                   |
| 1.000               | 18,73                                     | 37,58                                    | 75,54                                   |
| 2.000               | 18,55                                     | 37,58                                    | 75,54                                   |
| 4.000               | 18,50                                     | 37,50                                    | 75,43                                   |
| 6.000               | 18,52                                     | 37,50                                    | 75,54                                   |
| 8.000               | 18,45                                     | 37,41                                    | 75,75                                   |
| 10.000              | 18,48                                     | 37,52                                    | 75,86                                   |
| 12.000              | 18,45                                     | 37,52                                    | 75,80                                   |
| 15.000              | 18,41                                     | 37,52                                    | 75,65                                   |
| 17.000              | 18,41                                     | 37,41                                    | 75,43                                   |
| 20.000              | 18,11                                     | 36,74                                    | 74,06                                   |
| 23.000              | 17,38                                     | 35,15                                    | 73,25                                   |
| 25.000              | 17,30                                     | 34,55                                    | 73,15                                   |
| 27.000              | 17,25                                     | 34,48                                    | 73,07                                   |
| 30.000              | 17,11                                     | 34,90                                    | 72,95                                   |
| 33.000              | 16,95                                     | 34,25                                    | 72,82                                   |
| 35.000              | 16,80                                     | 34,23                                    | 72,80                                   |
| 37.000              | 16,75                                     | 34,15                                    | 72,65                                   |
| 40.000              | 16,70                                     | 33,95                                    | 72,40                                   |
| 43.000              | 16,68                                     | 33,82                                    | 72,15                                   |
| 45.000              | 16,55                                     | 33,75                                    | 71,95                                   |
| 47.000              | 16,50                                     | 33,68                                    | 71,82                                   |
| 50.000              | 16,42                                     | 33,65                                    | 71,78                                   |
| 53.000              | 16,41                                     | 33,51                                    | 71,70                                   |

2.4.1.5 - Instrumental Utilizado

Gerador de áudio TRIO AG 203

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54

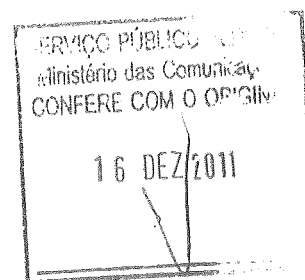
Analizador de Distorção 33A - HP

Medidor de Desvio MS57C - ANRITSU

2.5 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO :

2.5.1 - Distorção Harmônica de Áudio SCA de 55 a 100.000 Hz :

| PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5$ kHz : |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| Freq.Modulante [Hz]                   | Distorção Harmônica |
| 55.000                                | 0,70                |
| 60.000                                | 0,75                |
| 65.000                                | 0,77                |
| 70.000                                | 0,75                |
| 75.000                                | 0,78                |
| 80.000                                | 0,79                |
| 85.000                                | 0,81                |
| 90.000                                | 0,85                |
| 95.000                                | 0,87                |
| 100.000                               | 0,90                |



V

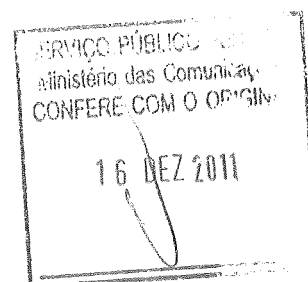
2.5.2 - Distorção Harmônica de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, *sem Pré-ênfase*.

| Freq.Modulante [Hz] | Distorção Harmônica                             |                                                |                                               |
|---------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                     | PARA DESVIO DE:<br>25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$ | PARA DESVIO DE:<br>50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$ | PARA DESVIO DE:<br>100% ou $\pm 75\text{kHz}$ |
| 50                  | 0,30                                            | 0,20                                           | 0,20                                          |
| 200                 | 0,29                                            | 0,20                                           | 0,18                                          |
| 500                 | 0,29                                            | 0,18                                           | 0,18                                          |
| 800                 | 0,29                                            | 0,17                                           | 0,19                                          |
| 1.000               | 0,31                                            | 0,17                                           | 0,20                                          |
| 2.000               | 0,31                                            | 0,18                                           | 0,28                                          |
| 4.000               | 0,31                                            | 0,19                                           | 0,49                                          |
| 6.000               | 0,31                                            | 0,20                                           | 0,69                                          |
| 8.000               | 0,33                                            | 0,20                                           | 0,73                                          |
| 10.000              | 0,36                                            | 0,18                                           | 0,75                                          |
| 12.000              | 0,38                                            | 0,16                                           | 0,79                                          |
| 15.000              | 0,35                                            | 0,16                                           | 0,77                                          |
| 17.000              | 0,34                                            | 0,17                                           | 0,67                                          |
| 20.000              | 0,32                                            | 0,16                                           | 0,54                                          |
| 23.000              | 0,33                                            | 0,14                                           | 0,45                                          |
| 25.000              | 0,35                                            | 0,16                                           | 0,34                                          |
| 27.000              | 0,36                                            | 0,15                                           | 0,30                                          |
| 30.000              | 0,31                                            | 0,18                                           | 0,31                                          |
| 33.000              | 0,32                                            | 0,21                                           | 0,33                                          |
| 35.000              | 0,33                                            | 0,26                                           | 0,35                                          |
| 37.000              | 0,30                                            | 0,30                                           | 0,38                                          |
| 40.000              | 0,33                                            | 0,32                                           | 0,40                                          |
| 43.000              | 0,38                                            | 0,41                                           | 0,41                                          |
| 45.000              | 0,37                                            | 0,41                                           | 0,45                                          |
| 47.000              | 0,41                                            | 0,45                                           | 0,47                                          |
| 50.000              | 0,44                                            | 0,47                                           | 0,47                                          |
| 53.000              | 0,62                                            | 0,46                                           | 0,51                                          |

2.5.3 - Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, *com Pré-ênfase de 75 $\mu$ S*

| Freq.Modulante [Hz] | Distorção Harmônica                             |                                                |                                               |
|---------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                     | PARA DESVIO DE:<br>25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$ | PARA DESVIO DE:<br>50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$ | PARA DESVIO DE:<br>100% ou $\pm 75\text{kHz}$ |
| 50                  | 0,34                                            | 0,30                                           | 0,20                                          |
| 200                 | 0,35                                            | 0,32                                           | 0,19                                          |
| 500                 | 0,41                                            | 0,33                                           | 0,19                                          |
| 800                 | 0,40                                            | 0,35                                           | 0,20                                          |
| 1.000               | 0,39                                            | 0,33                                           | 0,20                                          |
| 2.000               | 0,39                                            | 0,31                                           | *                                             |
| 4.000               | 0,37                                            | 0,30                                           | *                                             |
| 6.000               | 0,37                                            | *                                              | *                                             |
| 8.000               | 0,36                                            | *                                              | *                                             |
| 10.000              | 0,35                                            | *                                              | *                                             |
| 12.000              | *                                               | *                                              | *                                             |
| 15.000              | *                                               | *                                              | *                                             |

\* - Para estas medidas, houve sobremodulação ( modulação acima de  $\pm 100\text{kHz}$  ) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio ( processador de áudio ) evitarem a sobremodulação.



Ministério das Comunicações  
Fls. 224  
Rubrica C  
396

10

## 2.6 - RUÍDO POR MODULAÇÃO :

### 2.6.1 - Ruído Por Modulação de Frequência

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **66 dB**

### 2.6.2 - Ruído Por Modulação de Amplitude

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **50 dB**

## 2.7 - Instrumental Utilizado :

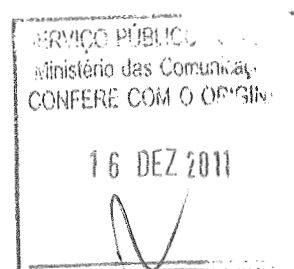
Gerador de Áudio Audio Analyzer HP 8903A

Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Wattímetro ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Medidor de Desvio ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

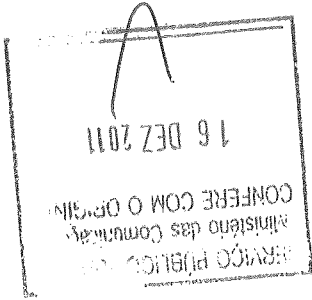
Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ - CMS-54



W



01



# ANEXO D



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇO

Rádiodifusão Comunitária - RadCom

2. REGISTRO FISCAL

Comunicações  
Fls. 226  
Rubrica

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação Social: ACBESJ-Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília CNPJ : 01.083.920/0001-83

4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro : Av. Minas Gerais-451-A

Bairro : Centro

Cidade : Juvenília

UF : MG

CEP : 39467-000

Telefone :

Fax :

5. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

Logradouro: Av. Minas Gerais - 451-A

Bairro : Centro

Cidade : Juvenília

UF : MG

Coordenadas Geográficas : Latitude 14°15'43" S

Longitude : 44°09'27" W

6. TRANSMISSOR

Fabricante : José Wilson Rocha - ME

Modelo : STR 25

Potência Saída ( Pt ) : 25w

Certificação : 0861-03-0580

7. ANTENA / TORRE

Fabricante : Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda. Modelo : PT 1/4 Ganho máx (Gt) : 0 dB

Altura em relação ao solo : 23 m Altura da torre : 25m Altitude do local : 449m

8. LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante : RFS do Brasil Ltda

Modelo : RGC 213

Comprimento ( L ) : 30 m

Atenuação em 100 m ( A1 ) : 4,5 dB

Perdas na linha : ( Pl ) : 1,35dB

Eficiência da linha ( Ef ) : 0,73

Perdas na linha : ( Pl ) : ( L x A1 ) / 100

Eficiência da linha ( Ef ) :  $10^{-(Pl)/10}$

9. POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA ( ERP )

$ERP (dBk) = 10 \times \log ( Pt \times Ght \times Gvt \times \eta ) = 10 \times \log ( 0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73 ) = -17,38dBk$

Onde : Pt → Potência do transmissor, em kW ;

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes;

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes;

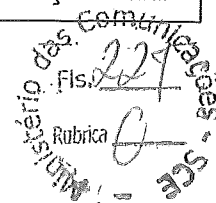
$\eta$  → Eficiência da linha de transmissão.

REC. PÚBLICA  
do das Comunicações  
16 DEZ 2011

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA  
ACBESJ-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
DE JUVENÍLIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Eng<sup>a</sup>. Mayra F. Andrade Gardim  
CREA 73.568/D - MG

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG  
7 de abril de 2011  
Folha 01 de 03



# 10. INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E \text{ (dBu)} = 107 + ERP \text{ (dBk)} - 20 \cdot \log d \text{ (km)}$$

$$107 + (-17,38) - 20 \log 1,0 = 89,62 \text{ dBu}$$

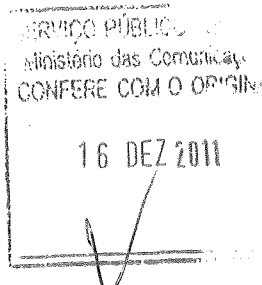
Onde : ERP → Potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço ( raio da área de serviço ).

# 13. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

*O transmissor utilizado será o transmissor STR 25.*

*Obs.: o transmissor será calibrado internamente para operar com 25,0 Watts, desta forma, como a atenuação dos 30 m de cabo RGC213 utilizado será de 1,35 dB's,  $\eta = 0,73$ , a potência que chegará à extremidade do cabo será de -17,38 dBk, portanto, como o ganho da antena é unitário, a potência irradiada será inferior a 25Watts.*



|                                                                                                            |                                                                                         |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA<br>ACBESJ-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR<br>SOCIAL DE JUVENÍLIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>Eng <sup>a</sup> . Mayra F. Andrade Gardim<br>CREA 73.568/D - MG | SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG<br>7 de abril de 2011<br>Folha 02 de 03 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

Min. das Comunicações  
Fis. 228  
Rubrica

#### 14. DECLARAÇÃO

Eu, Eng<sup>a</sup>. Mayra Ferreira de Andrade Gardim, CREA 73.568/D – MG, declaro que a cota do terreno ( solo ) no local de instalação do sistema irradiante ( base da torre ) da emissora de Rádio Comunitária da ACBESJ- Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, sediada à Avenida Minas Gerais – 451-A - Centro, na cidade de Juvenília, no estado da Minas Gerais, de Coordenadas 14°15'43" S de latitude e 44°09'27" W de longitude não tem desnível maior que 30 ( trinta ) metros com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local ( torre ) do sistema irradiante, atendendo, assim, as condições exigidas pela Norma Complementar 01/2004, item 18.2.7.1

Declaro, ainda, a inexistência de aeródromo na localidade onde a emissora será instalada.

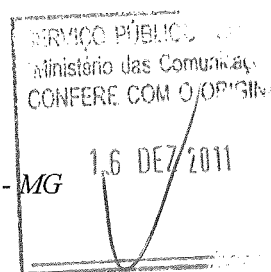
#### 15. PARECER CONCLUSIVO

A instalação proposta atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e o contorno de 91 dBU da emissora, conforme especificado neste projeto, não fica situado a mais de 01 ( um ) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

#### 16. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

Nome Completo : Mayra Ferreira de Andrade Gardim Reg. CREA : 73.568/D – MG  
Endereço : Rua Quintino Bocaiúva, 294 Bairro : Centro  
Cidade : Santa Rita do Sapucaí UF : MG  
CEP : 37.540-000 Telefone : ( 035 ) 3471 – 3272 Fax : ( 035 ) 3471 – 3272  
E.mail : mayra@viasatnet.com.br

*Mayra F. A. Gardim*  
Eng<sup>a</sup> Mayra Ferreira de Andrade Gardim - CREA 73.568/D - MG  
Santa Rita do Sapucaí - MG - 7 de abril de 2011



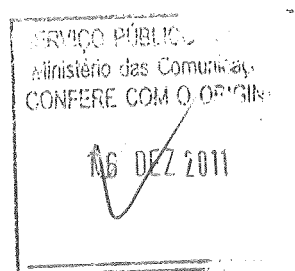
RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA  
ACBESJ-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR  
SOCIAL DE JUVENÍLIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Eng<sup>a</sup> Mayra F Andrade Gardim  
CREA 73.568/D - MG

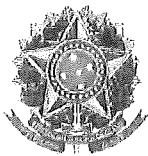
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG  
7 de abril de 2011  
Folha 03 de 03



# ANEXO E



W



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais**

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201100000000077626**



**1. Responsável Técnico**

**MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA;**

RNP: 1404870237

Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada:

**VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA**

Registro: 39035

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **ACBESJ-ASSOC COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

CNPJ: 01.083.920/0001-83

Logradouro: **1ª AVENIDA MINAS GERAIS**

Nº: 000451

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUVENÍLIA**

UF: **MG**

CEP: 39467000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **800,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: **1ª AVENIDA MINAS GERAIS**

Nº: 000451

Complemento: **A**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUVENÍLIA**

UF: **MG**

CEP: 39467000

Data de início: **07/04/2011** Previsão de término: **11/04/2011**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ACBESJ-ASSOC COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA**

CNPJ: 01.083.920/0001-83

**4. Atividade Técnica**

**1 - EXECUÇÃO**

Quantidade: Unidade:

**PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO**

**1.00 un**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**PROJETO TECNICO DE RADIODIFUSÃO(FM) DE BAIXA POTÊNCIA(25W)**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*S. P. Sapucaia* 08 de abril de 2011

*Mayra F. A. Gardim*

**MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237**

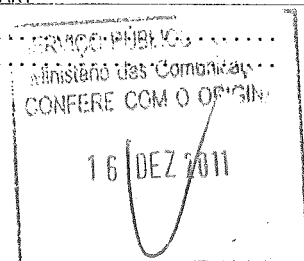
*Lozolino Lopes Nunes*

**ACBESJ-ASSOC COMUNITÁRIA DO BEM CNPJ: 01.083.920/0001-83**

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: 33,00

Registrada em: 07/04/2011

Valor Pago: 33,00

Nosso Número: 000000000074311



## Cobrança / Títulos

A33E071648613535007  
07/04/2011 17:03:16

07/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 17:03:14  
087200872 0011  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

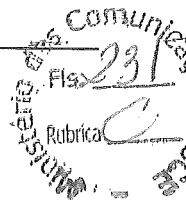
### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VIASAT IND E COM LTDA  
AGENCIA: 0872-9 CONTA: 24.650-6  
=====

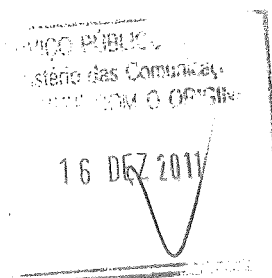
BANCO DO BRASIL  
=====

00194586529000000000100074311218400000000003300  
NR. DOCUMENTO 40.702  
NOSSO NUMERO 74311  
CONVENIO 00458659  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI  
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780  
DATA DO PAGAMENTO 07/04/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 33,00  
VALOR COBRADO 33,00  
=====

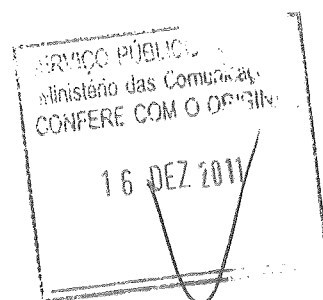
NR. AUTENTICACAO 4.BE1.464.77E.EF7.801



Transação efetuada com sucesso por: J2653547 RICARDO GALDIKS GARDIN.

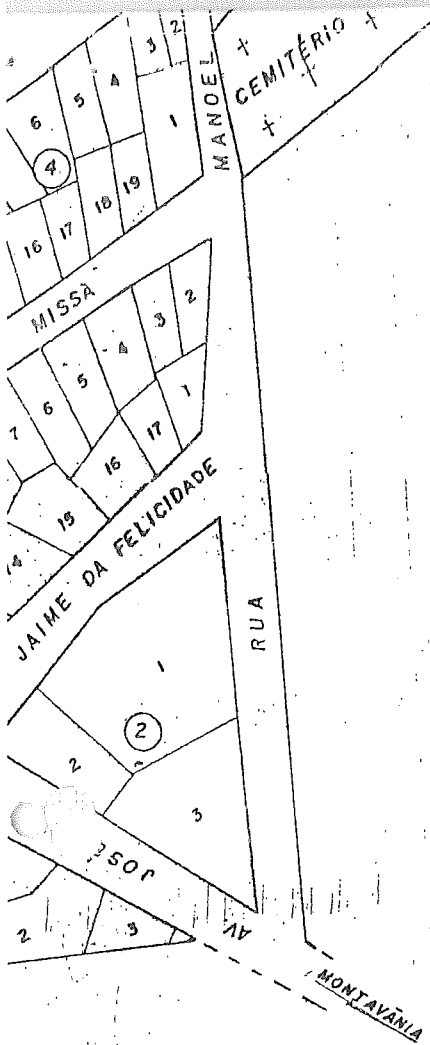


# ANEXO F



W





Ministério das Comunicações  
Fls. 232  
Rubrica

PARA FINS DE LEGITIMAÇÃO  
EM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS  
LÍQUIDAÇÃO DE CONTAS

NO MÊS DE

# CIDADE DE JUVENÍLIA - M.G.

| EXISTENTE                 |                           |                                                                          |
|---------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO    | ÁREA DOS LOTES            | ÁREA DE USO INSTITUCIONAL                                                |
| 995.590,00 m <sup>2</sup> | 499.500,62 m <sup>2</sup> | 11.474,05<br>42.410,00 ESCRITA<br>53.884,05 TOTAL                        |
| ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO    | ÁREA REMANESCENTE         | OBS:                                                                     |
| 248.783,52 m <sup>2</sup> | 157.000,00 m <sup>2</sup> | SERVIÇO PÚBLICO<br>Ministério das Comunicações<br>CONFERE COM O ORIGINAL |

16 DEZ 2011

RUZ. CAETANO COSTA - ENG. CIVIL CREA 25.275/D MG

LEVANTAMENTO

INAS CADASTRO IMOBILÍARIO

ESCALA

1:2.000

SEDE OK conforme  
no art. (Estatuto).

015 499/2010-

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º Andar - Sala 300  
**70044-900 BRASÍLIA (DF)**

27 ABR 2011

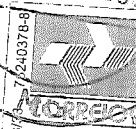
16 DEZ 2011

Serviço p/ligação  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

A.R.

18 ABR 2011

18 ABR 2011



**SEL**

das Co.  
235  
RABRICA  
100-905

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015499/10 Localidade/UF: Juvenelia/MG  
Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA  
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 285

| COORDENADAS |              |          |
|-------------|--------------|----------|
|             | Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude:   | 14S1543      | 14S1545  |
| Longitude   | 44W0927      | 44W0937  |

| DISTÂNCIA                 |      |
|---------------------------|------|
| Distância A:B<br>( IBGE ) | 0.31 |

| Processo                         |                                                                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                               | Entregou documentação tempestivamente? <span style="float: right;">Sim</span> |
| 2.                               | Endereço da Antena Proposta                                                   |
| Av. Minas Gerais, 451-A - Centro |                                                                               |
| 2.1.                             | Endereço do Studio                                                            |
| Av. Minas Gerais, 451-A - Centro |                                                                               |
| 3.                               | Relação de concorrentes (d <= 4000 m)                                         |

|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |                 |           |    |           |                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.                                                                                                                                                                                        | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)                         |                 |           |    |           |                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                           | Lote                                                                                              | Processo        | Município | UF | Distância | Status                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                           | 20                                                                                                | 53000.007319/06 | Juvenelia | MG | 310,00    | ARQDEF                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                           | 20                                                                                                | 53710.000708/02 | Juvenelia | MG | 870,00    | ARQDEF                                                                                                                                                                            |
| 5.                                                                                                                                                                                        | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal                                  |                 |           |    |           | VIÁVEL                                                                                                                                                                            |
| 6.                                                                                                                                                                                        | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?                                            |                 |           |    |           | Não                                                                                                                                                                               |
| 7.                                                                                                                                                                                        | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.            |                 |           |    |           | Sim                                                                                                                                                                               |
| 8.                                                                                                                                                                                        | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?                          |                 |           |    |           | Não                                                                                                                                                                               |
| 9.                                                                                                                                                                                        | A área urbana da localidade é <= 3,5 km?                                                          |                 |           |    |           | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>SERVIÇO PÚBLICO</b><br/> Ministério das Comunicações<br/> CONFERE COM O GÊNEO<br/> 16 DEZ 2011 </div> |
| 10.                                                                                                                                                                                       | Endereço da Sede Administrativa da Emissora                                                       |                 |           |    |           |                                                                                                                                                                                   |
| Av. Minas Gerais, 451-A - Centro                                                                                                                                                          |                                                                                                   |                 |           |    |           |                                                                                                                                                                                   |
| 11.                                                                                                                                                                                       | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? |                 |           |    |           |                                                                                                                                                                                   |
| 12.                                                                                                                                                                                       | Conclusão da Análise                                                                              |                 |           |    |           | Sim                                                                                                                                                                               |
| Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.<br>A entidade apresentou corretamente a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma |                                                                                                   |                 |           |    |           |                                                                                                                                                                                   |

Min. 236  
Rubrica: 1008-200

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

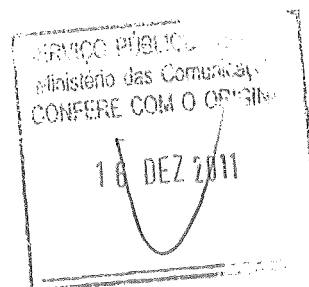
Número: 53000.015499/10 Localidade/UF: Juvenelia/MG  
Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA  
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 285

Complementar 01/2004 (v. fls. 57 a 60 dos autos).

\*\* Não tem concorrentes do mesmo Aviso a menos de 4 km. Possui concorrentes arquivados de outro Aviso.

*Javier Alfaro*  
Engenheiro (Matr. 100.100)  
DCE/RADCOM

Javier Alfaro  
(Analista)

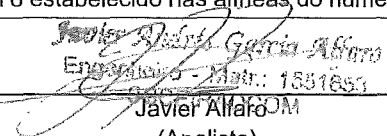


237  
2009

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015499/10 Localidade/UF: Juvenília/MG  
 Entidade: ACBESJ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE JUVENÍLIA  
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 285

| Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                            |                                      |                                       |                        |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Entregou documentação tempestivamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?                                                                                                                                        | a.                     | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | b.                     | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)                      |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)                                                                                                                        |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)                                        |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora                                                                              |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">a. Ganho Máximo: 0</td> <td style="width: 33%; border: none;">b. Fabricante: IDEAL IND COM ANT LTDA</td> <td style="width: 33%; border: none;">c. Modelo: PT 1/4 ONDA</td> </tr> </table>                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                            | a. Ganho Máximo: 0                   | b. Fabricante: IDEAL IND COM ANT LTDA | c. Modelo: PT 1/4 ONDA |                            |
| a. Ganho Máximo: 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | b. Fabricante: IDEAL IND COM ANT LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | c. Modelo: PT 1/4 ONDA |                            |                                      |                                       |                        |                            |
| 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Altura da antena em relação ao solo $\leq 30$ m?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Altura: 23             | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25$ W (-16,02 dBk)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O transmissor está certificado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; border: none;">a. Fabricante: José Wilson Rocha EPP</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Modelo: STR 25</td> <td style="width: 25%; border: none;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 25%; border: none;">d. Certificado: 0861030580</td> </tr> </table> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                            | a. Fabricante: José Wilson Rocha EPP | b. Modelo: STR 25                     | c. Categoria: 2H       | d. Certificado: 0861030580 |
| a. Fabricante: José Wilson Rocha EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | b. Modelo: STR 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | c. Categoria: 2H       | d. Certificado: 0861030580 |                                      |                                       |                        |                            |
| 14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq 91$ dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        | Sim                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?                                                                                                                                                                                                                |                        | Não                        |                                      |                                       |                        |                            |
| 16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Conclusão da Análise</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                            |                                      |                                       |                        |                            |
| Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004.                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                            |                                      |                                       |                        |                            |
| <br>Engenheiro - Matr.: 1551853<br>Javier Amaral<br>(Analista)                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                            |                                      |                                       |                        |                            |
| CONFERE COM O CNH<br>16 DEZ 2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                            |                                      |                                       |                        |                            |



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação



Data/Hora: 29/08/2011 11:50:49

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MG

Município: Juvenília

Município

Canal

Frequência

Juvenília

285

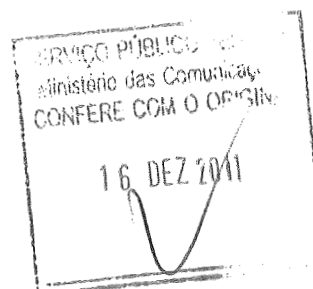
104,9

Usuário: -

Data: 29/08/2011

Hora: 11:50:50

*[Handwritten signature]*  
Engenheiro de Telecomunicações  
RUBRICA: 1831653



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ass. Comunicação  
Nº 239  
15/02/2011

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 959 1011/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 15/02/2011

Processo nº 53000.015499/10 Localidade: Juvenília/16

Entidade: ACESS - Assoc. Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Processo tecnicamente instruído em segunda fase  
Projeto técnico completo.

Brasília, 29/06/2011

Analista responsável:

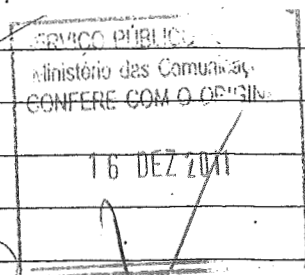
Eng.º Carlos Alberto  
Matr.: 1551653  
SICERADCOM  
SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (X) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo regular e instruído



SEDE: FLS. 51 - Av. Minas Gerais - n.º 451 - A / Centro.  
CEP: 39.467-1000.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 56 - "Juvenília Fy"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 02

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 181 a 187

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 28 e 29

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS. 7

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 25/02/2015 MANDATO: 5 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLS. 149 e 150 (BMF e associados)

Brasília, 29/04/2011

Analista responsável:

SIAPÉ:

1365439

Lidia Souza El-Corvet Moreira  
SIAPÉ: 1365439  
Chefe do Grupo de Trabalho Consultoria  
SERAC/DIRAC/COORAC/GEOD/DEOC/SCE



# ANEXO I

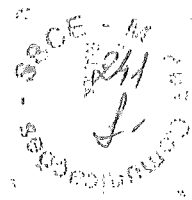
240  
9

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a", da Norma Complementar nº 01/2004, no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com o endereço completo e as coordenadas geográficas corretas;</li> <li>- item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo;</li> <li>- item 7 – TRANSMISSOR – indicar um transmissor certificado pela Anatel, específico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com potência de saída máxima de 25 watts, categoria 2H, em conformidade com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, devendo ser informados o fabricante, o modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado;</li> <li>- item 8 – ANTENA/TORRE – informar corretamente: fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local;</li> <li>- item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar os dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados;</li> <li>- itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados.</li> </ul> | <p>210<br/>211</p> |
| <p>b. Declarações conforme o disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2", da Norma Complementar nº 01/2004, ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;</li> <li>- declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, interromperá suas transmissões.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>212<br/>213</p> |
| <p>c. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>213 ✓</p>       |
| <p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do Formulário de Informações Técnicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>216<br/>217</p> |
| <p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1, ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>218</p>         |
| <p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>219</p>         |
| <p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>220</p>         |
| <p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>221</p>         |

Serviço Público  
Ministério das Comunicações  
16 DEZ 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 1114/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.015.499/2010-04

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Juvenília**, Estado de **MG**, protocolizado em 30/03/2010.

---

**ANÁLISE**

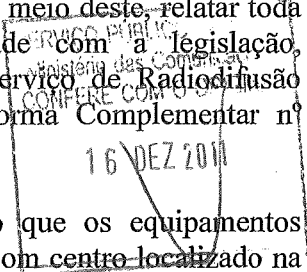
2. A **ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília**, inscrita no CNPJ sob o número **01.083.920/0001-83**, com sede à **Avenida Minas Gerais, nº 451-A, Centro**, no município de **Juvenília**, no estado de **Minas Gerais**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20/03/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/02/2010, com prazo final em 06/05/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na



Av. Minas Gerais, 451-A - Centro, no município de Juvenília, estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 14°15'43"S de latitude e 44°09'27"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha(s) 235 e 236, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 154 a 240).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 210 e 211, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 237. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 240, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília;

II. quadro diretivo:

| NOME DO DIRIGENTE               | CARGO           |
|---------------------------------|-----------------|
| Ezilene Lopes Nunes             | Presidente      |
| Lucília Silva Bezerra Martins   | Vice-Presidente |
| João Marinho de Matos           | Tesoureiro      |
| Rosângela Lima Nascimento       | 2ª Tesoureira   |
| Valdite Josefa Bastos de Araújo | Secretária      |
| Ana Paula Soares                | 2ª Secretária   |

III. localização do transmissor e sistema irradiante: Av. Minas Gerais, 451-A - Centro, município de Juvenília, estado de Minas Gerais;

IV. localização do estúdio: Av. Minas Gerais, 451-A - Centro, município de Juvenília, estado de Minas Gerais;

V. coordenadas geográficas do sistema irradiante: 14°15'43"S de latitude e 44°09'27"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl(s). 235 e 236, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 210, e que se referem à localização da estação.

## CONCLUSÃO

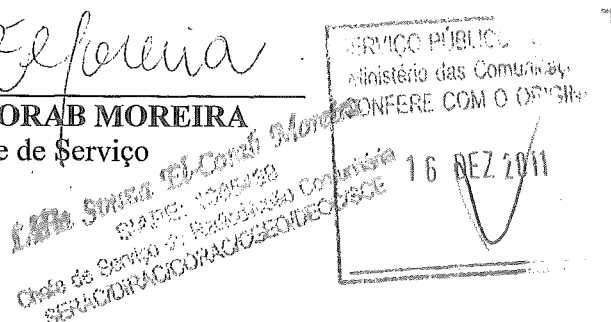
12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

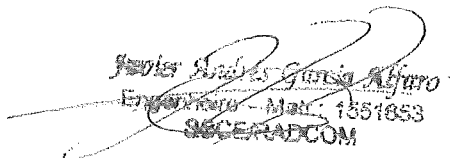
À consideração superior.

Brasília, 30 de agosto de 2011.

*Lidia Souza El-Corab Moreira*  
LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA

Analista / Chefe de Serviço



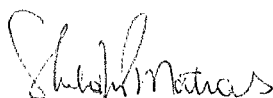
  
Javier A.G. Alfaro  
Engenheiro - Matr. 1351853  
SECEADCOM

Brasília, 31 de agosto de 2011.

**JAVIER A.G. ALFARO**  
Engenheiro

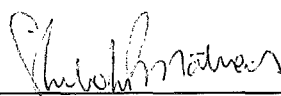
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

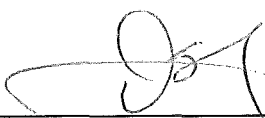
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

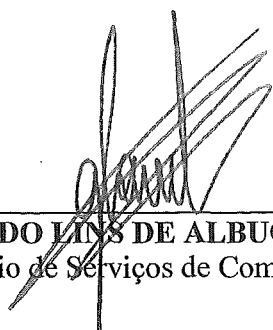
  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de setembro de 2011.

  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 5 de setembro de 2011.

243

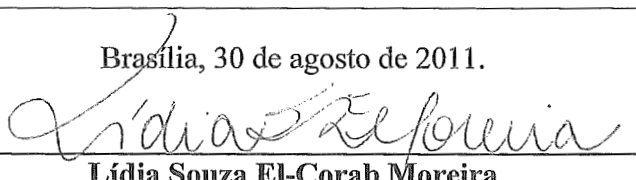
J.

688 - 325

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO  
DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO:</b> Juvenília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UF:</b> MG |
| <b>SELECIONADA:</b> ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| <b>Nº DO PROCESSO:</b> 53000.015.499/10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
| <b>Critérios adotados para seleção:</b> Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005. |               |

**SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE**

|                                                         |                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Brasília, 30 de agosto de 2011.                         |                                                                                                                             |
| <b>Responsável:</b> <u>Lídia Souza El-Corab Moreira</u> | <br><b>Lídia Souza El-Corab Moreira</b> |

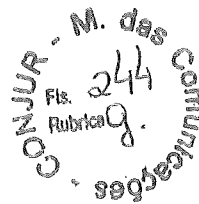
SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ 2011

V



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1.194/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSO Nº 53000.015499/2010.

INTERESSADO: Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais.

2. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente em 6 de maio de 2010. De acordo com o protocolo acostado no documento de fl. 1, protocolado em 30/03/2010, o requerimento foi apresentado tempestivamente.

3. No Artigo 22 do Estatuto Social de fls. 181/187, há previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612/1998.

4. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

*"Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República, ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

5. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

6. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntado aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

7. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

8. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais de seus dirigentes, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 157/180). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 147).

9. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

## III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

*“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”*

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 4117/1962 Lei nº 9612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

12. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 4 da Nota Técnica nº 1114/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC ( fls. 241/242).



CONJUR - M. das  
Fls. 245  
Rubrica  
30/05/2011

13. Foram juntados aos autos, dentro do prazo fixado pelo aviso de habilitação, toda a documentação exigida pelo art. 9º, § 2º da Lei nº 9.612/98, conforme se extrai da lista onde estão relacionados os documentos apresentados (fls. 1/4).

14. Outrossim, foram carreados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

15. Relativamente a regularidade da documentação apresentada, o Departamento de Outorgas de Serviços - DOS, por meio do Ofício nº 7577/2010/RADCOM/DOS/SSCE - MC (fls. 152/153), solicitou a adequação do estatuto social da entidade nos moldes dos itens 2 e 3 do referido ofício.

16. Ocorre que, apesar de o atendimento das solicitações do DOS ter se dado posteriormente ao lapso temporal estabelecido pelo Aviso de Habitação nº 01/2010, tal fato não macula o prosseguimento do processo de habilitação, uma vez as sugestões contidas nos itens 2 e 3 se referem a vícios formais, portanto sanáveis.

17. Neste ponto, resalte-se que o estatuto social, devidamente registrado, já estava acostado aos autos (fls. 3/29) e que a inclusão de dispositivo no estatuto social que trate da instituição do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 8º da Lei nº 9612/1998, somente é exigível pela administração pública no momento da expedição da licença de funcionamento.

18. A requerente juntou aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

19. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Nota Técnica nº 1114/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC ( fls. 241/242).

20. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado na Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ( fls. 241/242).

21. Para o cumprimento da Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária ( fls. 157/180).

22. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da prestação de serviço de radiodifusão clandestina que recaísse na entidade, bem como nos seus dirigentes; O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal, esteja completa ( fl. 147).

#### IV - DA CONCLUSÃO

23. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços emitidas no Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de

16 DEZ 2011  
CONJUR - M. das  
Fls. 245  
Rubrica  
30/05/2011

autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

24. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

25. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

26. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 06 de outubro de 2011.



**MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 2278/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.015499/2010.

INTERESSADO: Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 1.194/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

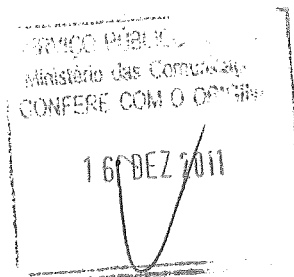
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 28 de outubro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

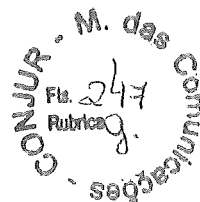
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 2279/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.029423/2009.

INTERESSADO: Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

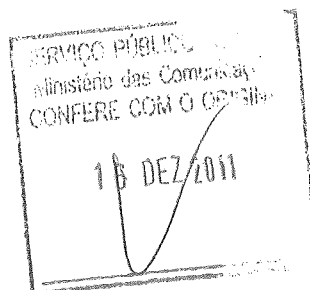
Aprovo o DESPACHO Nº 2278/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta, que aprovou o Parecer nº 1.194/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

RODRIGO ZÉRBONE LOUREIRO  
Consultor Jurídico

José Flávio Bianchi  
Consultor Jurídico-Substituto  
Procurador Federal



PORTARIA Nº 530 , DE 6 DE DEZ. DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015.499/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACBESJ – Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 451-A, Centro, Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

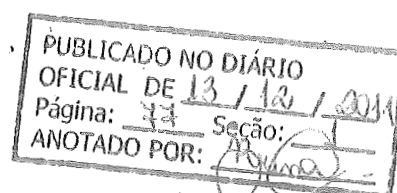
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 15' 43" S e longitude em 44º 09' 27" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 530, de 06/12/2011, no Diário Oficial da União de 13/12/2011, que autoriza a **ACBESJ - Associação Comunitária o Bem Estar Social de Juvenília** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Juvenília / MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.015499/10**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

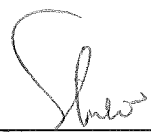
Brasília, 13 de dezembro de 2011.

  
**BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS**  
Agente Administrativo

*Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros*  
Siape nº 1786956  
Agente Administrativo

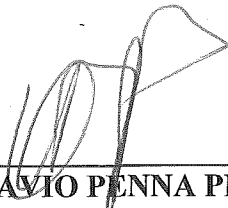
De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 14 de dezembro de 2011.



---

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

RECEBIDO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA  
14/12/2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 02 /2012/GM-MC

Brasília, 26de abril de 2012.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00013 2012

- 53000.015499/2010

MC 00014 2012

- 53000.012514/2009

MC 00015 2012

- 53000.032954/2009

MC 00016 2012

- 53000.053379/2010

MC 00017 2012

- 53000.031524/2011

MC 00018 2012 2 volumes

- 53000.007834/2008 / 53740.000488/1998

MC 00019 2012 2 volumes

- 53000.007518/2010 / 53830.000132/2000

MC 00020 2012

- 53000.043880/2004 2 vol.

MC 00021 2012 2 volumes

- 53000.005277/2007 / 53820.000056/1997

MC 00022 2012 2 volumes

- 53000.038082/2008 / 53528.000348/2000

Atenciosamente,

  
**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenador-Geral Substituta



Presidência da República  
CODIN/PROTOCO

26 ABR 2012

Hora: 9h  
Func: Mar. Dur